

VOLUME **2**

# DANOS DA REPARAÇÃO

TERRITÓRIO 05. GALILÉIA E TUMIRITINGA/MG.



CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ - CAT  
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE RIO DOCE (ATI)  
TERRITÓRIO 05 - TUMIRITINGA E GALILÉIA

**DOSSIÉ DA REPARAÇÃO**  
**TERRITÓRIO 05: TUMIRITINGA/MG E GALILÉIA/MG**  
**VOLUME 2**

Governador Valadares/MG  
Março de 2025

## **Lista de Siglas**

ADAI – Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual

Aedas – Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

AFE – Auxílio Financeiro Emergencial

AGU – Advocacia-Geral da União

ANA – Agência Nacional de Águas

ANM – Agência Nacional de Mineração

ANP – Avaliador Neutro Preliminar

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APPs – Áreas de Preservação Permanentes

ARH – Áreas de Recarga Hídrica

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

ATI – Assessoria Técnica Independente

ATSDR – Agency for Toxic Substances and Disease Registry (Agência para Substâncias Tóxicas e Registro de Doenças)

BHP – BHP Billiton

CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CAT – Centro Agroecológico Tamanduá

CDC – Código de Defesa do Consumidor

CIA – Centros de Informação e Atendimento

CIF – Comitê Interfederativo

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNDH – Conselho Nacional de Direitos Humanos

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais

COOPERTRAC – Cooperativa dos Trabalhadores e Trabalhadoras

da Agricultura Camponesa

Corte IDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CT-Flor – Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água

CT-OS – Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial

CT-SAÚDE – Câmara Técnica de Saúde

DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio

DBFLO – Diretoria de Licenciamento Ambiental

DPMG – Defensoria Pública de Minas Gerais

E. coli – Escherichia coli

EPTs – Elementos potencialmente tóxicos

ES – Espírito Santo

ESF – Estratégia Saúde da Família

ETA – Estação de Tratamento de Água

FGV – Fundação Getulio Vargas

GESTA – Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais

GPTE – Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas

IARC – Agência Internacional de Pesquisa em Câncer

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBIO – Instituto BioAtlântica

ICE – Índice de Conformidades ao Enquadramento

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

IJs – Instituições de Justiça

INAES – Instituto Antônio Ernesto de Salvo

IQA – Índice de Qualidade das Águas  
LACTEC – Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento  
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados  
MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária  
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social  
MG – Minas Gerais  
MPF – Ministério Público Federal  
MPMG – Ministério Público de Minas Gerais  
Novel – Novo Sistema Indenizatório Simplificado  
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil  
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
OMS – Organização Mundial da Saúde  
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PBF – Programa Bolsa Família  
PEAB – Política Estadual dos Atingidos por Barragem  
PG01 – Programa 01 - Levantamento e Cadastro dos Impactados  
PG02 – Programa 02 - Indenização Mediada (PIM)  
PG05 – Programa 05 - Proteção Social  
PG14 – Programa 14 - Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada  
PG15 – Programa 15 - Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos  
PG17 – Programa 17 - Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras  
PG18 – Programa 18 – Recuperação e Diversificação da Economia Regional com Incentivo à Indústria  
PG19 – Programa 19 - Recuperação de Micro e Pequenos Negócios  
PG21 – Programa 21 - Auxílio Financeiro Emergencial (AFE)  
PG26 – Programa 26 - Recuperação de Áreas de Preservação

Permanentes (APPs) e Áreas de Recarga Hídrica (ARH)

PG27 – Programa 27 - Recuperação de Nascentes

PG32 – Programa 32 - Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água

PG38 – Programa 38 - Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce

PIM – Programa de Indenização Mediada

PNAB – Política Nacional da Populações Atingidas por Barragens

PNAM – Política Nacional do Meio Ambiente

PPS – Programa de Proteção Social

PSA – Pagamento por Serviços Ambientais

PTIPs – Planos de Trabalho Integrados das Propriedades

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAR – Sistema de Aquicultura de Recirculação

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGS – Sistema de Gestão da Samarco

Sis/Novel – Sistema Simplificado de Indenização

SPA – Sistema PIM-AFE

SUS – Sistema Único de Saúde

TAC-Gov – Termo de Ajustamento de Conduta sobre Governança

TFD – Tratamento Fora de Domicílio

TRF – Tribunal Regional Federal

TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

UBS – Unidades Básicas de Saúde

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFV – Universidade Federal de Viçosa

UPA – Unidades de Pronto Atendimento

UTI – Unidade de Tratamento Intensivo

WWF – World Wildlife Fund

## **Listar de Imagens**

<b>Imagen 1:</b> Rachaduras nas residências em Galiléia.....	<b>109</b>
<b>Imagen 2:</b> Demonstrativo da proximidade do poste de energia elétrica com a residência atingida.....	<b>111</b>
<b>Imagen 3:</b> Área de serviço, demonstrativo da proximidade com a ETA e a falta de privacidade.....	<b>112</b>
<b>Imagen 4:</b> Famílias cadastradas no CADÚnico em Galiléia/MG...	<b>127</b>
<b>Imagen 5:</b> Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.....	<b>128</b>
<b>Imagen 6:</b> Dados do Cadastro único no município de Tumiritinga/MG.....	<b>129</b>
<b>Imagen 7:</b> Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.....	<b>131</b>
<b>Imagen 8:</b> Perda de peixes produzidos na Unidade Demonstrativa de Piscicultura em Tumiritinga-MG.....	<b>170</b>

## **Listar de Mapas**

<b>Mapa 1:</b> Fonte de abastecimento de água da população de Galiléia sentido a Conselheiro Pena.....	<b>154</b>
<b>Mapa 2:</b> Pontos de recuperação de nascentes no município de Galiléia/MG.....	<b>155</b>
<b>Mapa 3:</b> Localização da Unidade Demonstrativa de Piscicultura no P.A. Cachoeirinha em Tumiritinga-MG e imagens da composição colorida do satélite Sentinel 2A durante a enchente do rio Doce em janeiro de 2022.....	<b>172</b>

## **Listar de Tabelas**

<b>Tabela 1:</b> Atualizações sobre o Programa 27 - Recuperação de Nascentes até outubro de 2023.....	<b>153</b>
---	------------

## **Lista de Quadros**

<b>Quadro 1:</b> Relatos das pessoas atingidas do Território 05 sobre o PG 01 .....	<b>26</b>
<b>Quadro 2:</b> Relatos de encerramento da solicitação de cadastros .....	<b>32</b>
<b>Quadro 3:</b> Problemas relacionados ao AFE identificados em junho de 2023 .....	<b>37</b>
<b>Quadro 4:</b> Problemas apontados pelas pessoas atingidas do Território 05 - 2 <sup>a</sup> Rodada de NB's .....	<b>177</b>

## **Lista de Gráficos**

<b>Gráfico 1:</b> Demandas nos atendimentos realizados pelo CAT/ATI relacionados ao AFE.....	<b>36</b>
<b>Gráfico 2:</b> Dados do RF sobre o cadastro único e acesso a benefícios sociais.....	<b>133</b>
<b>Gráfico 3:</b> Dados do RF sobre o acesso aos benefícios sociais.....	<b>134</b>
<b>Gráfico 4:</b> Dados do RF sobre projeto e assistência por parte da Fundação Renova.....	<b>135</b>
<b>Gráfico 5:</b> Áreas de APPs dos municípios atingidos, sendo o município de Galiléia com maior área de APP para restauração.....	<b>148</b>
<b>Gráfico 6:</b> Demandas sobre silagem acolhidas pelo CAT/ATI.....	<b>176</b>

# SUMÁRIO

<b>VOLUME 2 – Danos da Reparação.....</b>	<b>1</b>
<b>DANOS DA REPARAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>1. CADASTRO E AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL.....</b>	<b>19</b>
1.1. Análise sobre o Programa de Cadastramento (PG01), de responsabilidade da Fundação Renova.....	21
1.2. Acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) no Território 05: Tumiritinga e Galiléia.....	35
<b>2. PROBLEMAS DOS PROGRAMAS INDENIZATÓRIOS.....</b>	<b>49</b>
2.1. Programa De Indenização Mediada (PIM).....	53
2.2. Novo Sistema Indenizatório Simplificado (Novel).....	58
2.3 Atuação dos(as) advogados(as) nos territórios atingi- dos pelo rompimento da barragem de Fundão.....	60
<b>3. DANOS ESPECÍFICOS AS MULHERES.....</b>	<b>73</b>
3.1. Danos sofridos por mulheres atingidas pelo rompi- mento da barragem de Fundão durante oito anos de espera por reparação integral.....	76
<b>4. (IN)SEGURANÇA HÍDRICA: DANOS E INCONSISTÊN-     CIAS DAS OBRAS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENOVA     NO TERRITÓRIO 05.....</b>	<b>97</b>
4.1. Situação da Estação de Tratamento de Água (ETA) localizada em São Tomé do Rio Doce (Tumiritinga-MG)....	104
4.2. Problemas estruturais nas residências próximas à	

ETA de Galiléia e vulnerabilidades causadas pelas obras de reparação da Fundação Renova.....	<b>107</b>
--	------------

## **5. SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL.....115**

5.1. Ações do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG 14) no Território 05.....	<b>122</b>
--	------------

5.2 Plano de reparação em proteção social.....	<b>125</b>
--	------------

## **6. RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA.....137**

6.1. Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Recarga Hídrica (ARH) em Tumiritinga/MG e Galiléia/MG.....	<b>144</b>
--	------------

6.2. Recuperação de Nascentes em Galiléia e Tumiritinga (Território 05).....	<b>151</b>
--	------------

## **7. RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.....157**

7.1. Análise das falhas na execução do Projeto “Unidade Demonstrativa de Piscicultura” em Tumiritinga/MG.....	<b>169</b>
---	------------

7.2. Fornecimento de silagem e demais ações do Programa 17 no Território 05.....	<b>174</b>
--	------------

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....179**



# **DANOS DA REPARAÇÃO**

A premissa básica na busca de uma Reparação Integral pelos danos gerados por um Desastre é o princípio da “centralidade do sofrimento da vítima”, termo criado pelo Professor Antônio Augusto Cançado Trindade e expresso nos seus votos da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos dos Meninos da Rua- Villagrán Morales e Ximenes Lopes (Roland et. al., 2016, p. 59)<sup>1</sup>. No Brasil, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), em sua resolução n. 05 de 12 de março de 2020, destaca:

“a necessidade de aperfeiçoar mecanismos de prevenção e responsabilização de empresas por violações de Direitos Humanos, bem como a necessidade de se observar sempre a centralidade do sofrimento da vítima nos processos que versem sobre violações de Direitos Humanos” (CNDH, 2020, p. 3)

O princípio também foi consolidado pela Lei nº 23.795/2021, que determina a Política Estadual dos Atingidos por Barragem (PEAB) e pela Lei nº 14.755/2023, que institui a Política Nacional da Populações Atingidas por Barragens (PNAB). O princípio da centralidade da vítima traz, para a busca da reparação, a percepção de que os danos provocados pelos desastres-crimes sociotécnicos produzem efeitos no âmbito imaterial e subjetivo da pessoa e das coletividades, cujos esses efeitos/danos devem ser reparados de acordo com os mecanismos mais apropriados.

Os danos gerados em desastres sociotécnicos possuem uma particularidade: seus efeitos não se concluem em curto prazo e, por isso, são considerados danos continuados. No caso do desastre-crime da ruptura da barragem de Fundão, operado pela Samarco S.A., afora os riscos provocados pelo contato e proximidade com elementos tóxicos que alteram também a qualidade de vida e saúde das populações atingidas, são geradas profundas transformações nas economias locais, nos distintos modos de ser, viver e fazer das populações atingidas,

---

1. HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas (Org.). **Direitos Humanos e Empresas: o Estado da Arte do Direito Brasileiro**. Juiz de Fora: Editar Editora Associada Ltda, 2016. Disponível em: <https://homacdhe.com/wp-content/uploads/2017/03/Direitos-Humanos-e-Empresas.pdf>. Acesso em 20/03/2025.

causando, assim, danos materiais e imateriais.

Por tanto, uma Reparação de fato Integral deve ser construída também em um processo contínuo, adotando estratégias diversas a fim de retomar as condições de qualidade de vida anteriores ao fato que provocou as graves violações de Direitos Humanos e respeitando a especificidade dos danos provocados a cada pessoa atingida.

O conceito de Reparação Integral adotado na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) refere-se ao dever dos Estados de restabelecer a situação da vítima ao estado anterior à violação dos direitos humanos. Caso isso não seja possível, o Estado deve adotar medidas para compensar os danos causados, garantindo que a vítima receba justiça de maneira plena e eficaz. A Corte IDH estabelece que a reparação deve ser abrangente e composta por diferentes formas, incluindo: 1) Restituição, 2) Indenização, 3) Reabilitação 4) Satisfação, 5) Garantias de não repetição, 5) Compensação e 6) Mitigação.

As normativas brasileiras, através de jurisprudências e, mais recentemente, através da Política Nacional dos Atingidos por Barragens, adotou conceito similar estabelecendo que as empresas responsáveis pelos desastres socioambientais devem cumprir com medidas de restituição, indenização, reabilitação, garantias de não repetição, compensação e mitigação que, em conjunto, sejam capaz de garantir a satisfação das vítimas, evitar ou, ao menos, diminuir, o agravamento dos danos e cumprir com a reparação integral dos danos provocados de maneira integral.

Buscando por uma solução célere pelos danos provocados pelo rompimento da barragem de Fundão, da empresa de mineração Samarco S.A., optou-se, inicialmente, pela resolução extrajudicial do conflito. Através de negociações que envolviam o Governo Federal, Governo de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo e as empresas responsáveis pelo rompimento da Barragem de Fundão, foi assinado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) em março de 2016 e o Termo de Ajustamento de Conduta sobre Governança (TAC-Gov), em junho de 2018.

Nos referidos acordos, as empresas responsáveis pelo rompimento, Samarco, Vale S/A e BHP Billiton, se comprometem em desenvolver 42 programas que tinham como objetivo final a construção da Reparação Integral. Esses programas foram implementados pela Fundação Renova, organização criada pelas empresas poluidoras também no âmbito da Reparação Integral.

Além disso, os Programas eram acompanhados, monitorados, avaliados e regulamentados por um sistema de Governança que, através do Comitê Interfederativo - CIF e de suas Câmaras Técnicas, contavam com a participação de representantes especialistas dos governos que participaram dos acordos extrajudiciais estabelecidos, técnicos especializados e que deveriam contar também com a participação da população atingida.

Através da sistemática elaborada para a Reparação Integral, o Programa 01, também conhecido como Programa de Cadastro, seria responsável por garantir o ingresso da pessoa atingida aos demais programas reparatórios. No entanto, conforme iremos observar ao longo deste volume, os Programas de Reparação foram executados de maneira pouco efetiva, preocupando-se principalmente em dar um cumprimento formal às obrigações assumidas e pactuadas pelas empresas responsáveis, o que acarretou em diversas falhas no Processo de Reparação Integral e ocasionou agravamento dos danos originalmente causados pelo rompimento e o surgimento de novas graves violações de direitos humanos. Esses agravamentos e novos danos que surgiiram durante o processo reparatório executado pela Fundação Renova e as empresas poluidoras é o que chamamos aqui de Danos da Reparação.

Dentre os danos causados pela reparação, podem ser mencionados a falta de acesso a indenizações adequadas ou justas e as dificuldades no acesso aos benefícios financeiros. A insuficiência de suporte psicológico e social adequado também é evidente, uma vez que os serviços de apoio disponibilizados foram mal implementados ou incapazes de atender à demanda.

Outro aspecto relevante são os longos períodos de espera e os

processos burocráticos complexos para obtenção de ajuda, que causaram frustração, ansiedade e agravaram as condições de vida das populações atingidas. Esse cenário é agravado pelo desrespeito às necessidades específicas das comunidades, como as populações tradicionais, ribeirinhas e indígenas, cujas particularidades muitas vezes não foram consideradas.

Além disso, observa-se, como consequência da falta de efetividade das medidas reparatórias, a ampliação das desigualdades sociais e econômicas, intensificadas pela ausência de uma abordagem de reparação que contemplasse as diferenças de gênero e outras vulnerabilidades preexistentes. A inefetividade das ações de recuperação ambiental também merece destaque, pois prejudica de forma significativa as atividades produtivas e o bem-estar das comunidades atingidas.

Por fim, a fragmentação do tecido comunitário foi outra consequência direta do rompimento e do processo de reparação mal conduzido. A dispersão das famílias, associada à falta de espaços adequados para convivência e reconstrução dos laços sociais, resultou em isolamento e enfraquecimento da identidade coletiva. Esses impactos, somados ao agravamento de questões de saúde mental, como ansiedade, depressão e traumas, reforçam a urgência de estratégias que promovam não apenas a reparação material, mas também a restauração da vida comunitária e do bem-estar social.



# CADASTRO E AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL



O cadastro e as indenizações relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, constituíram elementos centrais do processo de reparação das pessoas atingidas pelo desastre. O cadastro, implementado por meio do PG 01 da Fundação Renova, foi uma etapa inicial fundamental, na qual as pessoas atingidas precisavam se registrar para acessar as indenizações e demais programas de reparação.

Após o registro no cadastro, as pessoas passaram a ser elegíveis para receber as indenizações, através do Programa de Indenização Mediada (PIM), ou, posteriormente, por intermédio do Sistema Novel, executado de 2020 a 2023. Através do cadastro, as pessoas também poderiam ingressar em outros programas de reparação, como o Auxílio Financeiro Emergencial, que visava a mitigação dos danos provocados à renda familiar, e como o Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias, que desenvolvia ações para que as famílias produtoras rurais pudessem retomar a produção e, em consequência, retomar a autonomia financeira.

Embora os programas de Reparação tenham sido uma tentativa, através de indenizações, compensações e reabilitação, de retomar as condições de qualidade de vida, esses programas ficaram marcados no território por deficiências importantes, que prejudicaram muitas das pessoas atingidas, especialmente mulheres e grupos vulneráveis.

Entre os programas da Reparação, os programas de indenização e o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial assumiram protagonismo na vida das pessoas atingidas. No entanto, constatou-se, a partir de relatos das pessoas atingidas, registrados e sistematizados pelo CAT/ATI através do Parecer Técnico nº 04/2024 elaborado em março de 2024 e da Nota Técnica Conjunta nº 001/2024<sup>2</sup>, conforme será

---

2. A Nota Técnica Conjunta nº 001/2024 foi elaborada pelo Centro Agroecológico Tamanduá em conjunto com Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual (ADAI), Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), Cáritas Diocesana de Governador Valadares, Cáritas Diocesana de Itabira e Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini, todas Assessorias Técnicas Independentes atuantes na Bacia do Rio Doce. Ver: ADAI, et. al. **Relatório sobre a atuação dos(as) advogados(as) nos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão**. 2024. Arquivo próprio.

pormenorizado a seguir, que os sistemas de indenização, bem como o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, não foram suficientemente inclusivos nem ágil e a avaliação dos danos, na maioria das vezes, não refletiu a realidade das pessoas atingidas.

## **1.1. Análise sobre o Programa de Cadastramento (PG01), de responsabilidade da Fundação Renova**

Em abril de 2024, foi realizada uma análise pelas Assessorias Técnicas Independentes, representadas pela Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual (ADAI), pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), pela Cáritas Diocesana de Itabira, pela Cáritas Diocesana de Governador Valadares e pelo Centro Agroecológico Tamanduá (CAT), que prestam apoio aos atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão na Bacia do Rio Doce, sobre o Programa de Cadastramento (PG01), de responsabilidade da Fundação Renova. O documento resultou de uma solicitação das Instituições de Justiça que compõem a Força-Tarefa do Rio Doce, que solicitou, por meio de ofício enviado para as ATIs, que as mesmas elaborassem, de forma conjunta, uma Nota Técnica sobre o Programa de Cadastro.

Os principais dados utilizados para elaboração da Nota Técnica conjunta foram obtidos diretamente das pessoas que foram alcançadas pelas assessorias durante o primeiro ano de atuação nos territórios, seja através de atendimentos individuais especializados ou através da promoção de espaços coletivos de participação. Esse processo permitiu a construção de informações baseadas em vivências concretas, enriquecendo a compreensão sobre o impacto do desastre. Informações prévias, como o Diagnóstico Socioeconômico elaborado pela Fundação Getúlio Vargas para o Ministério Público Federal, também foram utilizadas para subsidiar os trabalhos. Contudo, destaca-se que os dados da Fundação Renova, essenciais para uma análise abrangente, não são públicos ou atualizados. Essa limitação comprometeu o acesso das pessoas atingidas a informações críticas e dificultou a contestação em relação à execução do Programa de Cadastramento.

A execução do Programa Cadastro (PG01) é um dos grandes obstáculos no processo de reparação integral dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão em todos os territórios da Bacia do Rio Doce e no Litoral Norte capixaba. Em um primeiro momento, o cadastramento das pessoas atingidas foi conduzido pela Samarco em um processo desprovido de padrão metodológico, executado tanto pela própria empresa quanto por empresas terceirizadas, no período de novembro de 2015 a maio de 2016. Esse cadastro ficou conhecido como “Cadastro Emergencial”.

Com a celebração do TTAC, que previa a execução dos programas reparatórios e a criação da Fundação Renova, foi inaugurado o chamado “Cadastro Integrado”. Esse novo cadastro foi realizado em duas fases, com o objetivo de ampliar e sistematizar as informações das pessoas atingidas para subsidiar as ações de reparação e os programas previstos no acordo.

Durante o período de solicitações de cadastro no PG01, a população dos territórios atingidos na Bacia do Rio Doce não contou com assessoramento técnico independente nem com participação informada. Essa ausência ocasionou desinformação generalizada, deixando muitas pessoas sem conhecimento sobre sua inclusão no cadastro, os danos cadastrados ou passíveis de cadastro e a etapa em que se encontravam no Programa.

O “Cadastro Integrado - Fase 1” teve início em agosto de 2016 e foi encerrado em dezembro de 2017. Sua execução ocorreu em três campanhas (1, 2 e 3), conduzidas tanto pela Fundação Renova quanto pela empresa terceirizada “Synergia Consultoria Socioambiental”. Durante essa fase, as empresas analisaram os cadastros do “Cadastro Emergencial” e avaliaram novas solicitações de cadastro, que passaram a ser realizadas por meio do Canal de Atendimento telefônico, número 0800 031 2303.

Uma das principais problemáticas da “Fase 1” refere-se à análise de elegibilidade prévia, mecanismo adotado pela Fundação Renova em descumprimento ao disposto no TTAC, que não previa esse tipo de análise no escopo do Programa. Conforme apontado pela FGV

(2019), de forma unilateral e sem o aval do Comitê Interfederativo (CIF), a Fundação Renova passou a considerar previamente inelegíveis as pessoas atingidas que declararam danos relacionados a: interrupção do abastecimento de água em área urbana; qualidade da água fornecida pelas concessionárias de serviço público; saúde, especialmente os de natureza psicológica; comunidades tradicionais; danos morais; e lesão corporal de forma exclusiva.

O processo foi marcado por uma falta de informações claras sobre os procedimentos de cadastro. Ademais, a metodologia adotada na Fase 1 designava uma única pessoa como responsável pelo preenchimento do questionário familiar, sendo em sua maioria um homem que ficava registrado como titular, desconsiderando a individualidade dos atingidos, pois os demais membros no núcleo familiar eram colocados como dependentes. Isso resultou em danos que não foram declarados ou que foram registrados de forma equivocada, comprometendo a integridade dos dados coletados.

As pessoas atingidas apontaram diversos problemas, também relacionadas à Fase 1 do PG01, sendo elas: negativas prévias do direito ao cadastramento, sem apresentação de justificativas plausíveis; ausência de busca ativa da Fundação Renova para cadastramento em comunidades mais distantes; cadastramento de mulheres que exerciam atividade econômica como sendo ‘do lar’, desconsiderando suas atividades; desconsideração de práticas comunitárias e tradicionais; impedimentos ao acesso a programas de reparação; inclusão de pessoas atingidas como ‘dependentes’, mesmo quando esta exercia atividade econômica; impossibilidade de inserir informações sobre danos identificados após a conclusão do cadastro (atualização cadastral); e impossibilidade de inserir mais de uma atividade econômica desenvolvida pela pessoa atingida.

A Fase 2 do Cadastro Integrado surgiu como uma proposta alternativa no PG01, devido aos questionamentos sobre os procedimentos adotados na execução do Programa na primeira fase, apresentados pelas Instituições de Justiça, pelo Comitê Interfederativo (CIF), através da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), além de estudos independentes realizados por universidades,

movimentos sociais e consultorias especializadas.

A nova metodologia analisaria as solicitações de cadastro realizadas a partir de janeiro de 2018. O novo cronograma da Fundação Renova previa o início da Fase 2 para 14 de outubro de 2019 e seu término para 20 de julho de 2020. Apesar dessa previsão, o Programa teve sua finalização prorrogada e o término da Fase 2 do Cadastro Integrado ocorreu em 31 de dezembro de 2021, por meio de decisão judicial proferida pela então 12<sup>a</sup> Vara Cível e Agrária da Justiça Federal.

A Fase 2 do Cadastro Integrado da Fundação Renova, apresentada como mais participativa e abrangente, foi marcada por diversas falhas e limitações. Embora a proposta fosse permitir maior agilidade, participação e abrangência na declaração de danos, evidências apontam para uma execução problemática. Segundo a FGV (2019), a Fundação não conseguiu demonstrar o caráter participativo dessa etapa, priorizando uma análise automatizada em detrimento de uma abordagem qualitativa.

Apesar de propor a ausência de critérios prévios de elegibilidade, a reanálise se restringiu a danos relacionados a interferências nos modos de vida e na saúde, excluindo casos como a interrupção do abastecimento urbano de água e problemas com a qualidade da água. Além disso, a Fundação Renova não esclareceu como pretendia contatar pessoas consideradas inelegíveis em fases anteriores, uma vez que seus dados pessoais não haviam sido coletados, deixando muitos atingidos sem cadastro ou reconhecimento.

Relatos das Assessorias Técnicas e dos atingidos revelam ainda ações da Fundação para desestimular a adesão ao Programa, como a disseminação de informações sobre o encerramento do cadastro, além de práticas que limitavam a declaração de múltiplos danos. Entrevistadores induziam respostas, restringindo os registros a uma única atividade econômica. Dessa forma, um número significativo de pessoas, embora tenha buscado o cadastro, permaneceu sem reconhecimento e sem acesso efetivo aos programas de reparação.

A avaliação preliminar da Câmara Técnica de Organização Social

(CT-OS), na Nota Técnica nº 32/2019/CTOS-CIF<sup>3</sup>, ponderou que as alterações do PG01 previstas para a Fase 2 poderiam até resultar em ganhos em termos de celeridade, a partir das mudanças procedimentais nos fluxos e no enxugamento de etapas, mas ainda negligenciaram o princípio da centralidade da pessoa atingida em todos os seus procedimentos.

É importante destacar que, embora existam consideráveis diferenças entre as fases do PG01, as pessoas atingidas não percebem a execução do Cadastro em fases, mas são plenamente capazes de apontar as principais problemáticas relacionadas ao PG01. Isso se depreende dos depoimentos colhidos durante as atividades comunitárias:

---

3. CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL. **Nota Técnica Nº 32/2019/CTOS-CIF.** 22 mar. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama-pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-OS/2019/cif-ctos-nt-2019-32.pdf>. Acesso em: 20/03/2025.

*Quadro 1: Relatos das pessoas atingidas do Território 05 sobre o PG 01*

## TERRITÓRIO 05

“Começaram a fazer um trabalho aqui maravilhoso, vieram uma equipe de pessoas da Práxis, ia na casa de cada um, atendia as pessoas tudo individual, do jeito que mandava o figurino, fez um trabalho muito bonito, aí foram embora com nosso cadastro pra lá. Daí, parece que numa estratégia, mandaram umas 30 pessoas com umas mesinhas e chamaram todo mundo pra fazer outro cadastro. Aí resumindo: quando a gente ia lá e exigia deles que a gente queria ver o cadastro que tinha feito no início, diziam que não tinha isso mais não e arrumava uma bagunça danada. Ao meu ver foi uma estratégia que usaram contra a gente, aproveitaram da simplicidade da gente.” (Sr. N. D. S., atingido de Tumiritinga/MG sobre as alterações entre o “Cadastro Emergencial” e o “Cadastro Integrado - Fase 1”, 27/07/2023).

“A Synergia veio aqui e fez uma atualização do cadastro que a gente tinha feito na Práxis, porque o da Práxis sumiu, a gente não tem o formulário porque esta empresa desapareceu. Aí a Synergia veio e fez o cadastro todo de novo. Nós fizemos a entrevista do jeito que fizemos na primeira, eles trouxeram o formulário e entregou pra todo mundo, só que escrito do jeito deles. Aí depois eles deram 10 dias pra gente ler esse formulário e se tivesse alguma coisa errada e tal era pra entrar em contato com o 0800. Tem gente que nem sabe ler, os 10 dias foi muito pouco. Eu abri e li o meu e liguei pra eles. Reclamei e corrigi o meu. Eu tenho meu formulário, mas 90% não fez isso porque nem entendeu direito o que que era. No final quando foi pra entrar pelo Novel (...) quando foi olhar, o formulário de muita gente tava nada a ver com o que foi falado. Mudaram e fizeram do jeito deles, muita gente na nossa comunidade não recebeu indenização por causa disso, porque o que valia era o que tava no formulário. O formulário tava do jeito deles, eles usaram de má fé isso com nós” (E. M. S., atingida de Tumiritinga/MG, sobre as alterações entre o “Cadastro Emergencial” e o “Cadastro Integrado - Fase 1”, 27/07/2023).

“Fizeram um cadastro com uma mesa aqui e foi muita gente falando e não conseguiram organizar. Foi uma estratégia que fizeram para cima de nós. Foram vários atendentes, não teve um padrão de atendimento. O primeiro foi correto, foram casa por casa. De forma coletiva foi um balaião de gato.” (N. D. S., atingido de Tumiritinga/MG, sobre a falta de orientações padronizadas nos atendimentos, 28/06/2023).

“Eles disseram que eu não tinha direito. Falaram pra eu colocar na justiça e já faz 6 anos que eu estou tentando. A Renova fala que está em análise e nunca tem retorno.” (M. N., atingida de Tumiritinga/MG, sobre a negativa prévia do direito ao cadastramento e necessidade de judicialização, 28/06/2023).

“Quando foi feito o cadastro, eu lembro como hoje, fomos lá na sede e passaram fazendo o cadastro. Não deu para ver como foi feito o cadastro, eu não recebi nada de indenização, mas estava vendo que todos estavam recebendo. Eu contratei advogado e quando foi verificado, não estava com o nome correto no cadastro, somente um ano atrás que acertaram o meu nome e CPF, mas mesmo assim, ainda não foi recebida nenhuma indenização. Esse processo ainda está em análise, sendo que foi iniciado em 2016.” (Sr. J. N. B. O., atingido de Tumiritinga/MG, sobre erros no cadastro que trouxeram impedimentos ao acesso a programas de reparação, 21/06/2023).

“Na época alguns foram cadastrados e outros não. Na época alguns não podiam, eu acho errado porque querendo ou não, ele não é de maior, mas faz parte da família” (E. M. G., atingido de Galiléia/MG, sobre a negativa prévia do direito ao cadastramento a jovens que contribuíam com a renda familiar, 21 de junho de 2023).

**Fonte: Arquivo próprio. CAT/ATI (2024).**

Conforme aponta a FGV (2019), o Cadastro realizou uma fotografia “da situação do solicitante e de seu núcleo familiar”, deixando de “prever procedimentos para registrar, ao longo do tempo, as mudanças nas situações pessoais e familiares da população atingida” (FGV, 2019, p. 247). Além disso, essa fotografia apresenta um enfoque excessivo no patrimônio das pessoas atingidas, sem levar em conta, por exemplo, os danos imateriais.

Essas dificuldades e obstáculos são apontados pelas pessoas atingidas que não puderam relatar todos os seus danos, devido ao caráter restrito do Cadastro e suas perguntas fechadas. Além disso, houve dificuldades de comprovação e/ou reconhecimento dos danos devido à falta de apresentação de documentos. Na bacia do rio Doce, a Fundação Renova não aceitou documentos alternativos para comprovação de residência, como declarações emitidas por postos de saúde ou escolas.

Na zona rural, atingidos que não possuíam contrato de compra e venda ou documentos semelhantes também enfrentaram a negativa da Fundação Renova. Também não houve o reconhecimento da pluriatividade, do trabalho informal e a diminuição do acesso aos direitos das pessoas consideradas dependentes.

Em relação ao Cadastro e à inclusão de dependentes, uma possível explicação para os resultados é a baixa participação das mulheres no momento da entrevista, já que apenas 39% delas estavam presentes no momento da realização do cadastro. Além disso, apenas 34% das pessoas declaradas como responsáveis pelo núcleo familiar eram mulheres, enquanto os homens representavam 66%. Dessa forma, a maneira como o Cadastro foi conduzido acabou reforçando a invisibilidade das mulheres no processo de reparação.

A reparação integral prevista no TTAC depende da consideração de todas as dimensões da vida dos atingidos, mas enfrenta barreiras significativas. A falta de transparência sobre os critérios de elegibilidade torna as declarações das vítimas suscetíveis à desconfiança, prejudicando suas chances de reparação. Segundo a FGV (2020), em contextos de vitimização ambiental, como o desastre na Bacia do Rio

Doce, a palavra das vítimas deveria ter valor prioritário, considerando o cenário de vulnerabilidade e a ausência de documentação exigida para comprovar os danos.

Além disso, a equipe responsável pelo Cadastro carecia de qualificação adequada, pois admitiu aplicadores com formação superior incompleta e sem experiência nas temáticas envolvidas. Essa limitação, somada à complexidade e à linguagem técnica do instrumento do Cadastro, dificultou a compreensão e o acesso das pessoas atingidas aos processos de reparação.

Outras características do Cadastro Integrado também foram apontadas. O Cadastro Integrado apresentou diversas limitações em sua formulação e aplicação. As perguntas, da forma como foram estruturadas, não permitiam captar danos oriundos de outras dinâmicas relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão. Também não houve espaço para registrar relações informais de trabalho e de troca, que são parte importante da realidade local. Os marcos temporais adotados foram considerados restritivos, o que dificultou a identificação da amplitude e continuidade dos prejuízos vivenciados. Com um caráter predominantemente quantitativo, o cadastro não possibilitou aprofundar nem qualificar as informações prestadas. Além disso, as perguntas referentes às atividades produtivas não incluíam todas as práticas presentes no território, como a apicultura e a criação de equinos. Profissões ligadas a uma mesma cadeia produtiva também foram desconsideradas, como no caso de barqueiros e balseiros. Por fim, não foi viabilizado o registro de danos imateriais, o que contribuiu para uma caracterização incompleta dos impactos sofridos pelas comunidades atingidas.

Em síntese, conforme verificado nos relatos das pessoas atingidas e nos estudos realizados pela FGV (2019), durante a Fase 1 e a Fase 2 do PG01, as pessoas atingidas enfrentaram diversos obstáculos no acesso aos seus direitos, concentrados em uma série de problemas estruturais e metodológicos. Um dos principais pontos foi a definição prévia de critérios de elegibilidade, considerados questionáveis e elaborados de forma unilateral pela Fundação Renova. Houve também uma redução

do escopo dos danos reconhecidos, com a imposição de uma narrativa pautada exclusivamente na lógica de impacto direto e indireto. As perguntas aplicadas careciam de dinamismo e não permitiam uma escuta ativa das pessoas atingidas, comprometendo a identificação de danos reais. A segunda fase do processo, ainda que tenha ampliado a lista de danos, foi marcada por um excesso de automatismo que pouco contribuiu para o efetivo reconhecimento de direitos. Observou-se também a centralização da participação dos homens no processo de cadastramento, em detrimento da escuta e da representação das mulheres. Além disso, o cadastro ignorou a pluriatividade e o trabalho informal, restringindo ainda mais o acesso das pessoas que dependiam economicamente das referências familiares. A abordagem adotada priorizou os danos ao patrimônio, invisibilizando os danos morais e imateriais. A ausência de mecanismos de defesa e contraditório, aliada à indução à quitação total dos danos, fragilizou ainda mais o processo. A Fundação Renova também não realizou busca ativa e impôs às pessoas atingidas o desafio de comprovar seus danos mesmo diante da ausência de documentos. Por fim, a ausência das Assessorias Técnicas Independentes em campo comprometeu o acompanhamento adequado e o suporte necessário durante o processo de cadastramento.

Podem ser destacados diversos problemas relatados pelas pessoas atingidas em relação ao “Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados” (PG01) da Fundação Renova, essencial no processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Entre as principais queixas estão as negativas de cadastro sem justificativa fundamentada, erros induzidos, limitações do processo e obstáculos impostos pela Fundação Renova e pela Synergia.

Essas falhas refletem o modus operandi da Fundação Renova na implementação do Programa, que deveria ser a porta de entrada para a reparação. Relatos coletados em espaços participativos e ações territoriais das ATIs ilustram como esses problemas se repetem nos territórios atingidos, evidenciando as dificuldades enfrentadas pela população.

“A Sra. M. P. compareceu ao escritório do CAT/ATI em Tumiritinga no dia 07 de março de 2024 para atendimento agendado. (...) M. relata que foi pescadora e lavadeira durante toda a vida e que todos os pescadores de Tumiritinga lhe conhecem. Ela também apresentou sua carteirinha de pescadora amadora. Ela informou que sempre manteve em dia o pagamento de sua carteirinha, mesmo quando não tinha condições financeiras de realizar o pagamento. No entanto, M. nunca conseguiu receber indenização ou Auxílio Financeiro Emergencial. Ela contratou advogado para solicitar indenização via Novel, mas sua solicitação foi negada e nunca entendeu o porquê. Atualmente, a Sra. M. vive com a pensão por morte de seu primeiro marido, pai de seus filhos. A pensão é de um salário mínimo, mas o valor não é suficiente para suas despesas mensais. Dos R\$1.200 que recebe por mês, dá R\$600 para o filho. Seu filho tem filhos, mas não consegue sustentá-los. Para não ver os netos passando fome, a Sra. M. fornece o dinheiro mensalmente. Antes do rompimento, M. recebia a pensão, mas sua principal fonte de renda era a pesca e a atividade de lavadeira. Ela lembra que lavava roupa de muita gente, inclusive uniformes de times de futebol da região (...).” (M.P., 07/03/2024).

Entre 2023 e 2024, as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) identificaram diversos casos de cancelamento de cadastros de pessoas atingidas, com a justificativa apresentada pela Fundação Renova de que as tentativas de contato com os solicitantes haviam se esgotado. De acordo com os relatos coletados, a Synergia, responsável pelo Cadastro Integrado, realizou apenas três tentativas de contato telefônico antes de proceder ao cancelamento dos registros, o que inviabilizou a conclusão do cadastro, previsto no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

Muitas pessoas atingidas, ao buscar informações sobre seus cadastros por meio do canal Fale Conosco da Fundação Renova, foram surpreendidas ao descobrir o cancelamento dos registros. Diante dessa situação, recorreram às Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) para obter esclarecimentos sobre os comunicados recebidos e verificar sua validade, evidenciando fragilidades no processo de comunicação e

no suporte prestado pela Fundação.

Em diversas regiões dos municípios que compõem os territórios atingidos, há áreas sem cobertura de telefonia móvel ou acesso à internet. Em outras localidades, embora exista algum sinal, a conectividade é frequentemente instável e sujeita a oscilações. Grande parte do público atendido pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) é composta por pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade econômica, de baixa escolaridade e residentes em áreas rurais, agravando os processos de exclusão digital. Além disso, a população atingida enfrenta dificuldades estruturais para acessar os canais de comunicação da Fundação Renova, devido à falta de equipamentos tecnológicos adequados, como celulares e computadores. Soma-se a essa situação a insegurança no uso de tecnologias digitais, especialmente diante dos riscos associados ao compartilhamento de dados pessoais e informações sensíveis. Mesmo após todo tempo decorrido desde o desastre, as pessoas atingidas continuam relatando insegurança ao receber ligações alegadamente provenientes da Fundação Renova ou da empresa Synergia, sem mecanismos claros para verificar a autenticidade desses contatos.

O procedimento de realizar apenas três tentativas de contato telefônico para o agendamento de entrevistas no Cadastro Integrado foi avaliado como inadequado, considerando a vulnerabilidade das comunidades atingidas. Além disso, não há uma justificativa legal clara que ampare essa prática. Cabe destacar que a própria Fundação Renova reconheceu que o instrumento ainda se encontrava em discussão interna.

A Fundação Renova adotou, durante a sua atuação, critérios de exclusão que restringiram o acesso das pessoas atingidas aos programas de reparação, em desacordo com as cláusulas do TTAC e do ATAP, que asseguram transparência e acesso à informação. Além disso, o “Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados - PG01”, da Fundação Renova, apresentou diversos problemas relacionados a alterações, omissões ou divergências nos dados cadastrais das pessoas atingidas.

*Quadro 2: Relatos de encerramento da solicitação de cadastros***TERRITÓRIO 05**

J. P. S. F. - Galiléia/MG; No dia 17 de janeiro de 2024, o senhor J. esteve na sede do CAT em Galiléia para receber atendimento. O atingido compartilhou que na época do rompimento suas atividades eram a de pescador e de agricultor para comercialização informal. Mencionou que durante um tempo também trabalhou como garimpeiro e que possui permissão de lavra garimpeira. Expôs que era ribeirinho e por conta do rompimento da barragem, teve muitos prejuízos. Sua casa foi inundada, perdeu suas plantações, a possibilidade de pescar no rio, atualmente suas plantas não se desenvolvem como antes e tem que lidar com a insegurança hídrica. Apesar de todos os danos relatados, até o momento não recebeu nenhum valor a título de indenização e demonstrou interesse em ter mais informações sobre seu cadastro e sobre seu pedido de indenização. Mencionou que há pouco tempo recebeu uma ligação da Synergia, mas não entendeu o teor da conversa e gostaria de mais informações sobre isso também. Acompanhando o atingido até o CIA móvel da Fundação Renova, foi obtida a informação de que sua solicitação de cadastro foi realizada em 16/02/2021, porém foi finalizada pela Synergia sem ter sido concluída em razão das tentativas de contato frustradas. O atendente da Renova informou que a Synergia segue um protocolo para a realização dos cadastros e que quando são feitas três tentativas de contato com a pessoa atingida para agendar a entrevista e não há êxito, a solicitação de cadastro é encerrada, não havendo possibilidade de recurso dessa decisão. Foi informado ao atingido que foram feitas tentativas de contato nos dias 08/04/2023, 09/04/2023 e 11/04/2023 e também os números de telefone para os quais as ligações foram direcionadas. J. não reconheceu um dos telefones citados pelo atendente e percebeu que um outro era de sua advogada. Contou que acredita que não tenha conseguido contato porque tem passado a maior parte do tempo em localidades em que o sinal de celular não funciona bem. (...) Houve uma solicitação de ingresso no sistema Novel, porém foi indeferida sob a justificativa de que não foi identificado no sistema nenhum tipo de manifestação sobre os danos sofridos (J.P.S.F., 17/01/2024).

**Fonte: Arquivo próprio. CAT/ATI (2024)**

A Fundação Renova, por meio da empresa terceirizada Synergia, não reconheceu as áreas coletivas de produção, como as de cabruca e baixada, para fins de levantamento e cadastro de danos. Além de não

ter realizado o registro dessas áreas para fins de declaração, a Fundação também deixou de efetuar a marcação dos pontos e das coordenadas georreferenciadas nos locais, condicionando esse reconhecimento à apresentação de documentação correspondente da área.

Ressalta-se que, com a postura relatada da Synergia, a empresa extrapolou suas atribuições ao negar a inclusão de áreas de produção coletiva, bem como dos respectivos danos econômicos, durante o processo de cadastramento. Não era de sua competência realizar o filtro ou triagem das informações, como determinar quais áreas são atingidas, quais danos deveriam ser reconhecidos e quais documentos são válidos para comprovação.

Dessa forma, muitas famílias assentadas não conseguiram concluir seu cadastro junto à Fundação Renova, permanecendo pendentes. Além disso, aquelas que concluíram o cadastro foram constrangidas a abrir mão de declarar a área de produção coletiva e os respectivos danos econômicos dela decorrentes. Essa prática configura uma grave violação dos direitos das pessoas atingidas, revitimizando-as dentro de um processo que deveria ter como objetivo central a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Em suma, o Programa de Cadastro (PG01), coordenado pela Fundação Renova, apresentou problemas estruturais desde sua concepção, pois foi desenvolvido sem levar em conta as realidades e a participação da população atingida da Bacia do Rio Doce. Essa falha resultou na exclusão de milhares de pessoas, categorias profissionais, comunidades tradicionais e mulheres do processo e do reconhecimento de seus danos.

O cadastro é descrito como limitado, tendencioso e incompleto, com critérios de elegibilidade e metodologias definidos unilateralmente pela Fundação Renova, o que dificulta a identificação abrangente das pessoas atingidas e de seus diversos danos. O GESTA/UFMG (GESTA, 2016) também destacou a abordagem restrita aos danos patrimoniais e a ausência de consideração pelos modos de vida diver-

sos e pela riqueza étnica das populações atingidas<sup>4</sup>.

Em agosto de 2024, houve o reconhecimento por parte do judiciário de que o Programa de Cadastro é, em resumo, um banco de dados e, por isso, deveria cumprir com as disposições estipuladas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dessa forma, através da decisão 1530034394, proferida nos autos processuais nº 1000415-46.2020.4.01.3800, também conhecido como Eixo 7, foi determinado que Fundação Renova cumprisse com o que já era determinado pela Cláusula 28 do TTAC, ou seja, que Fundação Renova promovesse a permanente atualização, revisão e correção dos cadastros e o andamento das solicitações de cadastro pendentes, a partir de requerimentos individualizados já apresentados e/ou a serem apresentados pelas pessoas atingidas, de modo que seja possibilitada a inclusão ou retificação de toda e qualquer informação que seja necessária para fundamentar a sua elegibilidade e permitir o seu acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), Programa de Indenização Mediada (PIM) e NOVEL, com a readequação do Programa e do atendimento aos preceitos da LGPD. A referida decisão também determinava que Fundação Renova, apresentasse, em um prazo de 60 dias, plano de trabalho que apresentasse como seria realizado o tratamento de dados a partir de então.

Com a notícia da decisão, muitas pessoas atingidas buscaram o atendimento do CAT/ATI para compreender melhor o conteúdo da determinação e solicitando auxílio para realizar o pedido de revisão das informações do cadastro junto à Fundação Renova.

No entanto, Fundação Renova e Samarco apresentaram recurso contra a decisão e não chegaram a cumprir com as determinações estipuladas. Dessa forma, diversas pessoas que tiveram negado o seu direito ao cadastro ou que tiveram o cadastro realizado de maneira

---

4. GESTA. GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS. **Parecer sobre o Cadastro Integrado do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados (PLCI) elaborado pelas empresas Samarco e Synergia Consultoria Ambiental**. Belo Horizonte, 23 nov. 2016. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2017/02/GESTA-UFMG-Parecer-sobre-Cadastro-Integrado-do-PLCI-Samarco-Synergia.pdf>; Acesso em: 20/03/2025.

inadequada, foram impedidas ou restringidas de acessar os demais programas da reparação.

Com o acordo de repactuação, o Programa de Levantamento de Cadastro foi extinto e novas regras para acesso às indenizações e outros programas de reparação foram criadas. Porém não há disposições no acordo de repactuação sobre como será feito o armazenamento e destinação dos dados coletados do Programa.

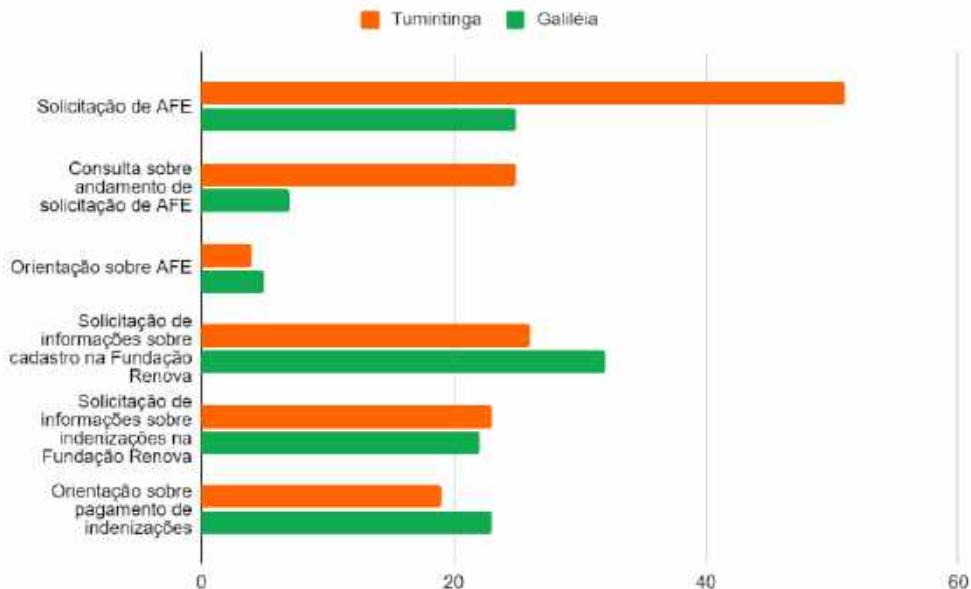
## **1.2. Acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) no Território 05: Tumiritinga e Galiléia**

O Auxílio Financeiro Emergencial era responsável por realizar um pagamento mensal às pessoas atingidas que tiveram suas atividades econômicas, seu trabalho e seu sustento prejudicados pelo rompimento da barragem de Fundão, com o objetivo de mitigar os danos provocados. Ou seja, o objetivo era diminuir o agravamento do processo de vulnerabilização econômica sofrido pelas famílias atingidas pelo rompimento da barragem.

Desde o início dos atendimentos à população atingida do Território 05, em fevereiro de 2023, o CAT/ATI vem atuando de forma contínua, acolhendo diversas demandas relacionadas ao AFE. No período entre o início dos atendimentos até fevereiro de 2024, foram acolhidas 309 demandas, sendo 138 delas relacionadas ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). O gráfico a seguir demonstra que, entre os seis tipos mais frequentes de encaminhamentos realizados nos atendimentos individuais conduzidos pela equipe de Direitos e Participação, aproximadamente 34,5% referem-se a solicitações de AFE à Fundação Renova. Dentro desse universo, 16,9% estão relacionados a consultas sobre o andamento das solicitações de AFE.

*Gráfico 1: Demandas nos atendimentos realizados pelo CAT/ATI relacionados ao AFE.*

### Tumiritinga e Galiléia



**Fonte: CAT/ATI (2024).**

De forma semelhante, durante as reuniões comunitárias realizadas com pessoas atingidas de Tumiritinga/MG e Galiléia/MG, o CAT/ATI registrou relatos de diversas pessoas que, embora tivessem direito ao recebimento do AFE devido à interrupção ou comprometimento de suas atividades econômicas, tiveram o acesso ao Programa negado pela Fundação Renova, sem justificativas plausíveis. Durante as Rodas de Diálogo realizadas na 2ª Rodada de Núcleos de Base pelo CAT/ATI em junho de 2023, foram identificados diversos danos com base nos problemas relatados pelas pessoas atingidas do Território 05, incluindo aqueles relacionados ao acesso ao AFE, sistematizados a seguir:

Quadro 3: Problemas relacionados ao AFE identificados em junho de 2023

<b>PROBLEMAS APONTADOS PELAS PESSOAS ATINGIDAS - 2ª RODADA DE NB's</b>
ACESSO AO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL
90% das mulheres não receberam cartão na comunidade
Só os homens têm cartão
Mulheres sem receber AFE
Mulheres dependentes no cadastro não tiveram direito a receber AFE
Mulheres não receberam cartão (são dependentes dos maridos)
Jovens não reconhecidos e que não recebem AFE após alcançarem a maioridade
Dependente cadastrado com auxílio negado
AFE negado para dependentes (apenas um por núcleo familiar)
Dependentes não beneficiados no AFE
90% das mulheres não receberam AFE
Falta de acesso ao AFE
Cadastro para AFE mal feito - Não corrigido
AFE recusado sem justificativa
Muitos atingidos da comunidade não acessaram AFE
Cadastro realizado mas cartão AFE não recebido
Falta de igualdade para conseguir o AFE
Mulheres que não receberam cartão (dependentes)
Jovens não reconhecidos e que não recebem AFE
Cadastro negado sem direito a AFE
Mulheres sem receber AFE
Coleta e tratamento incorreto dos dados. Cartão veio com nome errado e impediu o atingido de receber.
Dependente que não teve direito ao AFE
Mulheres não receberam cartão (são dependentes dos homens)

**Fonte: Arquivo próprio. CAT/ATI (2024)**

Os últimos dados disponibilizados no Portal da Transparência da Fundação Renova, datados de abril de 2022, indicam que, naquele momento, apenas 84 pessoas em Tumiritinga/MG e 9 em Galiléia/MG estavam com o AFE no status de “ativo”. No entanto, no status “inativo”, constavam 683 auxílios em Tumiritinga e 106 em Galiléia. Esse cenário pode estar relacionado à suspensão unilateral do pagamento do AFE pela Fundação Renova, decorrente do termo de quitação assinado pelas pessoas atingidas que aderiram ao Sistema Indenizatório Simplificado (Novel).

Embora os dados estejam desatualizados e refiram-se a um período anterior à decisão judicial que determinou o restabelecimento dos auxílios cortados em função da adesão ao Novel, eles revelam que apenas uma parcela muito pequena da população teve acesso ao Programa. Isso é especialmente significativo considerando o contingente populacional desses municípios. Segundo o IBGE, com base no Censo 2022, Tumiritinga possui uma população estimada em 5.886 pessoas e Galiléia em 6.222 pessoas (IBGE, 2024).

De acordo com os relatos das pessoas atingidas, foram diversos casos de pessoas que receberam negativas sem a devida justificativa para tal. Ainda que buscando o atendimento presencial, às pessoas que tiveram o Auxílio Financeiro Emergencial negado, não conseguiram obter a explicação para o seu não reconhecimento.

Outra situação reiteradamente apresentada pela população atingida diz respeito à demora na análise das solicitações de AFE, o que contraria a natureza do Auxílio que possui caráter emergencial e alimentício, destinado a garantir uma renda mínima para aqueles que perderam ou tiveram suas atividades econômicas comprometidas pelo desastre. Essa medida compensatória visa amenizar o impacto da perda de renda e o aumento de gastos familiares, sendo essencial para a dignidade humana.

Ao longo da sua execução, porém, a Fundação Renova demonstrou uma morosidade inadequada no tratamento dessas solicitações, contrariando o objetivo do Programa, que é oferecer uma resposta rápida e eficaz para evitar que o processo de vulnerabilização das

pessoas em razão dos danos provocados pelo rompimento se agravem.

“O Sr. J. M. G. procurou atendimento no CAT/ATI no dia 04 de julho de 2023, e relatou que recebeu indenização como pescador de anzol no ano de 2020 ou 2021 no valor de R\$94 mil, mas que na época do rompimento também trabalhava como agricultor e não foi indenizado como tal. (...) Relatou ainda que nunca recebeu o cartão AFE, pois na época o advogado informou que ele não tinha direito, e ele acabou não fazendo solicitação junto à Fundação Renova. (...) Após os relatos, foi prestado auxílio ao Sr. J. M. G. para solicitação de Auxílio Financeiro Emergencial - AFE e o mesmo foi acompanhado durante atendimento na sede da Fundação Renova em Tumiritinga. **Durante o atendimento, o atendente informou que após decisão judicial proferida no ano de 2021 as solicitações de AFE não estão sendo respondidas pela Fundação Renova, sendo necessário aguardar a retomada desses retornos**” (J.M.G., 04/07/2023).

Além disso, é importante ressaltar as ocasiões em que a Fundação Renova chegou a fazer cortes no pagamento do Auxílio, sendo necessária a intervenção do judiciário para garantir a continuidade dos pagamentos.

A Fundação desconsiderou não apenas o caráter emergencial do auxílio, mas também o fato de que o AFE tem sido uma das principais fontes de sustento das famílias atingidas, especialmente daquelas que permanecem impossibilitadas de retomar suas atividades laborais ou que tiveram os rendimentos reduzidos em razão do rompimento.

Há ainda a grave situação das pessoas que não tiveram sua solicitação de cadastro concluída, apesar de já terem se passado muitos anos desde o rompimento. Os casos relatados a seguir demonstram essa situação:

“No dia 11 de maio de 2023, a Sra. G. O. esteve na sede do CAT em Tumiritinga e relatou que na época do rompimento não estava trabalhando devido a um acidente que ocasionou em uma fratura no fêmur e que foi bastante prejudicada com o desabastecimento de água, pois precisou despesar gastos para que alguém buscassem água para ela, o que acontece até hoje. (...). Demonstrou interesse em solicitar o Auxílio Financeiro Emergencial e disse que fez vários cadastros, mas não

se recorda a data. Foi realizada uma ligação para a Fundação Renova a fim de esclarecer algumas informações acerca do cadastro e do AFE de interesse da atingida. A atendente informou que G. O. não realizou o cadastro e que o prazo final de solicitação de cadastro foi 31/12/2021. **Com relação ao AFE, a informação obtida é que por não ter concluído o cadastro não é possível solicitar o auxílio.** Foi informada ainda que a única manifestação que fez perante a Renova foi com relação ao desabastecimento de água no dia 03/08/2017, com o protocolo de número 78120170803 Os números de protocolo do atendimentos são os seguintes: 37820230511 (cadastro) e 39220230511 (AFE)” (G.O., 11/05/2023).

“No dia 12 de julho de 2023, o senhor J. M. S. R retornou à sede do CAT em Tumiritinga para que fosse acompanhado até a CIA da Fundação Renova e obtivesse informações acerca de seu cadastro, pois até o momento relata não ter recebido nenhum valor a título de indenização a não ser o dano água. **De acordo com o atendente da Renova, a solicitação de cadastro do atingido foi realizada dentro do prazo estipulado, em 23/12/2021, e, portanto, terá continuidade no processo.** No entanto, até o momento, a empresa Synergia responsável pelo cadastramento ainda não entrou em contato com o atingido para realizar o procedimento. **Ele foi informado que a terceirizada tem até fevereiro de 2025 para concluir o cadastro.** E foi destacado que a obtenção de qualquer indenização está condicionada à finalização do cadastramento e à identificação dos danos sofridos. **Nesse sentido, o senhor J. M. S. R., que pretendia solicitar o AFE, também precisará aguardar a conclusão do cadastro para ter acesso ao programa”** (J.M.S.R., 12/07/2023).

O prazo para a conclusão do cadastro é crucial para o acesso das pessoas atingidas aos programas reparatórios da Fundação Renova. No entanto, a análise de elegibilidade para o auxílio emergencial, que tem como objetivo assegurar uma renda mínima após o rompimento da barragem, deveria ser conduzida com maior flexibilidade. A morosidade na condução do processo pela Fundação Renova penalizou as pessoas atingidas, atrasando a reparação e agravando a situação de vulnerabilidade.

Outro problema são situações de erros cadastrais e procedimentais. Foi possível identificar diversas situações em que o núcleo familiar perdeu acesso ao recurso do AFE devido ao falecimento do membro titular ou alterações no arranjo familiar. Nesses casos, o que se verifica é que, de forma majoritária, mulheres, crianças e adolescentes se viram em situação de extrema vulnerabilidade, pois perderam o acesso a uma renda mínima que garanta a sua subsistência.

O valor do auxílio concedido aos titulares do AFE seguiu uma regra estabelecida na cláusula 138 do TTAC, correspondendo a um salário mínimo acrescido de 20% por dependente, além de uma cesta básica no valor determinado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). No entanto, diversos relatos de pessoas indicam que não recebem o valor do acréscimo, mesmo tendo dependentes cadastrados.

As pessoas atingidas manifestam sentimento de injustiça em relação aos valores pagos pela Fundação Renova a título de AFE. As famílias atingidas, em sua maioria, enfrentam aumento das despesas com a compra de água mineral, remédios devido aos problemas de saúde decorrentes do rompimento e despesas alimentares, já que muitas foram obrigadas a deixar de plantar, pescar e criar animais que também serviam à subsistência. Assim, as famílias que passaram a depender do AFE avaliam que o valor não é suficiente para a manutenção da qualidade de vida que tinham antes do rompimento da barragem e, por isso, sentem-se injustiçadas com o valor pago mensalmente.

Também foram relatadas irregularidades que evidenciam a desorganização e o descuido da Fundação Renova na observância dos critérios estabelecidos para o Programa. Inicialmente, o AFE era pago por meio de um cartão magnético, mas, em meados de junho de 2018, passou a ser depositado em conta. No início, quando ainda era enviado o cartão magnético, houve relatos de pessoas atingidas que receberam o envelope vazio. Além disso, algumas pessoas receberam o cartão em nome de outra pessoa e outras tiveram erros de grafia no próprio nome registrado no cartão. Esses erros materiais impediram que essas pessoas recebessem o AFE ao qual foram consideradas elegíveis, todavia a Fundação

Renova não tomou nenhuma providência para corrigir tais erros.

Também foram relatados ao CAT/ATI casos de pessoas consideradas elegíveis ao AFE pela Fundação Renova, mas que tiveram sua solicitação de indenização pelo sistema Novel indeferida. O critério para o recebimento do AFE é a interrupção de atividades produtivas ou econômicas em razão do desastre-crime. Se a pessoa atingida foi considerada elegível para o AFE, isso significa que o dano à sua atividade produtiva ou econômica foi reconhecido pela Fundação Renova. Quando há manifestação da pessoa atingida dentro do prazo estipulado para o Novel e o reconhecimento de danos pela Fundação Renova, não há justificativa plausível para que a indenização pelo Novel seja negada.

Embora seja considerado um benefício de caráter emergencial, a Fundação Renova efetuou cortes no pagamento do AFE, desconsiderando sua essencialidade para a subsistência das famílias atingidas. As pessoas atingidas não sabiam os motivos dos cortes e eram pegas de surpresa, sem oportunidade de se reorganizar financeiramente para garantir sua subsistência na ausência do auxílio. Essa situação foi comum entre as pessoas que aderiram ao Novel, embora os cortes tenham ocorrido com o aval da justiça de 1<sup>a</sup> instância naquele momento.

A ausência de critérios claros para as negativas às solicitações de inclusão no PG21 (AFE) gerou um tratamento desigual entre a população atingida, intensificando o sentimento de injustiça nas comunidades atingidas pelo rompimento da barragem. Essa situação também fomenta conflitos internos nas comunidades e reforça as acusações de fraudes no recebimento do AFE, frequentemente utilizadas pelas empresas como justificativa para dificultar o acesso ao benefício.

Agravando a situação, a Fundação Renova ainda dificultava o acesso das pessoas atingidas às informações do processo de reparação, especialmente com a mudança na distribuição das senhas para o Portal do Usuário, plataforma online disponibilizada pela Fundação Renova que nos últimos anos, passou a priorizar o compartilhamento de informações através do meio virtual. Desde 2023, no entanto, as senhas só podiam ser retiradas presencialmente nos Centros de Informação e Atendimento

(CIA) ou por meio do Fale Conosco. Porém, muitos municípios não possuem CIA e as ações itinerantes têm horários limitados e pouca divulgação. A solicitação de senha por meio do Fale Conosco exigia o envio de fotos de documentos, o que é difícil para algumas pessoas e a senha tem validade curta, o que dificulta ainda mais o acesso.

A exclusão digital é um problema significativo no Território 05, onde muitos atingidos não têm acesso ou não sabem utilizar a internet. Isso impede grande parte da população de acessar informações importantes, como as Cartas de Devolutiva sobre o AFE enviadas pela Fundação Renova, que foram comunicadas principalmente online. Apenas uma pessoa recebeu essa informação por telefone. Essa situação viola os princípios de transparência acordados legalmente pela Fundação Renova, como o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), e evidencia a ineficácia dos programas criados para garantir acesso à informação, aumentando inseguranças e prejudicando o acesso a direitos.

Expostas as principais problemáticas relacionadas ao Auxílio Financeiro Emergencial, é importante retomar os debates sobre o Programa que foram realizados no âmbito do Comitê Interfederativo (CIF) e nos processos judiciais. No final de 2018, houve a instauração de um Incidente de Divergência de Interpretação na execução do TTAC, processo nº 1013613-24.2018.4.01.3800, no qual as empresas questionaram a natureza jurídica do AFE, defendendo seu caráter indenizatório e a possibilidade de seu desconto nos valores pagos a título de lucros cessantes do PIM. O incidente foi julgado e, em 08/07/2020, a sentença de 1<sup>a</sup> instância foi reformada pelo Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, que reconheceu o caráter assistencial, temporário e indisponível do AFE, através do já mencionado acórdão proferido nos autos da Apelação Cível referente ao incidente de divergência.

Em 12/07/2020, o juízo da 12<sup>a</sup> Vara Federal<sup>5</sup> proferiu decisão nos autos da Ação Civil Pública, na qual criou o regime de transição para o

---

5. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14<sup>a</sup> Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. Juiz Mario de Paula Franco Júnior. **Decisão ID 276019876**. Processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800. 12 jul. 2020.

cancelamento de AFE's para categorias de subsistência, determinando a diminuição de 50% do valor pago a partir de 01/2021. A decisão previa ainda a compensação da perda da proteína pelo “pescador de subsistência” através do fornecimento de “kit proteína”, bem como a compensação pela perda da alimentação pelo “agricultor de subsistência” através do “kit alimentação”, devendo ambos ser mantidos até que a prova pericial produzida em juízo atestasse o retorno das condições ambientais.

Paralelamente a isso, em 31/07/2020, o CIF emitiu a Deliberação nº 420<sup>6</sup>, que aprovou o escopo do PG21 com ressalvas e recomendações. Dentre elas, para que a Fundação Renova obste o cancelamento de AFE com base apenas em critérios objetivos de perda “direta” de renda, sem análise da situação de vulnerabilidade. Já em 02/12/2020, a Deliberação nº 457 do CIF<sup>7</sup> notifica a Fundação Renova para que esta promova a suspensão de cancelamentos de AFE sem contraditório e ampla defesa.

Contudo, já no mês de janeiro de 2021, a Fundação Renova passou a promover a diminuição de 50% do valor dos auxílios. Em 18/01/2021, o juízo da 12<sup>a</sup> Vara Federal<sup>8</sup> proferiu nova decisão, reforçando a legalidade do cancelamento para categorias de subsistência e complementando a decisão anterior apenas para postergar o regime de transição, a fim de que a Fundação Renova passasse a fornecer o “kit proteína” e o “kit alimentação” somente a partir de 2022. Segundo o juiz, tal prorrogação se justificava em razão do contexto da pandemia de Covid-19 e, na oportunidade, determinou que todo e qualquer corte ou suspensão de AFE deveria seguir a observância do devido processo

---

6. CIF. COMITÊ INTERFEDERATIVO. **Deliberação Nº 420.** Aprova, com ressalvas e recomendações, o Escopo do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). 31 de Julho de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2020/cif-deliberacao-420.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

7. CIF. COMITÊ INTERFEDERATIVO. **Deliberação Nº 457.** Análise e Manifestação acerca do cancelamento pela Fundação Renova de 143 Auxílios do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE), ocorrido em outubro de 2019. 02 de dez. de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2020/cif-deliberacao-457.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

8. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14<sup>a</sup> Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. Juiz Mario de Paula Franco Júnior. **Decisão ID 412329885.** Processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800 (ACP Principal). 18 jan. 2021.

legal, com prévio contraditório e ampla defesa, seguidos de decisão individualizada, fundamentada e com especificação minuciosa dos motivos que levaram à conclusão por parte da Fundação Renova.

Em outubro de 2021, a Fundação Renova promoveu unilateralmente a revisão da base de dados do AFE, notificando as pessoas atingidas para apresentarem documentação comprobatória no prazo de 30 dias, sob pena de cessação do auxílio. Isso gerou grandes transtornos e insegurança no território atingido.

A partir da criação do Sistema Indenizatório Simplificado (NOVEL), em 2020, a execução do Programa 21 também passou a ser discutida nos autos do processo judicial referente ao Eixo 07, processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800. Inicialmente, o processo tramitou na 12ª Vara Federal do TRF-1, sendo, com o advento do TRF-6, migrado para a 4ª Vara Federal. O Eixo 07 foi destacado para tratar dos temas cadastramento e indenizações, mas, como o pagamento das indenizações passou a influenciar o pagamento do AFE, algumas decisões começaram a interferir na execução do Programa 21.

Em 2022, com a mudança do juiz responsável pelos processos sobre o crime ambiental da barragem de Fundão, percebe-se uma alteração no entendimento do juízo de 1ª instância sobre o AFE. Em 16/09/2022, o juízo proferiu decisão<sup>9</sup> que determinou importantes questões: a não vinculação do pagamento de AFE à adesão ao Novel; o restabelecimento do AFE aos atingidos que aderiram ao Novel e tiveram o seu AFE cortado, com multa diária por descumprimento; pagamento retroativo do AFE com juros e correção monetária; proibição à Fundação Renova de realizar cortes no AFE sem anuência do juízo e do CIF, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 por AFE cortado sem autorização judicial, limitada a R\$ 300.000,00 por atingido.

Em 17/02/2023, o juízo proferiu nova decisão<sup>10</sup>, indeferindo

---

9. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Juiz Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar. ID **1283567860**. Processo nº 1000415-46.2020.01.3800 (Referente ao Eixo 7). 16 set. 2022

10. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Juiz Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar. ID **1336941872**. Processo nº

o pedido das comissões de atingidos para que o AFE fosse pago a todos aqueles que já tenham ingressado e sido indenizados no Novel, independentemente da categoria.

Segundo a decisão, a inclusão no Programa 21 não é efeito automático do simples reconhecimento da condição de atingido. Além disso, o AFE não serve como uma punição às empresas causadoras dos danos, devendo ser pago diante da interrupção comprovada das atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento, até que as condições para a retomada sejam restabelecidas.

Em decisão de 22/09/2023<sup>11</sup>, o juízo determinou a intimação das empresas e da Fundação Renova para se manifestarem e apresentarem os critérios de elegibilidade utilizados tanto para o AFE quanto para o PIM, seus respectivos regramentos e a matriz de elegibilidade documental de cada um deles. Intimada, a Fundação Renova se manifestou em 24/11/2023<sup>12</sup> esclarecendo que, em relação aos critérios de elegibilidade do AFE, para aderir ao Programa é necessário atender aos seguintes requisitos: a) Nexo de causalidade da perda da atividade com o rompimento; b) Presença/residência no território; c) Comprometimento da renda; d) Dependência financeira da atividade produtiva ou econômica afetada.

Por fim, é importante mencionar a manifestação das Instituições de Justiça (IJ's), datada de 28/02/2024<sup>13</sup>, na qual relatam a prática de abuso pela Fundação Renova em relação ao AFE, ao descumprir a decisão judicial ao negar a elegibilidade ao AFE com base no termo de quitação do NOVEL. Nesta petição, as IJ's requerem que a Fundação se abstenha de negar o AFE sob esse argumento e que reconheça o direito das pessoas atingidas

---

1000415-46.2020.01.3800 (Referente ao Eixo 7). 17 fev. 2023.

11. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Juiz Vinícius Cobucci. **ID 1434462942**. Processo nº 1000415-46.2020.01.3800 (Referente ao Eixo 7). 22 set. 2023.

12. FUNDAÇÃO RENOVA. Petição. **ID 1467272866**. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Processo nº 1000415-46.2020.01.3800 (Referente ao Eixo 7). 24 nov. 2023.

13. INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA. Petição. **ID 1491234379**. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800 (Eixo Prioritário no 07). 28 fev. 2024.

ao auxílio, solicitando também que a Fundação Renova apresente a lista de todas as pessoas atingidas que tiveram o AFE negado com base no termo de quitação do NOVEL.

Em 15/03/2024, o juízo<sup>14</sup> determinou a intimação das empresas e da Fundação Renova com urgência, para que se manifestem no prazo de 48 horas sobre os fatos e fundamentos jurídicos trazidos pelas IJ's na manifestação de 28/02/2024, acerca dos abusos praticados pela Fundação Renova ao negar a elegibilidade ao AFE com fundamento no termo de quitação do NOVEL. Com o acordo de repactuação assinado em 25 de outubro de 2024, os processos referentes aos eixos prioritários foram extintos.

Nota-se uma conduta frequente por parte das empresas e da Fundação Renova no descumprimento do pactuado para o AFE, conforme estabelecido no TTAC. Esses comportamentos incluem cortes irregulares, pedidos de revisão arbitrários e negativas recentes que desrespeitam decisões judiciais, evidenciando a continuidade de práticas em desacordo com as determinações legais.

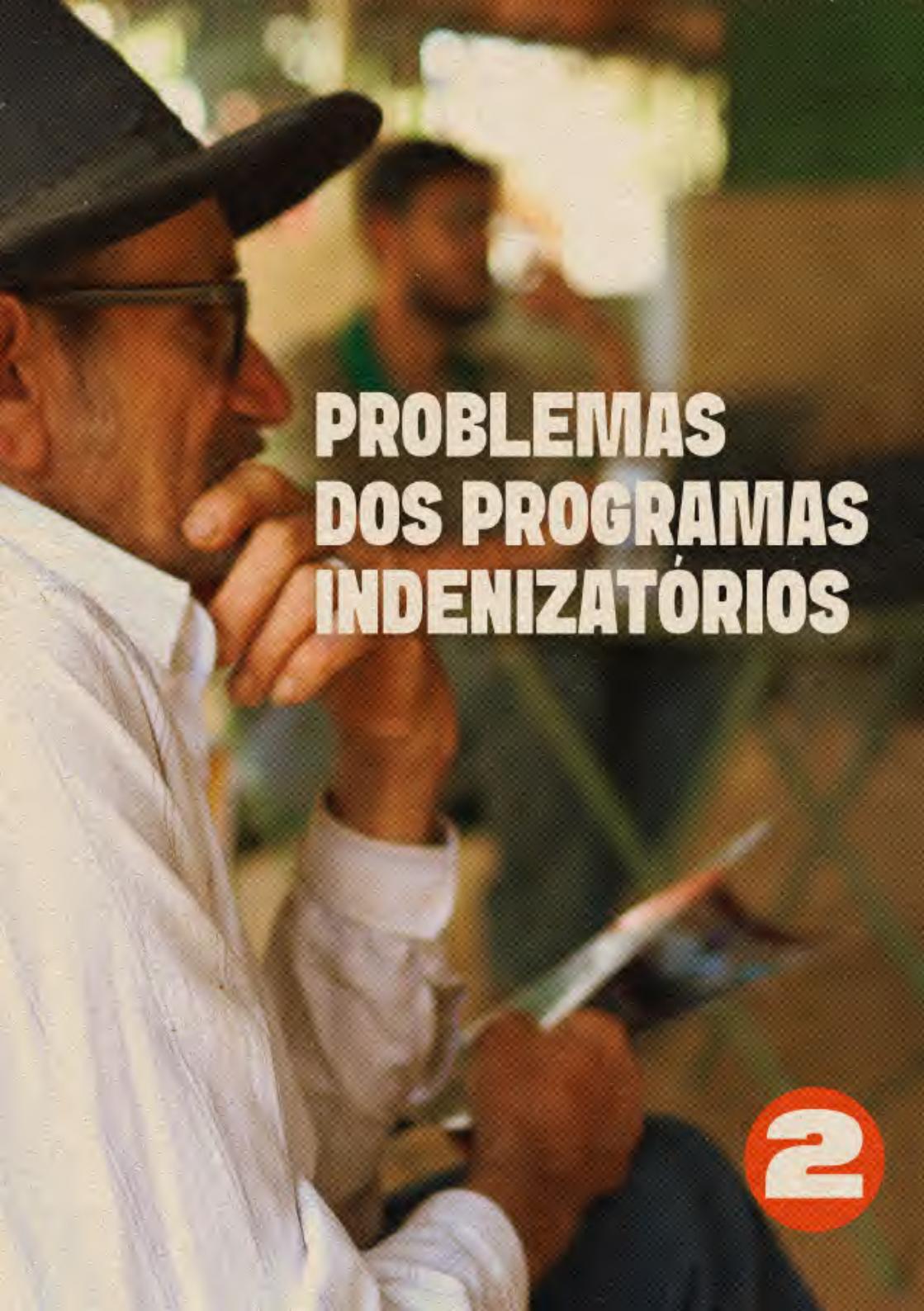
Nesse cenário, fica evidente que, as medidas punitivas adotadas pelo Poder Judiciário revelam-se insuficientes para impedir práticas inadequadas pelas responsáveis pelos danos. Esse cenário ressalta a urgência de implementar ações mais eficazes que assegurem a reparação justa às pessoas atingidas.

Atualmente, a Lei nº 14.755/2023, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), assegura o direito a um auxílio emergencial destinado a garantir a manutenção dos níveis de vida das populações atingidas até que sejam restabelecidas condições equivalentes às existentes antes do desastre. Apesar de ainda não estar regulamentada, a PNAB reforça a importância de programas voltados a assegurar a dignidade das pessoas atingidas. No caso do rompimento da Barragem de Fundão, os danos persistem, uma vez que o Rio Doce continua contaminado, inviabilizando o uso seguro de suas águas para diferentes atividades econômicas.

---

14. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Juiz Vinicius Cobucci. **Decisão ID 1495599367**. Processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800. 15 mar. 2024.





# **PROBLEMAS DOS PROGRAMAS INDENIZATÓRIOS**

**2**

O rompimento da barragem de Fundão desencadeou uma série de danos socioambientais de grande magnitude, exigindo respostas efetivas por parte das instituições envolvidas no processo de reparação. Dentre os mecanismos criados, destacam-se os programas indenizatórios que, em tese, teriam como função compensar financeiramente as pessoas atingidas pelos diversos danos sofridos. No entanto, a experiência concreta vivida nos territórios atingidos tem revelado inúmeras falhas estruturais e operacionais nesses programas, comprometendo gravemente o princípio da reparação justa e integral.

Indenização é a compensação financeira paga a uma pessoa que sofreu um dano decorrente de uma atividade ilícita realizada por terceiro. Esse dano pode ser material (como a perda de bens ou renda), moral (como sofrimento psicológico, humilhação ou dor) ou ambiental. No caso referente ao rompimento da barragem de Fundão, os atingidos sofreram todas as violações mencionadas, mesmo que em graus diferentes.

O art. 927 do Código Civil Brasileiro estabelece que “aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”. Além disso, a Lei nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNAM), prevê em seu art. 14, §1º que “é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade”. Assim, a indenização é um instrumento legal de reparação de direitos violados, fundamentada no princípio da responsabilidade civil.

Como mencionado anteriormente, o Programa de Cadastro era a porta de entrada para os programas indenizatórios, tendo apresentado diversas irregularidades durante o processo. No Parecer Jurídico nº 01/2023<sup>15</sup> elaborado pelo CAT/ATI, demonstra que o Programa de Indenização Mediada (PIM) também apresentou falhas significativas, como critérios de elegibilidade questionáveis, morosidade nos

---

15. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Parecer Jurídico Nº 01/2023.** Programa de Levantamento e de Cadastro de Impactos e Programa de Indenização Mediada (PIM). Mai. 2023.

processos, exigência excessiva de documentação e desinformação. Já o Parecer Jurídico nº 02/2024<sup>16</sup> aponta que no acesso dos atingidos ao PIM houve uma diferença significativa de tratamento entre as pessoas cadastradas na Fase 1 e aquelas inseridas em fases posteriores, resultando em desigualdades no acesso às medidas reparatórias e gerando sentimentos de injustiça e insegurança entre os atingidos.

Já o Novo Sistema Indenizatório Simplificado (Novel) foi implementado em agosto de 2020 com a promessa de agilizar o processo de indenização das pessoas atingidas, entretanto, também apresentou diversas fragilidades. Um dos principais problemas foi a exigência da contratação de advogado para acesso a plataforma indenizatória, o que expôs os atingidos a práticas abusivas e dificultou a compreensão dos termos exigidos por esse sistema indenizatório. Muitos relataram não ter sido devidamente informados sobre cláusulas de quitação total, que impediam novas reivindicações indenizatórias, inclusive em relação a danos futuros.

Nesse sentido, foi elaborado pelo CAT/ATI o documento intitulado “Análise dos Problemas Identificados no Território 05 da Bacia do Rio Doce: Programas Socioeconômicos”<sup>17</sup> a partir de uma sistematização dos dados levantados em campo durante a realização da 2ª rodada de Núcleos de Base, conduzida no Território 05. A partir das escutas realizadas com a população atingida, foi possível identificar as dificuldades enfrentadas no acesso ao Novo Sistema Indenizatório Simplificado (Novel), especialmente relacionadas à burocracia, à ausência de informações claras durante o processo de adesão. Também foram apontadas críticas à cláusula de quitação final exigida pelo Novel, que visava impedir que as pessoas pleiteassem futuras indenizações, mesmo em casos de agravamento ou surgimento de novos danos. Outro ponto abordado é a percepção de que os valores pagos

---

16. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Parecer Jurídico Nº 02/2023.** Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados e Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). Mai. 2023.

17. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. Nota Técnica Interna. **Análise dos Problemas Identificados no Território 05 da Bacia do Rio Doce: Programas Socioeconômicos.** Set. 2023.

foram, na maioria dos casos, desproporcionais aos prejuízos sofridos. A análise revela ainda situações de coação relatadas por atingidos, tanto por parte de funcionários da Fundação Renova quanto de advogados que pressionavam os atingidos para aderirem ao Novel.

A atuação dos advogados no território foi marcada por assédio, falta de transparência, cobranças indevidas e pressões para adesão ao sistema, comprometendo o acesso à reparação justa e agravando a vulnerabilidade das pessoas atingidas. Sobre esse tema, foi elaborado em 2024 o “Relatório sobre a atuação dos(as) advogados(as) nos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão<sup>18</sup>”, com o objetivo de apresentar às Instituições de Justiça a situação vivenciada pela população atingida em relação a atuação dos advogados nos territórios.

Durante a atuação do CAT/ATI no Território 05, ficou evidente que os programas indenizatórios implementados no contexto da reparação não cumpriram, de forma efetiva, o seu papel. As falhas recorrentes nos processos de cadastro, os critérios de elegibilidade excludentes, a morosidade, a desinformação e as práticas abusivas associadas à exigência de representação jurídica demonstram que, ao invés de assegurar o direito à reparação, tais programas muitas vezes aprofundaram o sofrimento das pessoas atingidas. A ausência de uma escuta qualificada, de uma abordagem sensível às realidades locais e de mecanismos de fiscalização eficazes comprometeram o princípio da reparação integral.

---

18. O documento foi elaborado pelas assessorias técnicas independentes Adai, Cáritas Diocesana de Governador Valadares, Cáritas Diocesana de Itabira e Centro Agroecológico Tamanduá. Ver: ADAI. et. al. **Relatório sobre a atuação dos(as) advogados(as) nos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão**. 2024. Arquivo próprio.

## 2.1. Programa De Indenização Mediada (PIM)

O Programa de Indenização Mediada (PIM) fazia parte do Programa de resarcimento e indenização dos impactados (PG 02) da Fundação Renova e tinha como objetivo compensar pessoas físicas, micro e pequenas empresas que sofreram, de forma direta, prejuízos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, abrangendo danos materiais, perdas relacionadas às suas atividades econômicas (lucro cessante) e/ou danos morais<sup>19</sup>. Essas ações estavam previstas nas cláusulas 31 a 38 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), tendo sido implementado em setembro de 2016<sup>20</sup>.

O Programa tinha como proposta garantir indenizações de forma ágil e direta, sem a necessidade de ações judiciais. No entanto, o que se observou na prática foi um processo marcado por morosidade nas negociações e nos pagamentos, além de sucessivos atrasos nas políticas indenizatórias. A inadequação do Programa à realidade local comprometeu sua efetividade, especialmente por não considerar as especificidades da pluriatividade e da informalidade presentes no território. Quando chegou ao Território 05, em junho de 2017<sup>21</sup>, trouxe consigo critérios que rapidamente passaram a ser questionados pelas comunidades atingidas.

As famílias cadastradas pela Fundação Renova, eram classificadas como potencialmente elegíveis ao PIM por atenderem, segundo as informações disponíveis no cadastro, a pelo menos algum dos 12 critérios de elegibilidade do PIM. Apesar disso, houve atingidos que não foram classificados como potenciais elegíveis, mas receberam indenização pelo Programa, o que demonstra fragilidade dos critérios. Ademais, se enquadrar em algum dos 12 critérios não

---

19. FUNDAÇÃO RENOVA. **Portal da Transparéncia**. S/d. Disponível em: <https://gis.fundacaorenova.org/portaltransparenciaapp/programas/pg2>. Acesso em: 21/03/2025.

20. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **O Rompimento da Barragem de Fundão: Linha do Tempo**. S/d. Disponível em: <https://www.catgv.org.br/timeline/>. Acesso em: 22/01/2025.

21. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **O Rompimento da Barragem de Fundão: Linha do Tempo**. S/d. Disponível em: <https://www.catgv.org.br/timeline/>. Acesso em: 22/01/2025.

garantiria que você seria indenizado, para tanto, o atingido também deveria comprovar que sofreu algum dos 7 tipos de danos contidos no TTAC. Essa era mais uma barreira de acesso a indenização e mais uma forma de reviver o sofrimento da vítima.

Os 12 critérios de elegibilidade do PIM eram: interferência em bens privados – residências; interferência em bens privados – veículos; interferência no trabalho e renda da pessoa física; interferência nos modos de vida; fatalidades ou desaparecimentos; incapacidade e lesão corporal; produção agrícola e agropecuária; setor da pesca (atividade permanente de pesca); areeiros, garimpeiros e mergulhadores; lavadeiras; balseiros, barqueiros e boteiros; empresários individuais, micro e pequenas empresas.

Já os sete tipos de danos incluídos no TTAC eram: perda humana; perda de bens móveis ou imóveis; perda da capacidade produtiva; perda do exercício de atividade pesqueira e extrativista; perda de renda por ruptura com área atingida; perda de atividades produtivas locais por inviabilização de estabelecimentos e atividades econômicas; inviabilização do acesso às áreas de atividades de manejo dos recursos naturais e pesqueiros.

De acordo com levantamentos realizados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os tipos de danos com maior frequência de enquadramento nos pareceres de impacto entre as famílias potenciais elegíveis ao PIM são os relacionados à “perda de renda por ruptura com área atingida” e “perda do exercício de atividade pesqueira e extrativista”<sup>22</sup>.

As etapas do fluxo para solicitação do PIM Danos Gerais eram as seguintes<sup>23</sup>: quando o atingido ingressava nele via Cadastro Integrado, ainda na etapa do Programa 01, como “diretamente impactado”, ele

---

22. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). **Análises sobre a Cobertura e Alcance do PIM**. Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2021.

23. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). **Reparação Individual nos Territórios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó: Uma Análise do Desenho, Procedimentos e da Cobertura do Cadastro, do Programa de Indenização Mediada e do Auxílio Financeiro Emergencial da Fundação Renova**. Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2020.

tinha seu portfólio analisado em caráter prévio por um Avaliador Neutro Preliminar (ANP) e por um analista da Fundação Renova a partir de comparação com checklist registrado no Sistema de Gestão da Samarco (SGS). A partir daí, a resposta poderia ser pela necessidade de complementação da documentação ou não.

Nessa etapa era possível a verificação da impossibilidade do ingresso no PIM em razão de valores já recebidos pela pessoa atingida em momento anterior, cobrirem a totalidade do valor indenizatório devido, o que deveria ser comunicado por telefone. Dando seguimento no processo de ingresso no PIM, existiam 5 possíveis tipos de reunião entre o analista da Fundação Renova, o ANP e a pessoa atingida: 1) reunião de preparação; 2) reunião de ingresso; 3) reunião de esclarecimento; 4) reunião de proposta; e 5) reunião de assinatura.

Após a submissão dos documentos as pessoas atendidas pelo Cadastro Integrado eram elegíveis à indenização ou não, no âmbito do PIM, dependendo do parecer constante no portfólio. Nos casos em que a pessoa atingida narrava algum dano que não constava no rol do Cadastro Integrado, o analista responsável decidia se a pessoa atingida deveria ser encaminhada para a revisão do Cadastro e, portanto, desligada do PIM, ou se a mera apresentação de documentação complementar seria suficiente para comprovação do dano.

De todo modo, a continuidade do atendimento para ingresso no PIM somente era possível se todos os documentos estivessem em conformidade com o exigido. Ocorre que, a todo momento, existia uma discricionariedade da Fundação Renova que desfavorecia as pessoas atingidas e favorecia as empresas. O processo de cadastramento do PIM Danos Gerais e as dificuldades encontradas acentuaram a necessidade e a falta das assessorias técnicas independentes nos territórios.

Importante mencionar que o TTAC previa que a Fundação deveria elaborar parâmetros de indenizações observando as condições socioeconômicas anteriores dos atingidos, além dos princípios gerais do

direito<sup>24</sup>, devendo garantir, inclusive, assistência judiciária gratuita<sup>25</sup>. Todavia, mesmo com essa garantia, o que pôde ser observado e também relatado pelas pessoas atingidas foi as informações prestadas erroneamente pela Fundação quanto à exigência de advogados para acesso na plataforma do PIM.

Por fim, o PIM permaneceu inativo por longos períodos, sem explicações ou comunicações adequadas. Em 1º de janeiro de 2022, foi retomado em um formato diferente, que exigia de fato a contratação de um advogado, condicionado à assinatura de um acordo de quitação total e implicando no corte do auxílio financeiro emergencial. Essa nova plataforma foi chamada de plataforma PIM/AFE e só era possível o acesso através do portal do advogado.

Ao longo da execução do programa foram identificadas inúmeras falhas pela Fundação Renova. A partir de estudos dos documentos e relatos das pessoas atingidas, foram identificadas as seguintes problemáticas, que estão descritas no já mencionado Parecer Jurídico Nº 01/2023 de 17 de maio de 2023:

- Redução no registro dos danos sofridos, não abrindo espaço para a coleta de informações acerca das possibilidades reparatórias mais adequadas, que deveriam ter sido averiguadas a partir da perspectiva da vítima;
- A forma em que o questionário de identificação dos danos foi elaborado não se adequava à realidade vivenciada pelas

---

24. Na cláusula 34 do TTAC: “A FUNDAÇÃO elaborará os parâmetros de indenização considerando as condições socioeconômicas dos IMPACTADOS na SITUAÇÃO ANTERIOR, bem como os princípios gerais da lei brasileira e os parâmetros existentes na jurisprudência brasileira”. Ver mais em: **Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União/Estados de MG e ES/Samarco/Vale/BHP**. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/tac/cif-ttac-completo.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

25. Na cláusula 37 do TTAC: “Para a celebração dos acordos no âmbito do Programa de Negociação Coordenada, deverá ser promovida a assistência jurídica gratuita aos IMPACTADOS que não estiverem representados por advogados, em especial para populações vulneráveis atingidas.” Ver mais em: **Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União/Estados de MG e ES/Samarco/Vale/BHP**. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/tac/cif-ttac-completo.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

pessoas atingidas, bem como apresentava dificuldades em relação ao registro de situações de pluriatividades;

- Inadequação de valores propostos para resarcimento de bens, sejam estes materiais ou imateriais, e a solicitação de um grande volume de documentação para comprovação da condição de atingido e comprovação do dano, mesmo quando as localidades atingidas possuíam poucos meios comprovativos e havia enorme lapso temporal desde o rompimento. A matriz de danos utilizada pela Fundação Renova para calcular as indenizações eram frequentemente questionadas, pois os valores atribuídos não refletiam adequadamente os danos reais sofridos pelos atingidos;
- Falta de informações sobre a matriz de danos e os critérios praticados;
- Divulgação da necessidade de advogado em todos os materiais informativos e no próprio site da Fundação Renova, quando na verdade não era necessário a contratação do profissional;
- Desconsideração, na matriz de danos, de atividades usualmente exercidas por mulheres, por exemplo, a de faxineira, diarista, empregada doméstica. Para essas mulheres não foi dado o direito de escolha entre ser reparado pelo PIM ou outro sistema, pois elas sequer foram consideradas;
- Ausência das assessorias técnicas independentes em campo, prestando auxílio para a população atingida.

Sendo assim, ressalta-se que para a construção de uma Reparação Justa e Integral, segundo o conceito construído pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, é essencial a obediência dos Princípios de Centralidade e Satisfação das Vítimas. Assim, a participação da população atingida, de forma ativa e informada, na composição de soluções para a reparação dos danos provocados pelo rompimento da Barragem de Fundão é essencial em todas as etapas de construção e revisão dos Programas e projetos desenvolvidos.

## 2.2. Novo Sistema Indenizatório Simplificado (Novel)

No mês de agosto de 2020 foi implementado o Novel (Novo Sistema Indenizatório Simplificado), através de ação de cumprimento de sentença proposta pela Comissão de Atingidos de Baixo Guandu/ES<sup>26</sup>. Tal ação foi proposta paralelamente às discussões sobre o encerramento do Programa de Cadastro (Programa 01) no processo judicial do Eixo 7 - Cadastro e Indenizações. Desde então, inúmeras comissões de atingidos de localidades diversas de Minas Gerais e Espírito Santo começaram a entrar com ações autônomas de cumprimento de sentença seguindo o teor da ação de Baixo Guandu/ES, a fim de serem incluídas na plataforma online criada para adesão ao Novel. O objetivo inicial da criação do novo sistema foi atender a situações de difícil comprovação de danos. Porém, passados cerca de cinco anos desde o rompimento da Barragem de Fundão sem que vissem medidas reparatórias ou mitigatórias efetivas, pressionada pela ação dos advogados e da própria Fundação Renova, necessitada de dinheiro para tentar realizar projetos e desinformada sobre as minúcias do Novel, considerável parte da população atingida se viu necessitada de aderir ao sistema criado e contratar os advogados que assediavam o território.

O sistema que, de acordo com o nome, pretendia simplificar o pagamento das indenizações, transferiu à Fundação Renova o poder de avaliar a pertinência das solicitações por indenização e comprovações apresentadas. Há repetidos relatos de pessoas que tiveram a documentação, enquadrada nos critérios estipulados, negada sem justificativa. Além disso, são múltiplos os relatos de pessoas que receberam a indenização sem saber que estavam concordando com a cláusula de quitação total. Mesmo acompanhadas por advogados, os atingidos não foram bem informados sobre o conteúdo dessa cláusula e no que ela implicaria.

A cláusula estipulava que a pessoa não poderia ingressar com processo individual contra a Fundação Renova ou contra as empresas

---

26. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **O Rompimento da Barragem de Fundão: Linha do Tempo.** S/d. Disponível em: <https://www.catgv.org.br/timeline/>. Acesso em: 22/01/2025.

responsáveis pelo rompimento da barragem de Fundão para pleitear novos valores indenizatórios no Brasil ou no exterior. Há um preponderante número de pessoas que aceitaram a adesão ao sistema por não ter conhecimento do teor da cláusula. O dinheiro pago enquanto verba indenizatória, na maioria dos casos, serviu para as pessoas atingidas conseguirem pagar ou amenizar dívidas acumuladas por causa da perda ou diminuição de renda por causa do rompimento, realizar tratamentos de saúde de adoecimentos que surgiram após o rompimento ou realizar algum reparo, adaptação ou construção nas propriedades atingidas pelo rompimento. Ou seja, o dinheiro indenizatório, na maioria dos casos, cumpriu de forma parcial a função de mitigação de danos.

Além disso, os danos continuados permanecem se agravando e até os dias atuais não tem-se conhecimento total sobre a extensão dos danos provocados, especialmente no que tange os danos relacionados à saúde. Assim, mesmo aos que receberam a indenização, permanece o sentimento de injustiça, no entanto, por terem assinado contrato do qual não tinham conhecimento do inteiro teor, vêm-se impedidos de pleitear outros valores indenizatórios, mesmo no que se refere a danos que não foram incluídos no pagamento da indenização via Novel.

Destaca-se que no Direito Brasileiro, os contratos e acordos celebrados quando uma das partes não tem conhecimento de todas as informações necessárias para assim construir a decisão de aceitação de um negócio são contratos com “vício de consentimento por dolo na omissão de informações” (Art. 145<sup>27</sup> e 147<sup>28</sup> do Código Civil) e, por isso, contratos passíveis de anulação.

Portanto, há muitos danos que não foram indenizados no sistema Novel, como os que se agravaram após o recebimento do valor da indenização e aqueles que surgiram após o recebimento da indeni-

---

27. "Art. 145. São os negócios jurídicos anuláveis por dolo, quando este for a sua causa." Ver em: BRASIL. **Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Art. 145. 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 22/01/2025.

28. "Art. 147. Nos negócios jurídicos bilaterais, o silêncio intencional de uma das partes a respeito de fato ou qualidade que a outra parte haja ignorado, constitui omissão dolosa, provando-se que sem ela o negócio não se teria celebrado."

zação. Há relatos de pessoas que não sabiam que determinado dano era passível de indenização, pois não estavam cientes e bem informadas sobre seus reais direitos, além do medo de novos danos surgirem no futuro, especialmente no que tange os riscos à saúde.

Cumpre destacar que, no caso do rompimento da Barragem de Fundão, é pertinente a aplicação da inversão no ônus da prova (art 6º, VIII, CDC<sup>29</sup>). Ou seja, as empresas são quem deveriam estar apresentando, no caso de dúvidas, comprovações de que as pessoas não sofreram os danos pleiteados. Munida do poder de decisão e avaliação das provas, porém, a Fundação Renova desconsiderou as comprovações apresentadas pelas pessoas atingidas e, com isso, negou direito à indenização.

Os critérios estabelecidos para a não apreciação e negativa dos documentos não foram apresentados de forma transparente, o que aguçou na população atingida o sentimento de incerteza e injustiça. A falta de reconhecimento dos documentos representa um ataque à honra e moral das pessoas, já que, em uma inversão de papéis, enquanto buscam por reconhecimento de seus direitos, são postas no lugar de quem tenta enganar, burlar e se aproveitar para lucrar com o desastre.

## **2.3 Atuação dos(as) advogados(as) nos territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão**

A atuação predatória de alguns advogados no caso do rompimento da barragem de Fundão da Samarco S.A. representa um aspecto grave que tem prejudicado a busca por justiça e reparação adequada para os atingidos. Aproveitando-se da vulnerabilidade das comunidades atingidas, esses profissionais frequentemente recorrem a práticas antiéticas, como: cobrança de honorários abusivos, captação indevida de clientes, falta de transparência e desinformação, além da apropriação indevida

---

29. "Art. 6º, VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências".

de recursos das vítimas. Tais práticas não apenas agravam a situação de vulnerabilidade das pessoas atingidas, mas também comprometem a efetividade das medidas de reparação.

As entidades que prestam Assessoria Técnica Independente nos territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão foram demandadas pelas pessoas atingidas a apresentarem às Instituições de Justiça a situação que têm vivenciado frente à atuação de diversos(as) advogados(as) nos territórios. Muitos são os relatos das pessoas atingidas de todos os territórios atingidos sobre a atuação desses profissionais. Esses relatos foram sistematizados no “Relatório sobre a atuação dos(as) advogados(as) nos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão”<sup>30</sup>. De forma geral, há enorme descontentamento e prejuízo em função da forma de atuação na busca pelo direito à reparação, sobretudo do que se espera da categoria profissional.

A advocacia privada teve um papel central no caso Rio Doce, iniciando sua atuação ao assessorar a Comissão de Baixo Guandu em 2020, que decidiu buscar um acordo com as empresas responsáveis e autorizou o peticionamento que instituiu o Sistema Novel, um modelo de indenização simplificada. A legitimidade da Comissão foi reconhecida pouco depois, estimulando a criação de comissões em outras localidades atingidas.

---

30. O documento foi elaborado pelas assessorias técnicas independentes Adai, Cáritas Diocesana de Governador Valadares, Cáritas Diocesana de Itabira e Centro Agroecológico Tamanduá. ADAI. et. al. **Relatório sobre a atuação dos(as) advogados(as) nos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão**. 2024. Arquivo próprio.

Contudo, reportagens denunciaram<sup>31 32 33 34</sup> que a implementação do Novel negligenciou os direitos dos atingidos, favorecendo as mineradoras e dificultando o acesso aos programas como o Cadastro e o Auxílio Financeiro Emergencial. Há relatos de assédio, ameaças e práticas questionáveis por parte de advogados, como a “invasão” de municípios e honorários milionários. Também foram apontados ganhos para intermediários ligados à captação de clientes. Esse contexto reflete a atuação controversa da advocacia no processo de reparação.

Relatos de pessoas atingidas apontam práticas abusivas e assediadoras por parte de advogados e escritórios de advocacia nos territórios atingidos pelo desastre do Rio Doce. Entre as condutas destacam-se ameaças e coerção para assinatura de contratos, cobranças indevidas para registro e análise de casos, exigência de pagamentos antecipados, ameaças de perda de direitos reparatórios, abandono de causas, confisco de documentos e honorários abusivos, além dos 10% pagos pela Fundação Renova. Essas práticas ferem direitos constitucionais e agravam ainda mais a vulnerabilidade das pessoas atingidas.

Além dos casos destacados acima, seguem enumeradas outras relevantes reclamações das pessoas atingidas quanto à atuação dos advogados:

---

31. OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO. **“É preciso separar as lideranças”, diz Juiz do Caso Samarco em novos vídeos.** 17 mar. 2021. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/e-preciso-separar-as-liderancas-diz-juiz-do-caso-samarco-em-novos-videos/>. Acesso em: 22/01/2025.

32. CARTA CAPITAL. **Movimento de Atingidos confirma denúncias sobre indenizações da Samarco.** 27 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/movimento-de-atingidos-confirma-denuncias-sobre-indenizacoes-da-samarco/>. Acesso em: 22/01/2025.

33. CARTA CAPITAL. **‘Sergio Moro’ do Meio Ambiente: força-tarefa pede saída do juiz do caso Samarco.** 31 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/sergio-moro-do-meio-ambiente-forca-tarefa-pede-a-saida-de-juiz-do-caso-samarco/>. Acesso em: 22/01/2025.

34. CARTA CAPITAL. **Disputa por indenizações da Samarco tem ameaças, honorários milionários e ‘caça’ a atingidos.** 26 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/ameacas-honorarios-milionarios-e-caca-a-atingidos-a-busca-por-indenizacoes-do-caso-samarco/>. Acesso em: 22/01/2025.

- Coação para aceitação de assessoria de advogado para adesão ao PIM;
- Procurações vitalícias – as pessoas atingidas eram informadas de que não poderiam revogar as procurações anteriormente outorgadas aos advogados, impossibilitando a troca de patrono em caso de descontentamento com a prestação jurisdicional recebida;
- Controvérsias sobre o percentual máximo para cobrança de honorários advocatícios e casos de cobrança de honorários abusivos;
- Conflitos entre advogados e comissões de atingidos, reforçando os elementos de coação por parte dos advogados;
- Abordagens em massa, sem a devida prestação de informações completas e claras;
- Captação ilegal de clientes;
- Disseminação de informações conflituosas sobre as decisões judiciais relativas ao Novel no que tange ao pagamento de honorários;
- Vazamentos de dados de pessoas atingidas para a comunidade;
- Relatos de que os advogados estariam sendo indicados pela própria Fundação Renova;
- Advogados que enquadram o atingido em apenas um dano, mesmo ele tendo direito à indenização por múltiplos danos, sem oportunizar a decisão informada por parte do atingido representado;
- Representação de advogados não contratados que inserem os dados de pessoas atingidas sem autorização no Portal do Advogado, atuando sem a anuência do atingido representado;
- Renúncia ao direito de receber danos sem autorização do atingido.

O rompimento da barragem de Fundão expôs desafios estruturais na busca pela reparação dos diversos danos causados. A lógica dualista do direito brasileiro favoreceu ações coletivas e extrajudiciais, mas se revelou limitada ao lidar com a pluralidade de interesses e realidades das pessoas atingidas. Apesar de alguns avanços, como o bloqueio de bens e os acordos coletivos, ainda persistiram dificuldades na liquidação dos danos, na transparência da divulgação de informações e na padronização das medidas reparatórias.

A falta de clareza nos processos de reparação levou muitas pessoas a buscar apoio de advogados particulares, o que ampliou a individualização das indenizações e criou espaço para práticas questionáveis. Isso afastou interesses coletivos e difusos, prejudicando uma reparação integral. A abordagem individualista foi ainda mais agravada pela falta de segurança jurídica e pela indisponibilidade de informações acessíveis, o que reforça a necessidade de uma estrutura mais transparente e inclusiva para tratar os danos em suas diversas dimensões.

O Código de Ética da OAB exige que advogados atuem com ética, honestidade e boa-fé, preservando a dignidade profissional<sup>35</sup>. Contudo, no processo de reparação do desastre do Rio Doce, observou-se a violação desses princípios por parte de alguns advogados, que recor-

---

35 “Art. 2º. Parágrafo único. São deveres do advogado:

I – preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;

II – atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

[...]

VIII – abster-se de: a) utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;

[...]

IX – pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.”.

Ver em: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Resolução nº 02, de 19 de outubro de 2015.** Aprova o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 nov. 2015. Seção 1, p. 143. Disponível em: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/169>. Acesso em: 22/01/2025.

reram a práticas de pressão indevida para aceitação de acordos, uso manipulador de informações privilegiadas e exploração da vulnerabilidade emocional e financeira de clientes nos territórios atingidos.

Em meio à fragilidade econômica das pessoas atingidas pelo desastre do Rio Doce, práticas abusivas de advogados intensificaram as vulnerabilidades sociais. Aproveitando-se de sua posição de poder, alguns profissionais pressionaram clientes a aceitarem acordos, disseminaram informações falsas sobre processos e exploraram emocional e financeiramente os atingidos. Essas ações violam o Código de Ética da OAB, que proíbe a captação de clientela<sup>36</sup>, a prática de lides temerárias<sup>37</sup> e impõe elevados padrões de conduta.

Relatos indicam uma pressão intensa para adesão ao sistema Novel, o uso indevido de informações privilegiadas e intimidação, o que tem consolidado desigualdades no processo reparatório. Essas práticas não apenas prejudicam a reputação da advocacia, mas também comprometem os princípios de justiça, equidade e os direitos das pessoas atingidas. O papel do advogado é fundamental na defesa dos direitos humanos e na promoção da justiça, devendo ser exercido com ética, respeito e responsabilidade.

O exercício da advocacia exige, entre outros deveres, a obrigação de informar claramente os clientes sobre riscos, consequências e etapas do processo, conforme estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da OAB<sup>38</sup>. No contexto do desastre do Rio Doce, muitos advogados violam esse princípio, explorando a vulnerabilidade das pessoas atingidas. A centralização das informações reparatórias nas mãos de advogados, facilitada pelas portas criadas pela Fundação Renova, a exemplo do PIM e o sistema Novel, tornou os atingidos

---

36. "Art. 7º. É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela."

37. "Art. 58. Comprovado que os interessados no processo nele tenham intervindo de modo temerário, com sentido de emulação ou procrastinação, tal fato caracteriza falta de ética passível de punição."

38. "Art. 8º. O advogado deve informar o cliente, de forma clara e inequívoca, quanto a eventuais riscos da sua pretensão, e das consequências que poderão advir da demanda."

dependentes de seus serviços.

Relatos indicam práticas como má-fé, falta de transparência e manipulação de informações, o que levou os clientes a tomar decisões mal informadas. No caso do Novel, por exemplo, muitos foram pressionados a aderir sob a falsa premissa de que perderiam o direito a indenizações caso não o fizessem. Isso resultou na exclusão de direitos de reparação justa e reforçou a desigualdade na relação entre empresas, advogados e atingidos. Essas condutas desrespeitam o Código de Ética, comprometendo a justiça e a dignidade da profissão.

A Fundação Renova implementou critérios para acesso a medidas de reparação extrajudiciais, incluindo o Cadastro, que não exigia o uso de advogados. Contudo, o processo foi desorganizado, dificultando o acesso de muitas pessoas aos programas. Isso gerou barreiras ao acesso, além de relatos de violações de direitos, negligência e cobrança indevida de honorários por advogados nos territórios atingidos.

A falta de informação às pessoas atingidas sobre os procedimentos extrajudiciais resulta na vulnerabilidade desses indivíduos frente à atuação negligente de advogados que não acompanham efetivamente a demanda. Isso gera prejuízos, inclusive em etapas que não exigem representação jurídica. Os programas da Fundação Renova que operam pelo Sistema SPA (Sistema PIM-AFE), compostos pelo PIM e o AFE, exigem representação jurídica, o que tem gerado desamparo às pessoas atingidas devido à falta de clareza sobre a possibilidade de troca de advogado. Há relatos de má-fé por parte de advogados, incluindo cobranças indevidas para mudança de representação e sobre parcelas vinculadas aos valores dos dois programas mencionados. Essas práticas configuraram mais uma violação dos direitos das pessoas atingidas, destacando a necessidade de maior transparência sobre os programas e seus requisitos.

Relatos indicam cobranças indevidas para solicitações do AFE e PIM, mesmo após o recebimento do Novel, além da exigência de entrega de dados pessoais ao advogado representante. Também há registros de retenção de três parcelas consecutivas de auxílio emergencial, desrespeitando o propósito reparatório. As Assessorias Técni-

cas Independentes destacam a vulnerabilidade das pessoas atingidas, agravada pela atuação de advogados que exploram o desconhecimento das vítimas e dificultam o acesso às medidas reparatórias.

O Sistema Indenizatório Simplificado (Novel) foi criado para superar as dificuldades do Programa de Indenização Mediata (PIM) e contou com a intermediação obrigatória de advogados, deslocando o processo de indenização para o âmbito judicial. Essa mudança reduziu a participação direta das pessoas atingidas, concentrando poder nos procuradores e restringindo as perspectivas territoriais e coletivas de reparação.

Relatórios apontaram irregularidades no sistema, incluindo a dedução automática de até 10% da indenização para honorários advocatícios, prática considerada indevida pelo Tribunal Regional Federal (TRF1). Apesar da correção, com a Fundação Renova assumindo os custos, os conflitos persistem nos territórios, especialmente quanto ao limite de cobrança de honorários. Essas questões destacam o impacto negativo da centralização jurídica no acesso às reparações.

Dentre os problemas relacionados à atuação dos advogados no sistema Novel, destacam-se: a) a cobrança de honorários superiores ao limite de 10%, prática que, embora possa ter sido regular em alguns casos, gerou conflitos na relação advogado-cliente em todos os territórios; b) a imposição de valores extras além dos inicialmente previstos, configurando possível abuso por parte de escritórios de advocacia; c) a insuficiência na elucidação das obrigações contratuais às pessoas atingidas, dificultando a compreensão plena de seus direitos e deveres; e d) a coação das pessoas atingidas ao pagamento de parcelas adicionais, sob ameaça de prejuízo aos seus direitos no processo reparatório, especialmente pela recusa em categorizar múltiplos danos.

O Sistema Indenizatório Simplificado (Novel) gerou controvérsias relacionadas à definição e aplicação dos honorários advocatícios. Embora não fossem sucumbenciais, o limite de 10% imposto pelo juiz Mário de Paula para os honorários contratuais foi questionado pela OAB, que alegou violação do Estatuto da Advocacia. A ausência de diretrizes claras resultou em conflitos, incluindo relatos de honorários

abusivos, desinformação, ameaças e dificuldades para trocar de representação jurídica, expondo as pessoas atingidas à revitimização.

Adicionalmente, o sistema não regulamentou adequadamente a troca de advogados em processos individuais em andamento, o que ampliou as fragilidades. Exemplos de cobranças abusivas, como exigências de até R\$10 mil para reabertura de processos, evidenciam a exploração das vulnerabilidades, sobretudo em territórios onde houve falhas no PIM e no reconhecimento de direitos. A falta de resoluções concretas agrava os impactos sobre os atingidos e reforça a urgência de diretrizes claras, bem como de fiscalização efetiva, para proteger os direitos das pessoas atingidas e preservar a legitimidade dos profissionais.

Existe um cenário preocupante no contexto do Sistema Indenizatório Simplificado (Novel). Diversas práticas ilegais de captação de clientes por advogados têm sido observadas, como promessas de indenizações rápidas que não se concretizam, criando expectativas frustradas entre os atingidos. Além disso, há denúncias de falta de informações precisas sobre os casos, abordagens massivas desqualificadas e até mesmo o desaparecimento de profissionais contratados, o que agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade das pessoas atingidas. Essas práticas evidenciam a necessidade urgente de uma fiscalização mais rigorosa e maior transparência em todos os níveis do processo.

Outro aspecto crítico destacado pelos relatos refere-se à assinatura dos termos de quitação do Novel sem o devido esclarecimento sobre suas implicações, especialmente a “cláusula de quitação total dos danos”. Esta cláusula, que extingue direitos aos resarcimentos futuros, como lucros cessantes e o Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), tem um impacto direto na subsistência de muitos atingidos. Tal prática contradiz as obrigações assumidas pela Fundação Renova de garantir reparações de longo prazo diante dos efeitos prolongados do desastre-crime. Embora o tema ainda esteja em debate, os danos já foram amplamente sentidos, com inúmeras pessoas privadas de parcelas essenciais ao longo de anos.

Esse cenário expõe a fragilidade do modelo implementado, que não

só falha em garantir os direitos dos atingidos, mas também permite a perpetuação de abusos, reforçando a necessidade urgente de mecanismos de controle e de acesso justo e transparente aos programas reparatórios.

Destaca-se a transformação do papel dos advogados no Sistema Indenizatório Simplificado (Novel), que deixaram de atuar apenas como representantes jurisdicionais para assumir uma posição central no direcionamento das medidas reparatórias. Esse protagonismo, aliado à falta de espaço para a participação coletiva dos atingidos, reflete a predominância da pauta indenizatória individual e evidencia um desequilíbrio no processo reparatório. Além disso, o monopólio informacional, representado pelo Portal do Advogado, impede o acesso direto das pessoas atingidas às informações de seus casos, reforçando sua dependência dos procuradores e ampliando suas vulnerabilidades.

A decisão judicial de março de 2024<sup>39</sup>, que determinou a retomada do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) para as pessoas impactadas pelo cancelamento decorrente do Termo de Adesão ao Novel, revelou a existência de mais de 30 mil pedidos pendentes de análise. Esse volume chamou a atenção de advogados, que intensificaram campanhas de captação de clientela, muitas vezes cobrando valores fixos e taxas sobre os retroativos, o que prejudica os atingidos. A Fundação Renova escolheu utilizar a plataforma SPA para processar os pedidos<sup>40</sup>, mas o acesso a essa ferramenta é restrito a advogados, o que viola o direito dos atingidos de realizar suas solicitações diretamente, sem intermediação.

Essa situação deixou evidente a necessidade de revisão dos procedimentos para garantir que as pessoas atingidas tenham acesso pleno e direto aos benefícios como o AFE, sem custos indevidos ou intermediações desnecessárias. Também é fundamental que os honorários advocatícios não incidam sobre valores destinados à subsistência, como

---

39. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. Juiz Vinicius Cobucci. **Decisão ID 1498833889**. Processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 7). 25 mar. 2024.

40. FUNDAÇÃO RENOVA. **Manifestação ID 1503237847**. Processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 7). JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. 12 abr. 2024.

o AFE, que não integra a reparação indenizatória individual. A necessidade de maior transparência e fiscalização no processo é evidente para assegurar a proteção dos direitos das vítimas e evitar novos abusos.

Em relação à atuação da Fundação Renova nos programas socioeconômicos conduzidos pela instituição, notadamente o Cadastro, o PIM e o AFE, bem como à sistemática de funcionamento do Novel, são generalizados os relatos de: a) não oferecimento de critérios claros e isonômicos para a elegibilidade aos programas, por vezes tratando de maneira diferente pessoas em situações bastante semelhantes; b) não oferecimento de informações claras; c) ausência de mecanismos efetivos para recorrer de decisões; d) negativas não fundamentadas; dentre outros pontos de cerceamento aos direitos das pessoas atingidas, exaustivamente diagnosticados pelos experts do MPF que atuaram no caso.

Os múltiplos direitos violados em função do rompimento da barragem de Fundão criaram condicionalidades que redimensionaram vulnerabilidades existentes e, quando detectadas na busca por direitos, apontam a suscetibilidade a profissionais que se aproveitaram da situação calamitosa e da grande fragilidade das vítimas para adotar condutas questionáveis e incompatíveis com a honra e a dignidade da profissão. São recorrentes relatos de pessoas atingidas que expressam insatisfação com os profissionais do direito, que, desde a abordagem inicial, não transmitiram informações claras sobre os seus casos, além de não informarem o conteúdo dos documentos que estavam assinando ou o tipo de indenização ou outra forma de reparação a ser pleiteada. As pessoas atingidas foram, portanto, sistematicamente invisibilizadas em meio a demandas de mais de um indivíduo, como no núcleo familiar ao qual pertenciam, entre outras práticas apresentadas neste documento.

Em outros termos, todo esse transtorno se intensificou quando se constatou que sujeitos já vulnerabilizados tiveram suas condições ainda mais agravadas por atuações inadequadas de profissionais que, por vezes, se aproveitaram da vulnerabilidade dos indivíduos para agir de má-fé ou mesmo inviabilizar uma abordagem eficaz, assertiva e adaptável às necessidades de pessoas com realidades e demandas distintas.

Neste sentido, grupos com especificidades, como pessoas idosas, pessoas não alfabetizadas, pessoas com deficiência, entre outros, foram privados de acesso às informações sobre seus casos, devido à falta de informações adequadas que pudessem orientá-los na compreensão de suas pretensões e de seus efeitos. Apartar essas pessoas do acesso à justiça corrobora a violação de direitos como à dignidade, à informação, à transparência e, sobretudo, ao respeito e à equidade de acesso à justiça em condições isonômicas.





G  
G  
G  
G

# DANOS, ESPECÍFICOS AS MULHERES

medico  
especialista

3

As mulheres atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão enfrentaram danos profundos ao longo dos anos de espera pela reparação integral. Esses danos envolvem perdas econômicas significativas, muitas vezes relacionadas à interrupção de atividades produtivas que sustentavam suas famílias, como agricultura e pesca, além da dificuldade de acesso a novas oportunidades de trabalho. Ao longo dos anos, esses danos se agravaram, pois os programas compensatórios, indenizatórios e de reparação, que deveriam atender a todos de forma igualitária, foram negados às mulheres. Isso ocorreu devido ao modelo patriarcal de família adotado pela Fundação Renova durante o cadastramento das pessoas atingidas (PG 01), que as classificou, em sua grande maioria, como dependentes.

Além disso, a sobrecarga nas tarefas de cuidado, que recai sobre as mulheres, foi agravada pós-desastre devido às insuficiências dos serviços básicos de saúde, educação e assistência social. Nos dados extraídos do Registro Familiar realizado pelo CAT/ATI<sup>41</sup> junto a 361 pessoas atingidas do território, 53% das mulheres relataram trabalhar mais horas do que o habitual nas atividades domésticas após o rompimento da barragem. A fragilização da saúde mental é outro aspecto alarmante, intensificada pelo luto e pelo estresse contínuo causado pela instabilidade financeira e pela incerteza quanto ao futuro.

Por fim, as mulheres estão mais expostas a violência, incluindo a violência doméstica e institucional, devido às condições de vulnerabilidade exacerbadas pela espera prolongada por reparação. Quando questionadas sobre o surgimento ou aumento dos relatos de casos de violências domésticas após o rompimento da barragem de Fundão, 35,4% das mulheres declararam aumento e/ou surgimento de relatos de casos de violência doméstica no território. Dentre os tipos de violência, a violência psicológica corresponde a maioria das respostas das mulheres entrevistadas, seguido de perto pela violência física.

---

41. Como mencionado no Volume 1, o Registro Familiar foi aplicado entre fevereiro e setembro de 2024 pela Assessoria Técnica Independente, coletando informações sobre o núcleo familiar no processo reparatório por meio de entrevistas estruturadas. Ver mais no Volume 1, em “1. INSEGURANÇA HÍDRICA” “3. SAÚDE FÍSICA E MENTAL” “4. DESESTRUTURAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DO TERRITÓRIO”.

A violência institucional foi praticada dentro do próprio processo reparatório, onde as mulheres, por muitas vezes, foram invisibilizadas. 31% das mulheres disseram notar tratamento diferente em relação aos homens. Elas relataram também que todo o processo foi sendo construído dentro da centralidade do homem. Neste contexto, as mulheres ficaram com o estatuto de dependentes, mesmo tendo suas atividades econômicas próprias antes do rompimento.

Neste cenário de evidente desigualdade, o CAT/ATI elaborou a Nota Técnica nº 03/2024<sup>42</sup> a partir de solicitação das Instituições de Justiça em reunião realizada no dia 23 de abril de 2024. A referida nota trata dos danos sofridos pelas mulheres atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão no Território 05 e a falta de equidade no acesso às medidas de reparação e de compensação dos danos sofridos em decorrência do desastre-crime da Samarco S.A.. A partir desse e outros materiais produzidos pelas ATIs que atuam na Bacia do Rio Doce, as instituições de justiça ajuizaram uma Ação Civil Pública<sup>43</sup>, destacando que essas empresas adotaram práticas discriminatórias que perpetuaram violações sistemáticas aos direitos humanos contra as mulheres nos territórios atingidos.

A demora na reparação acentua as desigualdades de gênero, comprometendo não apenas a reconstrução de suas vidas, mas também o fortalecimento de suas comunidades, dificultando o retorno à autonomia e à dignidade plena das mulheres atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

---

42. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Nota Técnica Nº 03/2024**. 23 abr. 2024. Arquivo próprio.

43. JUSTIÇA FEDERAL. **Processo nº 6029634-39.2024.4.06.3800**.

### **3.1. Danos sofridos por mulheres atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão durante oito anos de espera por reparação integral**

Nos municípios de Galiléia/MG e Tumiritinga/MG, as mulheres desempenham um papel central na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento econômico local, contribuindo de maneira ativa nas atividades agropecuárias, pesqueiras e no comércio voltado ao turismo, que constituiam as principais atividades econômicas das pessoas atingidas da região. Além disso, desempenham um papel essencial na gestão dos lares, garantindo o bem-estar de suas famílias. Sua contribuição é igualmente significativa para a construção e preservação da história, da identidade coletiva e dos laços comunitários. As experiências, perspectivas e conquistas das mulheres ao longo do tempo constituem elementos essenciais da vida comunitária e cultural, embora frequentemente negligenciadas ou subestimadas no contexto da reparação integral.

As mulheres atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, durante os atendimentos individuais e as reuniões coletivas conduzidas pelo CAT/ATI, apontaram as desigualdades enfrentadas ao longo dos mais de oito anos do processo de reparação. Nessas ocasiões, manifestaram sentimentos de injustiça e revitimização, agravados pela invisibilização dos danos sofridos. Diante de um cenário marcado por uma evidente e persistente desigualdade, o Centro Agroecológico Tamanduá (CAT/ATI) elaborou a Nota Técnica nº 03/2024, mencionada anteriormente. Além de abordar as diversas consequências desse desastre-crime, a nota técnica evidencia a desigualdade de gênero na distribuição e no acesso às medidas de reparação e compensação, demonstrando como a falta de equidade tem aprofundado as dificuldades vivenciadas por essas mulheres ao longo dos anos.

Promover a equidade de gênero no processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão requer a adoção de normas internacionais e nacionais que promovam a igualdade e assegurem os direitos das mulheres. Normas e compromissos

internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>44</sup> (1948), a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), promulgada pelo Brasil em 2002<sup>45</sup>, e o Acordo de Escazú (2018)<sup>46</sup>, destacam o papel fundamental das mulheres na gestão ambiental, bem como a necessidade de sua participação ativa em decisões que impactam suas comunidades. Ademais, o Plano de Ação de Viena (1993)<sup>47</sup> e a Plataforma de Ação de Pequim (1995)<sup>48</sup> reforçam a eliminação da discriminação de gênero e o empoderamento das mulheres como pilares essenciais para alcançar a justiça social e ambiental.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, junto a políticas públicas específicas, como a Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens (2023)<sup>49</sup> e a Política Estadual dos Atingidos por Barragens

---

44. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 21/03/2025.

45. BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto Nº 4377, de 13 de Setembro de 2002.** Promulga a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm). Acesso em: 21/03/2025.

46. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Acordo regional sobre o acesso à informação, à participação pública e ao acesso à justiça em assuntos ambientais na América Latina e no Caribe.** Escazú: ONU, 2018. Acesso em: 21/03/2025.

47. CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS. **Declaração e Programa de Ação de Viena.** 1993. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%A3ncia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>. Acesso em: 21/03/2025.

48. IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher.** 1995. Pequim. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_beijing.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf). Acesso em: 21/03/2025.

49. BRASIL. **Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023.** Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), discrimina os direitos das populações atingidas, prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB), estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14755.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14755.htm). Acesso em: 21/03/2025.

(2021)<sup>50</sup>, estabelecem a garantia da igualdade de gênero e a proteção integral às mulheres em todas as etapas do processo de reparação. Essas normativas asseguram assistência integral, compensações justas e ações efetivas para prevenir e combater a violência de gênero, ressaltando a importância da participação ativa das mulheres em processos decisórios e na reconstrução digna e autônoma de suas vidas.

A igualdade de gênero é amplamente reconhecida como um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de desigualdades sociais, conforme preconizado pela Agenda 2030 das Nações Unidas, que estabelece metas específicas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5, Igualdade de Gênero, e ODS 13, Ação contra a Mudança Global do Clima). Dessa forma, garantir os direitos das mulheres atingidas por barragens é imprescindível para a construção de um processo de reparação justo, equitativo e inclusivo

As violações de direitos e desigualdades enfrentadas pelas mulheres começaram a se manifestar desde as etapas iniciais da implementação do Programa do Cadastro (PG01), reconhecido como um dos principais entraves ao processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão. Sendo a etapa inicial e fundamental para o acesso aos demais programas de reparação, o PG01 deveria ter sido executado com rigor técnico e extremo cuidado, assegurando o cumprimento dos protocolos estabelecidos para o atendimento e cadastramento das vítimas das graves violações de direitos humanos.

Contudo, o Programa foi conduzido de maneira desorganizada, com diversas falhas que culminaram na imposição de barreiras injustas ao acesso das pessoas atingidas aos demais programas compensatórios e indenizatórios. As regras, estabelecidas de forma unilateral pela Samarco S.A., determinaram que o cadastro fosse realizado exclusivamente por núcleo familiar, permitindo o registro de apenas uma pessoa como referência do núcleo, enquanto os demais membros

---

50. MINAS GERAIS. **Lei nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021.** Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências. Diário do Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 16 jan. 2021. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/23795/2021/>. Acesso em: 21/03/2025.

eram obrigatoriamente classificados como dependentes. Essa configuração impôs uma barreira significativa ao acesso das mulheres ao processo de reparação e contribuiu para a invisibilização dos danos específicos que elas sofreram.

A concepção e execução do programa foram estruturadas com base em parâmetros similares aos adotados por programas sociais desenvolvidos pelo governo. No entanto, diferentemente desses programas estatais, que priorizam o registro das mulheres como referência familiar devido ao seu papel central na gestão do orçamento doméstico, na proteção dos direitos das crianças e na organização social, o PG01 falhou em reconhecer essa centralidade.

Esse erro procedural e discriminatório gerou desdobramentos negativos para a vida das mulheres atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, perpetuando desigualdades de gênero, agravando os danos já causados pelo desastre e criando novas violações de direitos humanos que, como veremos a seguir, se manifestaram ao longo dos anos após o desastre.

A falta de informação foi uma constante durante a execução de outros programas de reparação da Fundação Renova. Até os dias atuais, muitas mulheres enfrentam dificuldades para acessar informações adequadas sobre os programas, especialmente os indenizatórios. Consciente dessa lacuna, o CAT/ATI, por meio de suas equipes, têm trabalhado para garantir que essas informações cheguem de forma acessível às mulheres atingidas, visando minimizar as dificuldades de acesso e promover maior transparência no processo de reparação.

Além disso, as mulheres não possuem informações sobre o resultado de ações executadas no âmbito dos programas, como os resultados de monitoramento da qualidade da água, por exemplo, ou sobre a segurança no consumo de alimentos e, muitas vezes, não têm informações sobre a própria existência de determinados programas e projetos. Tal situação pode ser ilustrada a partir do seguinte relato de atendimento realizado pelo CAT/ATI:

E. F. S. relata que percebe que outras pessoas do assentamento estão recebendo alguns programas, mas ela não fica nem sabendo como se inscrever e solicitar os projetos do Programa de Retomada das Atividades Agrícolas. Ela vê pessoas recebendo silagem, irrigação e recentemente começou ver pessoas recebendo umas caixas d'água grandonas. As enchentes que começaram ocorrer após o rompimento da barragem acabam com sua plantação de capim mombaça e prejudicam a horta. Além da qualidade da água, E. relata que o solo está diferente desde o rompimento da barragem (E.F.S., 28/02/2024)

Além disso, há diversos relatos de mulheres que não sabiam se seu cadastro havia sido concluído, mesmo após passarem por inúmeros atendimentos no Centro de Informação e Atendimento (CIA) da Fundação Renova. Deve-se destacar também que, frequentemente, as informações sobre a reparação eram inicialmente direcionadas aos homens, o que resultava em uma negligência no repasse de informações às mulheres sobre a luta pela reparação. Os convites para reuniões com a Fundação Renova ou com outros atores políticos eram majoritariamente enviados aos homens, o que levava ao esvaziamento da presença feminina nesses espaços de articulação.

Essa falta de informações precisas e transparentes resulta na revitimização das mulheres atingidas, particularmente quando são mal orientadas ou recebem informações errôneas durante o processo de reparação. Isso tende a intensificar o trauma e a angústia emocional das vítimas, prejudicando ainda mais a confiança delas no sistema de justiça ou reparação.

O Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), instituído para amenizar os impactos econômicos do rompimento da barragem de Fundão, concedia um salário mínimo mensal com acréscimo de 20% por dependente, conforme o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) de 2016. Contudo, o acesso ao benefício era restrito a um único titular por núcleo familiar, sendo o homem o responsável pelo recebimento, de acordo com dados do cadastro do PG 01, centralizando assim o controle financeiro em uma única pessoa.

Como já foi destacado, tal prática compromete a autonomia financeira dos demais membros da família, em particular das mulheres, que foram registradas como dependentes, , embora contribuam para a renda familiar, perpetuando desigualdades de gênero no processo de reparação. Segundo dados da FGV em estudo sobre a situação das mulheres atingidas no desastre do Rio Doce<sup>51</sup>,

Do total de relatos referentes a problemas no recebimento do AFE — o que inclui atrasos no pagamento ou demora no processamento das etapas que antecedem o recebimento do cartão —, 38% também apontam questões relacionadas à sobrecarga doméstica, em termos gerais. Analogamente ao procedimento feito em relação ao Cadastro, ao analisar a temática de forma desagregada, foi possível identificar que, do total de denúncias que afirmam a existência de problemas no recebimento de auxílio financeiro emergencial, 32,24% também discorrem sobre dificuldades de arcar com os custos de manutenção do lar e, paralelamente, 16,12% apontam para intersecção com cuidados com filhos e netos (FGV, 2019, p. 64).

Embora esses dados da FGV estejam desatualizados, os relatos das mulheres atingidas indicam que desde então os avanços no cenário têm sido limitados, como se depreende do relato a seguir:

Ela era a responsável por fazer a limpeza do peixe, trabalhava na parte de venda dos peixes e, ainda, nos dias em que o trabalho estava muito puxado, ajudava o marido na retirada da rede. No entanto, foi cadastrada como “do lar”. Ela tentou solicitar o Novel 2 vezes, mas a indenização foi negada. [...] M. não recebe Auxílio Financeiro Emergencial e afirma saber que muitas mulheres estão na mesma situação. Ela se mostra revoltada com a situação, porque são mulheres que sempre trabalharam e agora dependem do marido. Afirma que em sua casa a relação do casal é tranquila, mas muitas muitas amigas suas reclamam que a situação em casa ficou mais difícil e elas sofrem com essa situação. (M., 11/04/2024)

---

51. FGV. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **A Situação das Mulheres Atingidas pelo Desastre do Rio Doce a partir dos Dados da Ouvidoria da Fundação Renova.** Fundação Getúlio Vargas. – Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2019. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/03f54bf4-46c7-4e00-86e1-422f804a3c2a/>. Acesso em 10 de março de 2024.

Há também casos de mulheres que não conseguem acessar o AFE, simplesmente por não terem sido cadastradas, como ilustra o seguinte relato de atendimento:

Conforme relatam, na época do rompimento da Barragem, uma das funcionárias da Fundação Renova afirmou que M. não poderia responder ao cadastro por ser analfabeta. M. então achou que não poderia fazer o cadastro. Passados alguns anos, ela abriu solicitação para ingressar no PG01. A solicitação foi realizada dentro do prazo, mas M. nunca teve retorno. No entanto, durante o atendimento no CIA foram surpreendidas com a informação de que a solicitação tinha sido cancelada por terem sido realizadas diversas tentativas de contato sem sucesso. Segundo o relato, elas foram informadas que no sistema da Fundação constam 3 tentativas de contato e todas elas realizadas para números de telefone que nem M. ou V. [filha] conhecem. Os números registrados também são diferentes dos números registrados no portal de registrados no cadastro de M. (M., 13/03/2024).

Se os danos sofridos pelas mulheres já são negligenciados dentro do núcleo familiar, com a invisibilização de sua condição de atingida, a situação se agrava ainda mais quando há alterações na composição familiar. O CAT/ATI tem registrado diversos relatos de mulheres que, após o divórcio, dissolução de união estável ou falecimento dos maridos, enfrentam obstáculos financeiros adicionais.

Após um divórcio ou dissolução de união estável, muitas mulheres se encontram em uma situação injusta quanto ao recebimento do AFE. Enquanto seus ex-maridos ou ex-companheiros continuam a receber o auxílio, frequentemente com um adicional de 20% referente à ex-cônjuge e outros dependentes, essas mulheres ficam sem acesso ao benefício, mesmo quando a guarda dos filhos permanece sob sua responsabilidade.

O mesmo ocorre em relação ao pagamento das indenizações. Há casos em que os maridos, após receberem a indenização, abandonam suas famílias, restringindo o acesso à compensação para o restante da família cadastrada como dependente do titular. Essa situação gera uma

desigualdade financeira, impactando a capacidade das mães de cuidar de seus filhos e de si mesmas, além de dificultar o acesso à justiça para a adequada divisão de bens e o pagamento de pensão alimentícia.

É importante destacar que, em muitas situações, quando as mulheres dependem economicamente dos homens para a gestão das despesas domésticas e o bem-estar familiar, elas se tornam vulneráveis a abusos e violências. Muitas vezes são submetidas a humilhações, chantagens emocionais e até mesmo violência psicológica, como formas de controle por parte de seus parceiros. No Território 05, foram identificados casos de mulheres que não foram adequadamente acolhidas pelo processo de reparação. Essas mulheres não apenas perderam o acesso ao AFE, como também deixaram de receber a indenização que havia sido concedida aos seus ex-maridos ou companheiros, conforme relato de caso a seguir:

Seu marido conseguiu realizar o cadastro, mas S. ficou registrada como “do lar”. S., no entanto, sempre foi agricultora e aprendeu o ofício junto com os pais e os irmãos ainda criança. Durante as vistorias realizadas pela Synergia, foi ela quem acompanhou os técnicos e apresentou as áreas que ela e o marido utilizavam para plantação e criação de animais. Os laudos dessa visita estão registrados no formulário do cadastro. S. tentou receber indenização via Novel, mas a solicitação foi negada. Seu marido, no entanto, conseguiu receber a indenização via Novel. Após ter acesso ao dinheiro da indenização, ele pediu a separação e foi morar com outra mulher em Barão de Cocais. A atual esposa do ex-marido de S. não permite que ele veja ou fale por telefone com as filhas e, buscando garantir a proteção das filhas, S. pediu a guarda unilateral das crianças durante o processo de divórcio. [...] Toda a situação familiar, fez S. se sentir ainda mais injustiçada com a falta de indenização pelos danos sofridos por causa do Rompimento da Barragem (S., 05/12/2023).

A interrupção do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) pela Fundação Renova em casos de falecimento do titular do cadastro familiar agravou ainda mais a vulnerabilidade das famílias atingidas pelo desastre. Apesar da natureza assistencial do benefício, a ausência de transferência

de titularidade prejudica financeiramente os dependentes, especialmente mulheres que perdem seus cônjuges. Além das dificuldades econômicas, essas mulheres enfrentam isolamento social, desafios emocionais e desistência na busca por direitos no processo de reparação.

O luto, uma experiência universal e profundamente complexa, se torna ainda mais doloroso e difícil de processar quando não há apoio adequado. A interrupção abrupta do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) agrava essa situação, pois, além de aumentar as dificuldades econômicas, enfraquece ainda mais a resiliência das famílias. Esse impacto emocional e psicológico é intensificado pela falta de recursos para lidar com as consequências do desastre, já prolongadas e profundamente sentidas pelas vítimas.

Destaque-se ainda que o Programa de Cadastro Socioeconômico só permite a revisão das informações registradas quando solicitadas no prazo de até 3 meses após a data de entrega do formulário. Após esse prazo, a revisão ou atualização das informações não é permitida. A regra estabelecida pela Fundação Renova desconsidera o fato de que, mesmo após o rompimento, as pessoas atingidas continuam buscando formas de viver suas vidas, o que pode resultar em mudanças nos arranjos familiares. Mesmo com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em setembro de 2020, que passou a garantir que os indivíduos podem solicitar a atualização de seus dados pessoais junto às empresas e organizações que os tratam, a Fundação Renova não se adequou às disposições legais e continuou a não permitir a revisão do cadastro.

O Programa de Cadastro (PG01) era a porta de entrada para os demais programas reparatórios e compensatórios. Dentre eles, o Programa de Indenização Mediada (PIM), criado para compensar danos materiais e morais causados pelo rompimento da barragem de Fundão, apresentou falhas que reforçam desigualdades de gênero. A prática de cadastrar mulheres como dependentes de seus maridos impediu o reconhecimento formal dos danos materiais sofridos por elas, excluindo-as dos critérios de elegibilidade à indenização. Em contextos de agricultura e pesca, muitas mulheres foram registradas como “do lar”, desconsid-

erando sua contribuição econômica para o sustento familiar.

Apesar da necessidade de concordância de todos os membros do núcleo para a aceitação das propostas, os pagamentos eram destinados exclusivamente aos titulares, majoritariamente homens. Essa dinâmica restringiu o acesso das mulheres à compensação financeira a que tinham direito, desvalorizando seu papel como atingidas diretamente pelo desastre. Um exemplo claro disso pode ser visto no caso a seguir:

C. compareceu ao escritório para atendimento agendado e acompanhada por seu marido, J.. Os dois são agricultores moradores do xxxxxx e tiveram múltiplos danos à lavoura por causa do rompimento da barragem. Além disso, sofrem pelo aumento de despesas domésticas e com o medo dos danos que a contaminação da água pode provocar à saúde. Durante a realização do cadastro da Fundação Renova, foram informados de que o cadastro era realizado por núcleo familiar. C. foi cadastrada enquanto dependente do marido e não foram registradas as atividades que realizava. Por isso, seu marido teve acesso ao AFE e foi chamado para reuniões com a Fundação Renova para a negociação dos Lucros Cessantes, mas ela teve os direitos negados. Apesar dos Lucros Cessantes terem sido pagos ao marido, C. teve que comparecer ao escritório da Fundação Renova para assinar o termo de recebimento dos Lucros Cessantes. (C., 24/09/2023)

O sistema indenizatório Novel, embora tenha sido criado para ampliar o acesso à reparação em comparação ao Programa de Indenização Mediada (PIM), apresentou limitações significativas, resultado das falhas do Programa 01 (PG01). Vinculado aos dados do cadastro familiar, o Sistema Novel também desconsiderou os danos e atividades econômicas de mulheres que foram registradas como dependentes no PG01. Como consequência, muitas não conseguiram acessar as indenizações, mesmo com a proposta de simplificação do sistema. A exigência de contratação de advogados e as barreiras institucionais perpetuaram a exclusão das mulheres, evidenciando a persistência das desigualdades no processo de reparação.

Cumpre ressaltar que o não reconhecimento do direito das mulheres

à indenização implica no agravamento das situações de dependência financeira e vulnerabilidade socioeconômica, afetando não apenas essas mulheres, mas também as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda e cuidado. Ademais, o cenário de constantes negativas de direitos ao longo dos anos traz importantes reflexos na saúde mental das mulheres atingidas, os quais serão abordados mais adiante.

Os impactos do rompimento da barragem de Fundão geraram desafios significativos para a saúde física e mental da população atingida, especialmente das mulheres. Essas dificuldades, amplificadas por desigualdades de gênero e condições sociais preexistentes, incluem sobrecarga doméstica, discriminação no trabalho e papéis tradicionais que aumentam sua vulnerabilidade em situações de desastre. Além disso, fatores como raça, etnia e pobreza agravam ainda mais essas desigualdades, demonstrando o rompimento como um determinante social da saúde que alterou drasticamente as condições sanitárias locais, agravando doenças e sobrecarregando as populações atingidas.

As mulheres atingidas de Tumiritinga e Galiléia relatam problemas de saúde física associados ao uso da água do Rio Doce, como alergias, irritações cutâneas, enjôos, queda de cabelo, problemas gastrointestinais, renais, cardíacos e infecções. Esses sintomas, identificados desde o rompimento da barragem, persistem até os dias atuais, sugerindo possíveis danos à saúde ainda não completamente compreendidos ou mitigados. Além disso, há relatos de câncer atribuídos à exposição prolongada à água contaminada, assim como problemas de coluna decorrentes do esforço físico contínuo no transporte de água de fontes alternativas.

A atingida J. M. A., residente de Galiléia, relata que sofre de gastrite e que a sua condição de saúde piorou após o rompimento da barragem. Em Janeiro de 2016, fez cirurgia de retirada do útero por conta de miomas e também cirurgia no períneo. No período de recuperação, a atingida buscava água e carregava galões, mesmo com os pontos da cirurgia. Relata também que desde o rompimento da barragem e até hoje manifesta alergias e coceiras no corpo após o banho. Buscou atendimento médico no posto de saúde, foi receitado um antialérgico, porém a atingida relata que o medicamento a deixa

inchada e por isso faz uso descontinuado. O medicamento é disponibilizado pelo SUS, porém nem sempre está disponível na farmácia do SUS. J. M. A. relata ter constantes dores no corpo e cansaço por ter que buscar água na mina recorrentemente. A atingida carrega cerca de 40 Kg de água na bicicleta quase toda semana. Dona J. não poderia carregar peso, devido às cirurgias que fez e também devido ao problema de hérnia de disco (J.M.A., 15/08/2023).

Relatou que após o rompimento foi acometida por uma dermatite, mostrando algumas feridas na pele. Segunda M., quando ela não usa a água de Tumiritinga as feridas melhoram. Afirmou que também tem episódios de coceira e queda de cabelo que acredita que também foram causadas pelo uso da água contaminada pela lama (M., 07/05/2024).

Sob a perspectiva da saúde mental, os impactos do desastre geraram desafios profundos, especialmente para as mulheres. A perda de entes queridos, a destruição de lares, a insegurança financeira e as incertezas sobre o futuro formam um cenário propenso a desencadear transtornos como estresse pós-traumático, ansiedade e depressão, entre outros problemas psicológicos. Além disso, o papel frequentemente assumido por elas como cuidadoras das famílias e comunidades intensifica o fardo emocional que enfrentam. Entre os principais danos à saúde mental relatados pelas mulheres atingidas, destacam-se:

**Trauma psicológico:** O rompimento da barragem de Fundão, que afetou toda a Bacia do Rio Doce, foi uma experiência profundamente traumática para muitas mulheres. A perda de entes queridos, lares, meios de subsistência e comunidades intensificou os impactos psicológicos. Esse trauma está associado ao desenvolvimento de transtornos de saúde mental, como transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão, ansiedade e transtornos do humor.

**Estresse crônico:** A incerteza quanto ao futuro, os desafios para reconstruir a vida e a luta constante por justiça contribuem para níveis elevados de estresse crônico entre as mulheres atingidas pelo desastre-crime.

**Impacto social e emocional:** Muitas mulheres perderam suas redes de apoio social e comunitário, o que intensificou sentimentos de isolamento, solidão e desamparo. Além disso, o desastre-crime interrompeu vínculos familiares e comunitários, gerando tensões adicionais.

Dados da Fundação Getúlio Vargas (2019) indicam um aumento significativo nos danos à saúde mental das mulheres entre 2016 e 2019, em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. Desde 2023, atendimentos realizados pelo CAT/ATI têm revelado relatos frequentes de uso contínuo de medicamentos para tratar depressão e ansiedade, refletindo as mudanças drásticas no estilo de vida das mulheres atingidas pelo desastre.

A atingida L. V. S. (Tumiritinga), relatou que reside em uma casa cedida por sua sogra após o falecimento do esposo. Em alguns momentos, apresentou-se apática diante da situação vivenciada junto com os filhos, enquanto em outros ficou emocionada, demonstrando fragilidade emocional (L.V.S., 2023).

A atingida A. G. L.P., (natural de Galiléia), relatou sua situação e a de seu esposo, informando que atualmente estão vivendo com a ajuda dos filhos. Ela mencionou que não estão se alimentando adequadamente e manifestou preocupação e insatisfação com o futuro. A atingida apresentou-se de forma triste e pensativa (A.G.L.P., 07/03/2024).

Diante de tudo o que tem sido exposto, entende-se que o desastre-crime representa um fator de risco para o desenvolvimento de doenças, o aumento de agravos e a piora nas condições de vida e saúde das pessoas atingidas no Território 05, especialmente das mulheres.

No contexto das atividades econômicas, as mulheres de Galiléia e Tumiritinga têm um papel fundamental na economia local, especialmente na agricultura familiar, pesca e comércio informal. Elas desempenham funções essenciais, como o plantio, a colheita, o cuidado com o gado, o processamento de alimentos e a gestão financeira. Na pesca, estão diretamente envolvidas na captura, no beneficiamento e na comercialização, enquanto, no comércio informal, produzem e vendem artesanatos, alimentos e outros produtos, conciliando essas

atividades com as responsabilidades domésticas. Em Tumiritinga, o comércio também favorecia a interação social, frequentemente envolvendo turistas, integrando trabalho e lazer. O relato a seguir exemplifica essa realidade local:

Além disso, ela e o marido tinham plantações em casa e pesavam. M. A. O. relata que também vendia produtos na praia do Jaó e que a pescaria também garantia um “troco” enquanto se divertia. No entanto, após o rompimento, as atividades ficam prejudicadas. De acordo com ela, esses danos foram relatados durante a entrevista do cadastro. M. afirma que ela e o marido, E., receberam indenização apenas na categoria de agricultura para subsistência e nunca tiveram direito ao Auxílio Financeiro Emergencial (M.A.O, 27/03/2024).

O trabalho das mulheres, essencial para a economia e para a reprodução social por meio do trabalho doméstico, frequentemente permanece invisível e desvalorizado. Essa invisibilidade reflete disparidades de gênero profundamente enraizadas, agravadas pela ausência de medidas específicas no processo de reparação integral após o rompimento da barragem de Fundão. As falhas do Programa 01 não apenas dificultaram o acesso das mulheres às indenizações individuais, mas também negligenciaram o reconhecimento de seu papel social e econômico. Essa omissão aprofundou desigualdades pré-existentes, perpetuando a marginalização feminina e resultando em graves consequências sociais e econômicas para as mulheres atingidas.

As medidas de reparação, em vez de fortalecer a capacidade de resiliência e a autonomia das mulheres, agravaram sua marginalização. Essa marginalização limitou significativamente suas oportunidades de desenvolvimento profissional e econômico, além de dificultar a retomada da autonomia financeira, do bem-estar e da qualidade de vida.

O rompimento da barragem de Fundão está associado a um aumento nos casos de violência doméstica contra mulheres nos territórios atingidos. O estresse, a instabilidade econômica e os traumas psicológicos gerados pelo desastre intensificaram os conflitos domésticos, especialmente em contextos de vulnerabilidade agravada pela escassez de

recursos e pelo deslocamento forçado.

Embora a Ouvidoria da Fundação Renova registre uma baixa incidência de denúncias, essa realidade pode refletir subnotificações frequentes em casos de violência contra mulheres, motivadas por dependência emocional, econômica ou pelo medo de represálias. Esses fatores levam muitas vítimas a continuarem convivendo com seus agressores. Essa situação também é relatada por mulheres no Território 05, como ilustrado no trecho de registro de atendimento a seguir:

A atingida M. P. G. S., relatou a situação vivenciada com seu esposo. Afirmou que o mesmo apresenta quadros de nervosismo e, em algumas ocasiões, torna-se muito agressivo com ela. Já passaram por momentos de intensos conflitos, porém hoje em dia consegue lidar melhor com a situação. Quando percebe que ele está nervoso e agitado, ela se afasta para evitar uma briga violenta, ressaltando que ele não pode ficar sem sua medicação (M.P.G.S., 16/07/2023).

A perda dos meios tradicionais de produção nos territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão resultou em sentimentos de desvalorização pessoal e conflitos nas relações sociais, intensificando a vulnerabilidade das mulheres no ambiente doméstico. Esse cenário é agravado pelo possível aumento do uso de álcool e outras drogas na região. Os programas previstos no TTAC não consideram de forma específica as condições e necessidades das mulheres atingidas, evidenciando a falta de enfoque na perspectiva de gênero. Mesmo anos após o desastre, os efeitos dessa invisibilidade permanecem evidentes, especialmente nos programas socioeconômicos implementados na região.

Outro ponto a ser considerado é a experiência do puerpério após o rompimento da Barragem de Fundão, que revelou desafios significativos para as mulheres atingidas. O desastre desencadeou uma grave crise hídrica nas cidades que dependiam do Rio Doce, interrompendo o fornecimento de água para residências e serviços públicos essenciais. Entre os mais afetados estava o Hospital Regional de Governador Valadares, que atende Galiléia e Tumiritinga, onde a falta de água comprometeu gravemente a higiene durante os partos realizados.

Embora a Portaria nº 569 do Ministério da Saúde assegure atendimento digno às gestantes, muitas mulheres foram privadas de vivenciar esse momento com dignidade devido às consequências do desastre.

Na época do rompimento da barragem, a atingida M. G. S. era gestante. Morava em Tumiritinga e trabalhava em Governador Valadares. Quando a filha nasceu, em 29 de novembro de 2015, não havia água no Hospital Regional de Governador Valadares. Durante a sua gestação, não tinha como buscar água e tinha gastos com compra de água mineral. (M.G.S., 13/07/2023).

V. S. S. relatou ainda que às vésperas do Rompimento da Barragem estava grávida e no dia em que o abastecimento de água de Governador Valadares foi cortado por causa da lama de rejeitos que se aproximava, ela estava dentro do hospital em trabalho de parto. Por causa da falta de água, o hospital teve que ser fechado e as mulheres grávidas que já estavam internadas ficaram lá dentro, em uma sala. V. narra que o hospital estava uma bagunça e muito sujo e não tinha água para limpar o sangue dos partos. A filha de V. não resistiu ao parto e faleceu. O luto, conta, também prejudicou a busca por direitos frente aos danos provocados pelo rompimento. (V.S.S. 13/04/2024).

Impedidas de registrar esses danos no formulário de cadastro, as mulheres atingidas ficaram sem acesso a qualquer tipo de assistência especial, apoio ou serviços psicossociais providos pela Samarco ou pela Fundação Renova. Além disso, não receberam indenizações financeiras ou compensações pela profunda ferida emocional que carregam.

Mesmo com a retomada do abastecimento de água, o sofrimento das mães permaneceu inalterado. Relatos frequentes indicam que recém-nascidos e bebês desenvolveram problemas de pele, atribuídos ao contato com a água fornecida às residências.

Sem a gente ter noção de que a água poderia fazer mal, começamos a dar banho no neném da minha sobrinha. As unhas do bebê caíram, o cabelo caiu e ele ficava com mau cheiro. Lá em Galiléia, o médico passou o permanganato para dar banho nele e o bebê gritava de dor. Depois começou a passar pasta d'água, mas não deu certo. Foi uma outra pomada que foi aliviando e curando. Isso não foi reparado (S.L.S., 22/07/2023).

O puerpério é um período delicado na vida das mulheres, marcado por intensas mudanças físicas, emocionais e sociais. Quando associado a um desastre socioambiental, como o rompimento de uma barragem, esses desafios tornam-se ainda mais graves. As transformações hormonais e psicológicas vivenciadas nessa fase se agravam diante de condições precárias de saúde, saneamento inadequado e ausência de cuidados médicos adequados, elevando o risco de complicações. Além disso, o estresse emocional e as dificuldades de cuidar de um recém-nascido em meio a uma crise contribuem para o isolamento social e o desenvolvimento de problemas de saúde mental, como depressão pós-parto e transtorno de estresse pós-traumático.

Além disso, os desafios se estendem ao ambiente escolar, que também foi impactado pela crise hídrica. Devido ao desabastecimento de água nos municípios afetados pelo rompimento da Barragem de Fundão, as escolas ficaram sem água, agravando ainda mais a situação. Após a retomada das aulas, os estudantes, professores e funcionários se viram impossibilitados de usar os bebedouros escolares, o que gerou mais tensões.

No entanto, nem todas as famílias dos estudantes tinham condições socioeconômicas de adquirir água mineral para garantir que seus filhos a levassem para a escola, exacerbando desigualdades já existentes. Assim, o uso do bebedouro escolar tornou-se um ponto de tensão e conflito no ambiente escolar, onde a maioria dos educadores e funcionários são mulheres.

As professoras, além de lidarem com as mudanças em seus ambientes domésticos, assumiram a responsabilidade de apoiar emocionalmente seus estudantes durante o período traumático pós-rompimento da barragem. No entanto, muitas não foram cadastradas como pessoas atingidas e, mesmo as que conseguiram, não receberam indenização, apesar dos danos morais e do aumento de gastos com água e medicamentos. A sobrecarga no trabalho escolar contribuiu para o adoecimento físico e mental das professoras. Essa situação evidencia a necessidade de reparação pelos danos materiais e imateriais sofridos, incluindo os danos morais. A negligência em reconhecer esses danos

transfere para as professoras a responsabilidade de mitigar o impacto no ambiente escolar, sem a devida compensação.

O rompimento da barragem e a subsequente contaminação do Rio Doce intensificaram os desafios enfrentados durante as inundações nas áreas atingidas. Em São Tomé do Rio Doce, no município de Tumiritinga, a comunidade foi obrigada a buscar refúgio em condições precárias na Estação Ferroviária, local desprovido de infraestrutura adequada, como banheiros ou acomodações. Desde 2015, os moradores têm enfrentado, sem qualquer apoio da Fundação Renova, a destruição de seus pertences pela lama, além de conviverem com episódios de violência e desrespeito por parte dos funcionários da mineradora.

Para as mulheres, a situação é ainda mais crítica, marcada por uma vulnerabilidade física e emocional intensificada. Fora assumirem a responsabilidade pela limpeza da sujeira causada pela lama das enchentes, elas relatam sentimentos de exposição e humilhação. Essa realidade é evidenciada nos seguintes depoimentos:

S. L. C. S. teve contato com a lama de rejeitos e ficou com partes do corpo, inclusive barriga e sola do pé, em carne viva, como uma espécie de queimadura química. Além disso, visto que as casas estavam alagadas, precisaram fugir para um lugar mais alto e montaram umas cabanas de lona para abrigá-las. S. relata que o caminho da fuga foi feito a pé, descalça e com os pés em carne viva. Por causa dessas “queimaduras”, teve febre por dias e todo o seu processo de recuperação foi debaixo das barracas de lonas, montadas no improviso e no desespero com a chegada repentina da lama. As irmãs contam que já estavam acostumadas com as enchentes, no entanto, antes do rompimento, a água ia embora e deixava uma sujeira fácil de limpar. No entanto, desde o rompimento, as enchentes passaram a ter maior volume e deixar de vestígio uma substância oleosa, que impregna, de difícil remoção e com cheiro muito forte. Durante esses dias de enchentes, elas explicam, voltam a montar barracas no mesmo local alto em que montaram em novembro de 2015. O lugar, que fica próximo à linha do trem, contam, já virou tradição. No entanto, conseguem apenas ficar poucas noites no acampamento provisório, porque a Vale impede que os moradores da região permaneçam lá e,

em algumas circunstâncias, faz essa remoção acompanhada de força policial (S.L.C.S., 01/08/2023).

M. G. dos S., com tristeza e revolta, relembra que em 2015 teve que se refugiar na estação de trem da Vale para escapar da enchente provocada pela lama contaminada por rejeitos. No entanto, os funcionários da empresa apareceram acompanhados da polícia que tentou obrigar-a a se retirar do local. Ela relata ter se sentido muito humilhada pela situação e começou a chorar desesperadamente, pois sua casa estava invadida pela lama de rejeitos e não tinha outro lugar para ir. Algumas pessoas tiveram que aparecer para ajudar a resistir a ordem da polícia, que acabou permitindo que ela permanecesse no local, mas durante os cinco dias seguintes a polícia ficou o tempo todo rodeando e monitorando as pessoas que ali estavam e até mesmo indo atrás das pessoas quando elas iam para o meio do mato para tentar ir ao banheiro. Além disso, durante esse período, os funcionários da Vale ficavam humilhando as pessoas que estavam na estação de trem, falando que elas deixaram a estação toda “cagada” e “fedida”. M. relata que quando a lama tóxica chegou ela chorou de dó ao ver os peixes inchando, morrendo e água do Rio Doce fedendo muito. Ela narra que foi criada a vida toda e criou as três filhas dentro do Rio Doce (M. G. do S., 31/08/2023).

Há ainda grupos de mulheres que desde o rompimento da Barragem de Fundão passaram a conviver anualmente com rejeito de minério em suas casas por causa das enchentes, o que agrava os prejuízos à sua integridade física, saúde, bem-estar, dignidade e qualidade de vida. Ao retornarem para suas casas, após se refugiarem das enchentes, são novamente expostas aos rejeitos tóxicos enquanto tentam salvar seus bens, enfrentando o trauma das humilhações e da exposição. Sem assistência social adequada, elas dedicam grande parte do ano tentando reparar os danos materiais e psicológicos causados pelas enchentes, enquanto vivem em constante preparação para a próxima temporada de cheias, com sentimentos contínuos de medo e angústia.

A revitimização, evidente nos territórios, exige reconhecimento público e ações concretas para interromper esse ciclo de sofrimento e exclusão. Mesmo após tantos anos, ainda é possível reconstruir trajetórias,

garantir a dignidade e proporcionar uma reparação justa, assegurando que essas mulheres tenham suas histórias e direitos respeitados.

Após o recebimento da Nota Técnica e de outros materiais produzidos pelas Assessorias Técnicas Independentes atuantes na Bacia do Rio Doce junto aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, as Instituições de Justiça moveram nova Ação Civil Pública (Processo nº 6029634-39.2024.4.06.3800) buscando a responsabilização das mineradoras e da Fundação Renova pelos danos provocados às mulheres atingidas durante o processo reparatório.

A ação fundamenta seus argumentos na Política Nacional de Populações Atingidas por Barragens (Lei nº 14.755/2023), que reconhece o direito das populações atingidas a uma reparação justa e integral. Ao classificar as mulheres como dependentes de seus parceiros e ignorar suas atividades econômicas, o cadastro inicial descumpre o princípio da reparação integral. Esse modelo desconsidera que as atividades econômicas das mulheres muitas vezes constituíam a base financeira de suas famílias. A Fundação, ao ignorar esses aspectos, comprometeu o acesso das mulheres aos programas de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e de indenização mediada (PIM), o que viola seus direitos à autonomia financeira e à reparação justa.

Em relação aos pedidos de indenização por danos morais e coletivos, as IJ's mencionam que o tratamento discriminatório e a invisibilização das mulheres nos processos de cadastramento e indenização configuraram violência contra as mulheres, de acordo com a Lei Maria da Penha e tratados internacionais. As IJ's argumentam que a Fundação Renova, ao manter práticas que reforçam o modelo patriarcal e ignoram as necessidades das mulheres, perpetuou danos psicológicos e sociais profundos, que precisam ser reparados. Além disso, apontam que o aumento da violência doméstica e dos problemas de saúde mental nas comunidades afetadas deve ser considerado como um dano social resultante da abordagem excludente da Fundação Renova. As IJ's sustentam que as falhas no cadastramento e na reparação infringem o princípio da igualdade de gênero, previsto na Constituição, e pedem

que o judiciário aplique esse princípio de forma concreta<sup>52</sup>.

Ao final, requerem que as práticas discriminatórias sejam cessadas e que um novo sistema de cadastramento seja implementado, garantindo que as mulheres sejam tratadas como titulares de direitos econômicos e sociais. A ação busca a condenação das empresas e da Fundação Renova ao pagamento de danos morais coletivos e individuais, visando não apenas a compensação financeira, mas também a reparação moral pelas violações de direitos e pela perpetuação de estereótipos de gênero no processo de reparação.

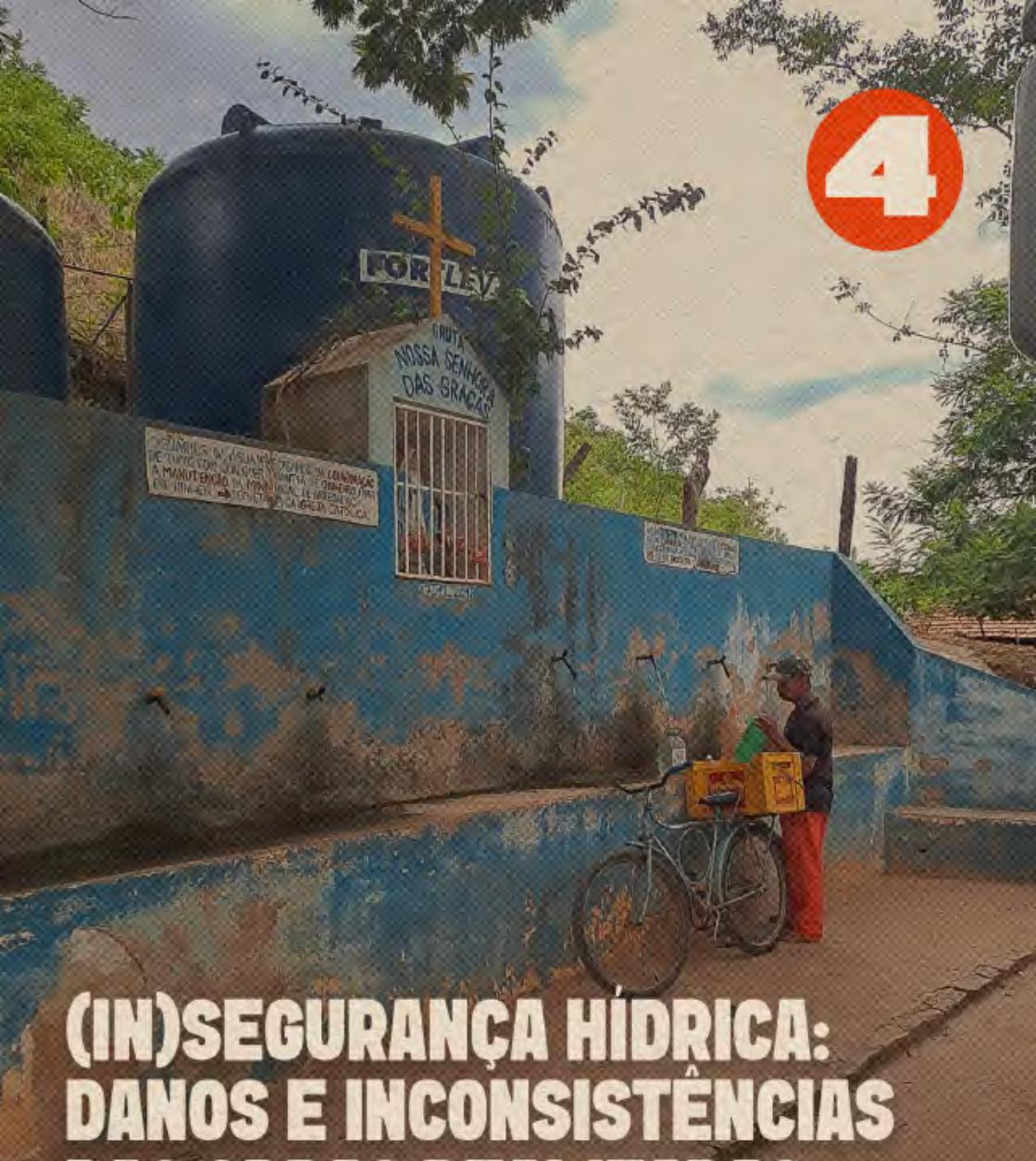
No dia 14 de agosto de 2024, o juiz deferiu parcialmente a tutela de urgência, ordenando à Fundação Renova a atualização, revisão e correção do cadastro das mulheres, assegurando acesso direto e independente aos dados e benefícios, sem necessidade de intermediários. O juiz criticou o modelo patriarcal e centralizador do cadastro, que prioriza um “chefe de família”, mencionando o caso dos indígenas de Aracruz como exemplo de prática discriminatória, e sugeriu o uso de modelos mais inclusivos, como o CADÚnico<sup>53</sup>. As empresas, mantendo a prática da apresentação de recursos para evitar o cumprimento de decisões, recorreram da decisão em agravos de instrumento. Após o acordo de repactuação, a Ação foi extinta. No entanto, ela ainda pode ser considerada um marco na defesa dos direitos das mulheres atingidas por reconhecer as violações de gênero que ocorreram durante o processo de reparação.

---

52. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Justiça Federal de Minas Gerais – Seção Judiciária de Minas Gerais. Petição Inicial. **Ação Civil Pública nº 1012942-53.2024.4.01.3800**. Ministério Público Federal e outros vs. Fundação Renova, Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda. Protocolo em 21 jun. 2024.

53. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária de Minas Gerais. 4ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. **Tutela provisória de urgência em ação civil pública nº 6029634-39.2024.4.06.3800/MG**. Ministério Público Federal e outros vs. Fundação Renova, Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda. Signatário: Vinicius Cobucci Sampaio. Decisão de 14 ago. 2024.

4



# (IN)SEGURANÇA HÍDRICA: DANOS E INCONSISTÊNCIAS DAS OBRAS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENOVA NO TERRITÓRIO 05

A paralisação temporária do abastecimento de água, nas semanas que se seguiram a contaminação do rio Doce pelos rejeitos da mineração oriundos da barragem de Fundão, atingiu 24 localidades em 17 municípios, incluindo Galiléia, Tumiritinga e o distrito de São Tomé do Rio Doce no município de Tumiritinga. Num momento subsequente houve o fornecimento de água em caminhão-pipa e distribuição de galões de água mineral em algumas regiões, porém, a ação não foi suficiente e não minimizou os impactos do desastre-crime.

Ainda em novembro de 2015 em Galiléia, tanto o SAAE quanto iniciativas privadas perfuraram poços artesianos para solucionar a questão do abastecimento de água. Em Tumiritinga, foi reativado um poço artesiano da COPASA já existente, porém não utilizado anteriormente em razão de características físico-químicas insatisfatórias da água para o uso doméstico.

Em 2016, com o objetivo de restaurar a segurança hídrica após o rompimento da Barragem de Fundão, o TTAC, na subseção IV.2, determinou a criação de um programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água nas localidades cujo sistema de abastecimento público de água foi atingido em decorrência do desastre-crime<sup>54</sup>. O TTAC previa, na cláusula 171, que nessas localidades, a Fundação Renova:

deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória (TTAC, 2016).

No Território 05, as primeiras ações do Programa 32 da Fundação Renova iniciam em 2017, com a realização de testes relativos ao sistema de filtro para o tratamento da água em São Tomé do Rio Doce, ações

---

54. Ver histórico do Programa em: REPARAÇÃO BACIA DO RIO DOCE. **Programa 32 - Melhorias dos sistemas de abastecimento de Água.** O histórico do programa pode ser acessado a partir do site da Samarco S.A. Disponível em: <https://www.reparacaoabaciariodoce.com/programas/32-melhorias-dos-sistemas-de-abastecimento-de-agua/>. Acesso em: 21/03/2025.

de limpeza no sistema de abastecimento de água de Tumiritinga e início dos trabalhos de infraestrutura na ETA de Galiléia.

Em agosto de 2017 e fevereiro de 2018, a Fundação Renova publicou dois estudos relativos aos mananciais alternativos. O estudo “Mapeamento dos Mananciais Alternativos nos Municípios e Distritos Afetados<sup>55</sup>”, realizado pelo Instituto BioAtlântica, visa fornecer a delimitação e caracterização ambiental das bacias de drenagem dos mananciais alternativos por município ou distrito impactado. O mapeamento seleciona o rio Caratinga como manancial alternativo para Tumiritinga e São Tomé do Rio Doce e o Ribeirão das Laranjeiras para Galiléia. Aponta ainda nos anexos os resultados preliminares dos “estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água”, que no caso de Tumiritinga, indica que a medida perene implementada a partir do poço da COPASA já existente atende o TTAC em termos de meta de vazão porém com a ressalva de que necessita de estudos para confirmação da vazão explotável e de qualidade de água.

Os “Estudos de Capacidade de Mananciais”<sup>56</sup>, datados de fevereiro de 2018 não consideram o manancial do rio Caratinga. Os “Estudos” optam, tanto nos casos de Tumiritinga e São Tomé do Rio Doce quanto no caso de Galiléia, em perenizar as soluções de abastecimento emergencial a partir de poços profundos, mesmo mencionando no caso de Galiléia que as altas concentrações em ferro e manganês levaram inicialmente a considerar a água dos poços como inadequada para o consumo humano. No Território 05, o sistema de abastecimento alternativo de Galiléia foi entregue pela Fundação Renova ao SAAE no ano de 2020.

Na ausência de mecanismos vigentes de participação informada das pessoas e comunidades atingidas no momento das definições iniciais

---

55. FUNDAÇÃO RENOVA; INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO). **Mapeamento dos Mananciais Alternativos nos Municípios e Distritos Afetados**. Belo Horizonte, 2017.

56. NHC-RHAMA. **Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água**. NHC Brasil Consultores Ltda. e RHAMA Consultoria Ambiental Ltda. 2017.

relativas a execução do PG 32 visando o cumprimento da cláusula 171 do TTAC, as escolhas feitas pelas empresas e validadas no âmbito do sistema de governança seguiram um princípio de economicidade de curto-prazo favorável a uma execução a mínima dos termos estabelecidos no TTAC.

Embora esta opção pelas soluções menos onerosas e tecnicamente menos complexas devesse ter conduzido a uma certa celeridade na execução e cumprimento das obrigações previstas pela cláusula 171, os relatórios de monitoramento dos programas socioeconômicos e socioambientais elaborados pela Ramboll (2020), expert do Ministério Público Federal (MPF), mostram a morosidade no andamento das ações de reparação no âmbito do Programa 32. É nesse contexto de morosidade e de judicialização dos programas de reparação que o poder judiciário resolve organizar as discussões em eixos temáticos com autos processuais distintos.

No que diz respeito aos temas relativos a cláusula 171 do TTAC, cria-se por decisão judicial, em 23 de março de 2020, o Eixo Prioritário 09 “abastecimento de água para consumo humano”<sup>57</sup> a partir da constatação geral de que: “o fluxo normal das ações, procedimentos, trâmites burocráticos e programas reparatórios em curso no Sistema CIF não estava funcionando adequadamente para determinados eixos<sup>58</sup>. ” A decisão aponta sobretudo o ritmo de execução.

O processo judicial que trata do Eixo 9 foi organizado em dois pontos centrais. O primeiro tratava da avaliação, pelo perito judicial, dos estudos, cronogramas e projetos apresentados pela Fundação Renova para os municípios atingidos, incluindo Tumiritinga e Galiléia. O segundo ponto tratava da identificação das localidades que estavam recebendo água mineral ou caminhões-pipa, a análise da qualidade da água utilizada e da necessidade de manutenção dessas medidas emergenciais, considerando o nexo de causalidade com o desastre.

---

57. JUSTIÇA FEDERAL. 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG (PJE ID 159625384). Belo Horizonte. **Processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800.**

58. JUSTIÇA FEDERAL. 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG (PJE ID 159625384). Belo Horizonte. **Ação Civil Pública nº 1012064-42.2019.4.01.3800.** 24 jan. 2020.

A AECOM do Brasil LTDA foi designada perita judicial e elaborou diversos laudos periciais que demonstram atrasos e falhas por parte da Fundação Renova no cumprimento das ações previstas no Programa, como a não apresentação de todos os projetos executivos exigidos<sup>59</sup>. As análises realizadas pela AECOM indicaram que a água do rio Doce apresentou graves desconformidades após o rompimento da barragem, incluindo contaminação por metais pesados como arsênio, mercúrio e cádmio. Nos municípios de Galiléia e Tumiritinga, foram implementadas novas ETAs e sistemas alternativos de captação, através da perfuração de poços fundos, mas ainda existem pendências quanto à tratabilidade da água e à implementação de unidades de tratamento de resíduos. Por fim, os laudos periciais e manifestações das instituições de justiça evidenciaram a necessidade de monitoramento contínuo da água e conclusão das obras. As empresas responsáveis em todo momento questionaram a amplitude das obrigações.

Em fevereiro de 2024, as audiências de conciliação chamadas para avaliação das medidas já tomadas e encaminhamentos para conclusão das obras e demais providências pendentes em relação às localidades abrangidas pela cláusula 171 do TTAC, trataram das 3 localidades do Território 05 abrangidas dentre outras. A participação de pessoas da comissão territorial de atingidos de Galiléia e Tumiritinga foi fundamental para que seja reconhecida, na ata das audiências, a necessidade de maior reflexão sobre a cláusula 171. O juiz ainda apontou que não há nos autos processuais discussões sobre a escolha das fontes de captação de água e acreditava que o assunto estava superado. Embora a população atingida tenha deixado claro sua insatisfação com os locais escolhidos para captação, cabe às Instituições de Justiça (IJs) acolherem o pedido em suas manifestações.

A ata da audiência de conciliação de 1º de abril de 2024<sup>60</sup> aponta

---

59. Ver Volume 1 deste Dossiê, na seção “2. VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL”.

60. JUSTIÇA FEDERAL. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. Juiz Vinicius Cobucci. **Ata de Audiência ID 1499897369**. Pocoresso N° 1000462-20.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 09 – Abastecimento de Água para Consumo Humano). 1 abr. 2024.

novamente a ausência de consideração explícita por parte das Instituições de Justiça de reivindicações das pessoas atingidas acerca da necessidade de mudanças das fontes de captação alternativa. Demonstra a permanência de divergências quanto ao caráter suficiente dos indicadores escolhidos para avaliar a qualidade da água, com uma discussão sobre a inclusão de contaminantes como PCB, Arsênio 3 e Arsênio 5.

No dia 4 de setembro de 2024, o Município de Galiléia se manifestou no processo<sup>61</sup> em relação às pendências de serviços a serem executados pela Fundação Renova na planta da ETA da cidade de Galiléia. A manifestação elenca necessidade de obras na área de captação no rio Doce, na casa elétrica, na casa de bombas e na ETA propriamente dita, bem como a falta de materiais, sistemas, equipamentos ou ainda comunicação de informações relativas a procedimentos operacionais de manutenção de equipamentos. A manifestação ainda menciona a ausência de sistema de pré-filtração na infraestrutura de ligação dos poços artesianos à ETA para diminuir a concentração de ferro e manganês existente. Indica-se também que os filtros zeólicas, destinados a remover compostos indesejados, tais como metais pesados, da água, ainda não tinham sido instalados na ETA.

A homologação do acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão, em 6 de novembro de 2024, extinguiu os eixos prioritários.

No que diz respeito à ETA da sede do município de Tumiritinga, a Fundação Renova informou no dia 17 de setembro de 2024 que protocolou junto à COPASA os documentos técnicos que compõem os projetos básico e detalhado das Melhorias de ETA e entregou ao Comitê Interfederativo (CIF) e a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), em data do 20 de setembro de 2024, o Projeto Conceitual de Unidade de Tratamento dos Resíduos a ser implantada na Estação de Tratamento de Água de Tumiritinga<sup>62</sup>.

---

61. GALILEIA. JUSTIÇA FEDERAL. **Manifestação ID 1535730394.** Processo Nº 1000462-20.2020.4.01.3800. 4 set. 2024.

62. FUNDAÇÃO RENOVA. **Ofício FR.2024.2536, Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF), Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA).** 20 set. 2024.

De maneira geral, há grande insatisfação da população do Território 05 em relação a execução do Programa 32 “Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água”. O descontentamento provém da ausência de resolução da insegurança hídrica das comunidades, ao qual se somam problemas específicos relacionados à reforma de duas das três ETAs do Território 05, do distrito de São Tomé do rio Doce em Tumiritinga e da sede do município de Galiléia. Os novos danos causados por essas obras foram objeto de produções técnicas específicas do CAT/ATI.

Nesse sentido, o CAT/ATI elaborou o Parecer Técnico nº 03/2024<sup>63</sup> que aborda a situação da Estação de Tratamento de Água (ETA) em São Tomé do Rio Doce, Tumiritinga-MG, e a busca por uma captação alternativa no rio Caratinga. Esse documento, elaborado a partir de demanda da população atingida, evidencia as dificuldades enfrentadas referente às vulnerabilidades hídricas relacionadas com a Estação de Tratamento de Água da localidade.

No mesmo sentido, o Parecer Técnico nº 03/2024 aborda os problemas estruturais e as vulnerabilidades enfrentadas pelos moradores no entorno da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Galiléia, em Minas Gerais, decorrentes das obras de reparação realizadas pela Fundação Renova após o rompimento da barragem de Fundão. Posteriormente, esse parecer se desbordou em três representações<sup>64</sup> distintas encaminhadas ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). A primeira representação trata do surgimento de trincas e rachaduras em diversas residências localizadas nas proximidades da ETA, situação que tem gerado preocupação quanto à segurança estrutural dos imóveis e à correlação com as obras realizadas no local. A segunda representação refere-se à existência de uma estrutura pertencente ao antigo sistema do SAAE, atualmente desativada, que permanece na área da ETA, com risco de desabamento. Por fim, a terceira representação trata da localização de um poste de energia elétrica

---

63. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. *Parecer Técnico nº 03/2024*. Jan. 2024. Arquivo próprio.

64. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. *Representações enviadas ao Ministério Público de Minas Gerais*. 2024. Arquivo próprio.

posicionado inadequadamente nas imediações da ETA, que oferece riscos à segurança de uma família. Todas as representações foram encaminhadas ao MPMG com o objetivo de solicitar medidas cabíveis diante das situações relatadas.

#### **4.1. Situação da Estação de Tratamento de Água (ETA) localizada em São Tomé do Rio Doce (Tumiritinga-MG)**

O distrito de São Tomé do Rio Doce está localizado na zona rural do município de Tumiritinga-MG. Após o rompimento da barragem de Fundão, a captação de água pela Estação de Tratamento de Água (ETA) de São Tomé do Rio Doce foi interrompida, o que levou ao abastecimento emergencial via caminhões-pipa entre 2015 e 2017 e posteriormente entre 2022 e 2023. Com a água da ETA comprometida, os moradores passaram a recorrer a alternativas como a compra de água mineral ou ao deslocamento até a ETA do distrito de Barra do Cuieté, no município vizinho de Conselheiro Pena, que capta água do rio Caratinga, considerado de melhor qualidade.

Os boletins de monitoramento da qualidade da água<sup>65</sup> revelam que a água da ETA de São Tomé, entre 2022 e 2023, apresentou entre 88% e 91% de conformidade com as normas de potabilidade<sup>66</sup>, mas ainda continha níveis preocupantes de elementos tóxicos como Alumínio, Ferro e Manganês, além de inconformidades pontuais com turbidez, cor, pH e presença de coliformes. Esses dados de alta conformidade da água com as normas vigentes são contrastados com relatos da comunidade, que denuncia problemas como coceiras, manchas na pele, e dores estomacais, associadas ao uso da água fornecida.

A segurança hídrica, considerada um direito humano essencial, está em risco para a população local. O Termo de Transação e Ajusta-

---

65. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Minas Gerais. **Desastre Rio Doce**. S/d. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/desastreriodoce>. Acesso em: 22/01/2025.

66. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Brasil. **Portaria GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021**. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888\\_24\\_05\\_2021\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888_24_05_2021_rep.html). Acesso em: 22/01/2025.

mento de Conduta (TTAC), assinado em 2016, determinou medidas de reparação que devem garantir a qualidade e o acesso seguro à água, mas a comunidade ainda vive com o medo de consumir água contaminada. As obras de infraestrutura realizadas na ETA, como a perfuração de poços e a instalação de sistemas de tratamento, não envolveram a participação da população, que continua insatisfeita com a qualidade da água e os problemas de saúde associados.

Além disso, a Fundação Renova, ao realizar acordos diretos com prefeituras e evitar a supervisão do Comitê Interfederativo (CIF), conforme destacado por decisão judicial de 30 de agosto de 2023<sup>67</sup>, contornou as avaliações judiciais, prejudicando a efetividade das ações de reparação. Isso reflete a falta de transparência e o descaso com a participação comunitária, que continua sendo negligenciada em processos críticos para garantir a segurança hídrica e a saúde das pessoas atingidas.

Não atrelado somente às questões da qualidade da água tratada, que gera insegurança hídrica para a população, há também problemas estruturais ligados à Estação de Tratamento de Água (ETA) de São Tomé, como mostrado no Relatório nº 41, de 25 de agosto de 2023, entregue pelo perito AECOM<sup>68</sup>, através do Eixo Prioritário 09<sup>69</sup>, em que se discute o abastecimento de água para consumo humano.

Durante uma visita técnica pericial em 6 de julho de 2023, foram identificados diversos problemas nas obras da ETA de São Tomé, que envolvem não apenas atrasos na execução, mas também falhas no cumprimento das normas técnicas. As desconformidades incluem o descumprimento da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 8160:1999,

---

67. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. Juiz Vinicius Cobucci. **Decisão ID 1419764362**. Processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 9). 30 ago. 2023.

68. AECOM. **Relatório nº 41 – Perito do Juízo, 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, na Ação Civil Pública, Processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800**. Eixo Prioritário 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano. Relatório Técnico de Acompanhamento de Obras 06, referente ao período de junho de 2023. Belo Horizonte, 25 ago. 2023. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082517504405900001416122074>. Acesso em: 21/03/2025.

69. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Vara Cível de Belo Horizonte. **Processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800**.

relacionada aos sistemas de esgoto sanitário, das normas ABNT NBR 12.214:2020 e ABNT NBR 12.216:1992, que tratam das cotas de inundação do rio Doce. A construção da ETA não atende às exigências de proteção contra cheias de 50 e 100 anos de recorrência, estando apenas adequadamente protegida contra cheias de 19 anos, com o piso da estrutura a apenas 1 centímetro acima da cota máxima já registrada do rio. Essas falhas evidenciam que a construção do poço artesiano é insuficiente para cumprir a cláusula 171 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), que exige a redução da dependência da captação de água do rio Doce em pelo menos 30% (AECOM, 2023).

As obras de melhoria na Estação de Tratamento de Água (ETA) de São Tomé do Rio Doce/MG enfrentaram um grande obstáculo devido aos problemas fundiários. A ampliação da área da ETA foi interrompida após a instalação do sistema de abrandamento, uma vez que a Fundação Renova não conseguiu concluir a negociação com a proprietária do terreno. Apesar disso, as obras continuaram em parte do terreno sem a anuência da proprietária, que teve cercas e portões derrubados, com a promessa de reconstrução que só foi cumprida após reclamação em 2023. Além disso, os resíduos químicos dos tratamentos de água foram despejados na propriedade, prejudicando suas plantações. O processo de desapropriação ainda está em andamento, sem que a proprietária tenha sido indenizada, agravando sua situação, já que perdeu o controle sobre a terra após o rompimento da barragem. Este episódio ilustra uma revitimização da proprietária, que, após os danos do desastre, se viu forçada a abrir mão de seu terreno por uma compensação ainda indefinida, evidenciando a inadequação das medidas de reparação implementadas pela Fundação Renova (AECOM, 2023).

Os problemas enfrentados pela comunidade de São Tomé do Rio Doce/MG refletem a busca por soluções para a captação de água potável e a garantia de segurança hídrica. A comunidade tem solicitado ajuda por meio de ofícios à Prefeitura Municipal de Tumiritinga<sup>70</sup> e à

---

70. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Ofício CAT-ATI nº 006/2023.** 16 ago. 2023. Arquivo próprio.

Câmara Municipal<sup>71</sup>, visando o abastecimento de água por caminhões pipa, devido à qualidade comprometida da água fornecida. No entanto, essas solicitações não foram atendidas. A comunidade também propõe a captação de água do rio Caratinga como uma alternativa viável de médio e longo prazo, pois este rio possui maior vazão e qualidade, reduzindo riscos de escassez durante a estiagem. No entanto, os poços perfurados pela Fundação Renova como solução alternativa não têm se mostrado eficazes, devido à possível contaminação por elementos tóxicos, especialmente pela proximidade com o rio Doce.

Diante dos diversos problemas identificados, desde a qualidade insatisfatória da água fornecida pela ETA de São Tomé do Rio Doce, os impactos à saúde relatados pela população, as falhas técnicas na infraestrutura da estação, a ausência de participação da comunidade e os conflitos fundiários não resolvidos, fica evidente que a reparação conduzida pela Fundação Renova foi insuficiente e ineficaz. A situação vivida pelos atingidos escancara não apenas a negligência da Fundação Renova no cumprimento de suas obrigações, mas também a urgência de soluções estruturais que assegurem, de forma definitiva, o direito à água potável e segura.

## **4.2. Problemas estruturais nas residências próximas à ETA de Galiléia e vulnerabilidades causadas pelas obras de reparação da Fundação Renova**

O município de Galiléia/MG foi inserido no Programa 32 (Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água) previsto na Cláusula 171 do TTAC<sup>72</sup>. O objetivo deste Programa seria o de possibilitar a redução da dependência dos municípios atingidos em relação à captação da água do rio Doce, buscando recursos hídricos alternativos para o abasteci-

---

71. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Ofício CAT-ATI nº 006/2023**. 16 ago. 2023. Arquivo próprio.

72. JUSTIÇA FEDERAL. **Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União/Estudios de MG e ES/Samarco/Vale/BHP**. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/ttac/cif-ttac-completo.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

mento da região.

As obras de reparação na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Galiléia, iniciadas em 2017 e concluídas em 2023, geraram sérios impactos nas residências ao redor da estação. Desde o início da construção, os moradores enfrentaram problemas estruturais, como rachaduras e fissuras nas casas, além de perturbações causadas pelo barulho, poeira e tráfego intenso. As vibrações dos maquinários afetaram diretamente a integridade das edificações, aumentando a sensação de insegurança e vulnerabilidade. Esse cenário piorou as condições de vida das famílias, que já estavam fragilizadas pela lama de rejeitos de minério, resultando em sérios impactos emocionais e psicológicos, como medo, ansiedade e transtornos de saúde. O contexto social e material dessas famílias também foi prejudicado com a impossibilidade de realizar reformas nas residências devido à insegurança estrutural e à falta de recursos financeiros. Isso gerou uma sensação de impotência e desespero, uma vez que a moradia digna e segura parece cada vez mais distante, aumentando o risco de danos físicos e até mortes. Portanto, o impacto das obras ultrapassou os danos materiais, afetando profundamente a qualidade de vida e o bem-estar emocional dos moradores.

Em 7 de agosto de 2023, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) enviou um ofício ao presidente da Fundação Renova<sup>73</sup>, relatando os danos causados às famílias de Galiléia/MG pelas obras na Estação de Tratamento de Água (ETA). O ofício solicitava informações sobre os canais de atendimento às vítimas, as medidas para mitigar os impactos nas moradias e o cronograma das obras. Em resposta, a Fundação Renova informou que a empresa Vaz de Mello havia realizado vistorias em várias residências, concluindo que os danos não estavam relacionados às obras da ETA, mas sim a normas técnicas de construção civil. No entanto, essa alegação foi contestada em visitas técnicas feitas em 18 de janeiro de 2024, que revelaram relatos de moradores afirmando que os danos começaram

---

73. DPMG. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. **Ofício Rio Doce nº 04/2023 emitido pelo Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise da Defensoria Pública de Minas Gerais.** 7 ago. 2023. Arquivo próprio.

apenas após o início das obras. Além disso, a Fundação Renova não entregou aos atingidos os laudos cautelares realizados antes do início das obras, deixando-os sem acesso à avaliação da estrutura de suas casas antes das modificações causadas pela construção da ETA.

*Imagen 1: Rachaduras nas residências em Galiléia*



**Fonte: Arquivos do CATCAT/ATI (2024).**

Em 9 de junho de 2021<sup>74</sup>, as Instituições de Justiça, no processo nº 1000398-10.2020.4.01.3800, Eixo Prioritário nº 04, destacaram que problemas estruturais nas habitações também afetavam outros municípios atingidos pelo desastre-crime. Foi apontado que as empresas responsáveis tentam deslegitimar a construção das moradias, alegando que não atendem aos padrões normativos, sem considerar as condições socioeconômicas e culturais dos moradores, que muitas vezes constroem suas casas com recursos limitados e sem a contratação de profissionais especializados. A relação entre as obras da estação de tratamento e os danos estruturais nas residências sugere um nexo causal com o desastre e levanta questionamentos sobre a qualidade da construção. A perita AECOM identificou, em visita técnica em 2023, risco de desabamento no reservatório elevado da ETA de Galiléia/MG<sup>75</sup>, com rachaduras e corrosão, gerando insegurança nos moradores do entorno, apesar de a estrutura estar desativada. Esses danos precisam ser investigados e reparados para garantir a segurança e dignidade das famílias atingidas.

As pessoas atingidas relataram ao CAT/ATI o desejo de serem indenizadas pelos danos causados pela Fundação Renova, para poder retomar suas vidas e corrigir os problemas em suas casas. Alguns moradores também solicitaram realocação para residências que ofereçam condições dignas e seguras. Uma moradora explicou que a instalação de postes de energia elétrica muito próximos de sua casa causou riscos significativos, tornando impossível o uso de um cômodo devido ao perigo de eletrocussão. A instalação foi feita em desacordo com as orientações da CEMIG, que estipulam uma distância mínima de 1,5 metros entre a rede elétrica e a residência<sup>76</sup>.

---

74. Manifestação juntado aos autos do Eixo 4 em que apresentam o parecer técnico elaborado pela Ramboll a respeito dos 148 laudos produzidos pela AECOM nas unidades habitacionais periciadas nos municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova (distrito de Chopotó). Ver mais em: INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA. **Manifestação**. JUSTIÇA FEDERAL. Processo nº 1000398-10.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 4). 9 jun. 2021.

75. Foi integrado pela perita AECOM do Brasil Ltda. nos autos do processo judicial. Ver: AECOM; JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais) 4ª Vara Federal. Processo Judicial nº 1000462-20.2020.4.01.3800. **Documento ID 1389312369**. 2023.

76. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Minas Gerais. **Cemig orienta**

*Imagen 2: Demonstrativo da proximidade do poste de energia elétrica com a residência atingida*



**Fonte: Arquivos do CAT/ATI (2024).**

---

**sobre segurança em obras.** 31 jul. 2017. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/noticias/infraestrutura/07/2017/cemig-orienta-sobre-seguranca-em-obras>. Acesso em: 22/01/2025.

Outra situação apontada por outra pessoa atingida nos relatos para o CAT/ATI, foi a falta de privacidade vivenciada devido à proximidade da Estação de Tratamento de Água com sua residência. Isso resulta da violação da privacidade dentro do seu espaço físico, alterando diretamente o modo de vida desta família, que fica exposta às pessoas que adentram ao local a qualquer momento.

*Imagen 3: Área de serviço, demonstrativo da proximidade com a ETA e a falta de privacidade*



**Fonte: CAT/ATI, 2024.**

As famílias atingidas pelo desastre-crime continuam a sofrer com o descaso e a negligência da Fundação Renova, mesmo após mais de nove anos. Esse cenário tem gerado grandes desgastes físicos e emocionais, dificultando a reconstrução de suas vidas. O sentimento de pertencimento a um lugar é essencial para essas pessoas, que perderam suas

histórias e identidades de forma traumática. Para resolver essa situação, é fundamental que as autoridades e as instituições responsáveis adotem medidas eficazes para reparar os danos estruturais nas residências e estejam dispostas ao diálogo com os atingidos. Além das questões técnicas, é crucial que se considerem os aspectos socioeconômicos e psicológicos que agravam as vulnerabilidades das famílias. A Fundação Renova precisa assumir sua responsabilidade e garantir a reparação integral dos danos para possibilitar a recuperação das comunidades atingidas.



# SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL



5

O rompimento da barragem de Fundão, em novembro de 2015, impactou a saúde da população e aumentou a vulnerabilidade social nas cidades ao longo do rio Doce, incluindo os municípios de Galiléia e Tumiritinga que integram o Território 05. Esse desastre-crime gerou danos severos à saúde física e mental da população, agravados pela desestruturação dos serviços públicos e das redes de apoio comunitário. Tal cenário resultou em violação de direitos, aumento das vulnerabilidades socioeconômicas e fragilização das condições de vida cotidiana.

No âmbito da saúde, o Programa 14 da Fundação Renova foi criado para a reparação da saúde física, mental e psicossocial, em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS). Entretanto, sua execução no Território 05 enfrentou entraves e lacunas estruturais, a exemplo do atraso na implementação de medidas efetivas. Entre elas, destaca-se a ausência de atendimentos especializados com médicos especialistas nas áreas da dermatologia, gastroenterologia, psiquiatria e psicologia; lacunas na oferta contínua de medicamentos adequados, a ampliação extremamente limitada do número de profissionais capacitados para diagnósticos e cuidados de casos complexos, além da ausência de realização de campanhas informativas sobre os riscos à saúde relacionados ao rompimento da barragem de Fundão.

A ausência ou precariedade dessas ações compromete a resposta às demandas específicas do território, especialmente em um contexto de exposição prolongada da população a substâncias e elementos potencialmente tóxicos presentes na água, na lama e nos rejeitos. Agravaram-se quadros de doenças de pele, gastrointestinais e respiratórias, sem o devido diagnóstico especializado, o que contribui para o adoecimento silencioso e invisibilizado das pessoas atingidas, comprometendo diretamente a elaboração de estratégias adequadas.

Embora o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), previsse a realização de estudo técnico para a Avaliação de Riscos à Saúde Humana (ARSH), o processo apresentou atrasos e conflitos. Isso resultou na judicialização dessa pauta, que teve suas discussões realizadas no processo chamado de Eixo 2 - Risco à saúde humana e

risco ecológico<sup>77</sup>. A partir das discussões conduzidas nesse processo, foi elaborado um Termo de Referência e tomada uma decisão conjunta entre a Câmara Técnica - Saúde (CT-Saúde) e a Fundação Renova para contratar a empresa AMBIOS com o objetivo de realizar o referido estudo, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde. O estudo aconteceu entre os anos de 2018 e 2019, com a entrega do relatório tendo sido realizada em 2019<sup>78</sup> para a Fundação Renova. A Fundação então contestou o documento, que vale a pena ressaltar, foi elaborado por empresa escolhida e aprovada por ela. Dado a essas divergências a Fundação Renova contratou a empresa Tecnohidro - Grupo EPA, que desenvolveu seus estudos com base nas metodologias do ATSDR dos Estados Unidos da América (Agency for Toxic Substances and Disease Registry). Entretanto, ambas das análises foram desconsideradas pelo juízo no âmbito do Eixo 9<sup>79</sup>.

Todos esses conflitos provocaram paralisação e contribuíram para o atraso dos processos avaliativos, dificultando o acesso a informações essenciais para a reparação em saúde. Sendo assim, no dia 31 de janeiro de 2023, o juiz determinou a conversão<sup>80</sup> da obrigação de fazer (realizar os estudos) para a obrigação de custear estudos de risco à saúde humana, risco ecológico, avaliação toxicológica e epidemiológica, devido à falta de consenso para a execução dos trabalhos.

---

77. JUSTIÇA FEDERAL. **Processo N° 1000260-43.2020.4.01.3800** (Referente ao Eixo 2).

78. AMBIOS. **Estudo de avaliação de risco à saúde humana em localidades atingidas pelo rompimento da barragem do Fundão — MG**. São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://apublica.org/wp-content/uploads/2019/11/ambios-arsh-mariana-e-barra-linga-final-20190417.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2025.

79. "Cumpre, então, desde logo, deixar consignado que este juízo federal *não reconhece e não empresta* qualquer validade jurídica aos estudos que já foram realizados, especialmente o '*Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana*' elaborado pela empresa AMBIOS e/ou '*Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana, área piloto de Barra Longa - MG*', elaborado pelo Grupo EPA.". Ver: JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais), 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG de Belo Horizonte/MG. Juiz Mário de Paula Franco Júnior. **Decisão ID 186154446**. Processo n. 1000260-43.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 9). 2 mar. 2020.

80. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG de Belo Horizonte/MG. Juiz Federal Mário de Paula Franco Júnior. **Decisão ID 1320789880**. Processo n. 1000260-43.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 9). 31 jan. 2023.

Mesmo assim, até o dia 30 de setembro de 2024, em uma das últimas movimentações<sup>81</sup> processuais antes da celebração do acordo de repartição, não haviam sido tomadas medidas concretas para o início do estudo toxicológico e epidemiológico por parte da Fundação Renova.

Como forma de atender ao disposto nas Cláusulas 108 a 110 do TTAC, o Comitê Interfederativo (CIF) aprovou a Deliberação nº 470<sup>82</sup>, dispondo sobre a destinação de recursos emergenciais à saúde pública em trinta e seis municípios mineiros atingidos, entre eles Galiléia e Tumiritinga. As empresas causadoras do desastre contestaram a deliberação em dois aspectos: quanto à tentativa de atribuir caráter reparatório aos recursos do fundo de Combate à COVID-19 e à afirmação de que esse fundo seria formado por valores que excedem os limites estabelecidos no TTAC. Com isso, surge o processo nº 1021611-72.2020.4.01.3800, chamado de Eixo 11- Ações em Saúde. Apesar das discordâncias iniciais, o eixo 11 não se apresenta como sendo contencioso.

A partir do Eixo 11, o juízo definiu a divisão dos recursos de forma proporcional, previsto na Deliberação nº 470 do CIF. Cada município recebeu com o valor de R\$200 mil reais cada, repassados em março de 2021, a título de compensação<sup>83</sup>. O valor financeiro foi utilizado no Território 05 para atender demandas locais como aquisição de ambulância Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Móvel, van para transporte de pacientes, equipamentos de imagem e construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Apesar dos avanços pontuais em infraestrutura, faltam garantias de funcionamento, equipes técnicas completas e integração dessas

---

81. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG de Belo Horizonte/MG. Contrarrazões aclaratórias. **Processo n. 1000260-43.2020.4.01.3800** (Referente ao Eixo 9). Contrarrazoante: Samarco S.A.; BHP Billiton; Vale S.A. Relator: Juiz Federal Mário de Paula Franco Júnior. 30 set. 2024.

82. COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF). **Deliberação CIF nº 470**. 07 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2020/cif-deliberacao-470.pdf>>. Acesso em: 24/03/2025.

83. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG de Belo Horizonte/MG. Relator: Juiz Federal Mário de Paula Franco Júnior. **Decisão ID 699410989**. Processo n.1021611-72.2020.4.01.3800. 23 ago. 2021.

medidas com um plano de cuidados reparatório de longo prazo, o que fragilizou sua efetividade no território.

No campo da assistência social, o Programa de Proteção Social (PG05) da Fundação Renova, elaborado conforme cláusulas 54 a 58 do TTAC, tinha como objetivo fortalecer políticas públicas locais frente às vulnerabilidades socioeconômicas agravadas pelo desastre-crime. Mesmo tendo como referência a Lei Orgânica da Assistência (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012 e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a execução do Programa foi insuficiente e marcada por baixa escuta das comunidades, revelando distanciamento entre os planejamentos institucionais e a realidade dos municípios de Galiléia e Tumiritinga.

As ações do PG05 deveriam contemplar iniciativas socioassistenciais, socioculturais e de apoio psicossocial, mas em Galiléia e Tumiritinga, ainda se observam: perda de meios de subsistência, aumento da informalidade no trabalho, enfraquecimento dos vínculos comunitários, sobrecarga dos serviços de assistência social e falhas no acesso a renda, alimentação e proteção psicossocial. As medidas implementadas, como oficinas pontuais, atendimentos esporádicos com equipe psicossocial, distribuição limitada de cestas básicas e ações fragmentadas de apoio à geração de renda, correspondem a respostas usuais em contextos de normalidade social. Diante da complexidade e da gravidade dos impactos provocados por um desastre-crime, as ações têm sido insuficientes para reconstruir os laços sociais e garantir a dignidade das pessoas atingidas.

Os relatórios de monitoramento mensal da Ramboll, de julho de 2020<sup>84</sup> e abril de 2021<sup>85</sup>, tratam, respectivamente, da análise do andamento da elaboração e validação dos planos municipais no âmbito

---

84. RAMBOLL. **Apoio à Saúde Física e Mental da População Atingida. Monitoramento do Programa 14.** 2020. Folder. Disponível em: [https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/folders-2020/pg014\\_folder\\_v10\\_19-10-2020.pdf](https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/folders-2020/pg014_folder_v10_19-10-2020.pdf). Acesso em: 10/06/2023.

85. RAMBOLL. **Relatório de Monitoramento Mensal dos Programas Socioeconômicos e Socioambientais para Reparação Integral da Bacia do Rio Doce.** 2021. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/atuacao-do-mpf/pareceres-e-relatorios/ramboll>. Acesso em: 10/06/2023.

do PG05. Os planos têm como direcionamento central orientar as ações de reparação de forma territorializada, participativa e integrada, garantindo que as medidas adotadas respondam às necessidades reais das comunidades atingidas. A ausência desse direcionamento compromete a efetividade da reparação. No primeiro relatório (RAMBOLL, 2020), observa-se atraso significativo na entrega dos planos e ausência de critérios claros de priorização. Já no segundo (RAMBOLL, 2021), destaca-se que parte dos municípios ainda não finalizou seus planos, ademais a recorrência de falhas técnicas e metodológicas. Em ambos os períodos, a Ramboll aponta fragilidade na articulação entre os planos municipais e as demais iniciativas do PG05, dificultando sua implementação e integração no processo reparatório.

O panorama da proteção social no Território 05 segue marcada por limitações estruturais e operacionais que comprometem a efetividade das ações de reparação. A demora na implementação dos planos em Galiléia e Tumiritinga, iniciadas a partir de 2017, comprometeu um atendimento ágil e adequado às necessidades das pessoas atingidas. Em Tumiritinga, o acordo de proteção social foi firmado apenas em junho de 2021, com a efetivação das ações ocorrendo a partir de agosto do mesmo ano, após a divulgação dos projetos aprovados no edital de Proteção Social<sup>86</sup> para a execução dos planos via entidades socioassistenciais. Em Galiléia, as negociações do plano de reparação em proteção social só foram concluídas em março de 2023 com anuência do município.

Esse histórico evidencia atrasos significativos e dificuldades na articulação e operacionalização das medidas, reforçando o quadro de insuficiência na resposta às demandas emergenciais e estruturantes das comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

As especificidades da situação exigem estratégias mais eficazes, contínuas e integradas, com forte articulação com as políticas públicas e participação ativa das pessoas atingidas. Sem esse direcionamento, a reparação segue limitada, falhando em restituir os direitos violados e

---

86. Todas as informações sobre as etapas do referido edital estão disponíveis em: <https://www.reparacaoabaciariodece.com/editais/editais-de-protecao-social/>. Acesso em 17/03/2025.

reconstruir os laços sociais e da dignidade da população do Território 05.

Ressalta-se que as medidas emergenciais não substituem as obrigações reparatórias integral. A continuidade dos impactos do desastre-crime exige o reconhecimento dos danos no Território 05 e a reorientação das ações de saúde e proteção social. É importante assegurar justiça às comunidades atingidas por meio da reconstrução dos direitos violados e da efetiva reparação dos danos sofridos.

Nesse contexto, o CAT/ATI elaborou documentos que analisam as ações dos Programas 14 (PG14) e 05 (PG05), que visam, respectivamente, o apoio à saúde física e mental e a proteção social da população atingida. Inicialmente, examina-se a execução do PG14 nos municípios de Tumiritinga e Galiléia, destacando desafios, recursos e limitações através da Nota Técnica 01/2023, “Panorama da situação de saúde e dos desafios decorrentes dos danos à saúde e da reparação enfrentados pela população atingida do Território 05”<sup>87</sup>. Em seguida, aborda-se o Relatório do Plano de Reparação em Proteção Social<sup>88</sup>, elaborado em agosto de 2024, evidenciando sua importância no enfrentamento das vulnerabilidades sociais agravadas pelo desastre, bem como os entraves na implementação do PG05, como a falta de respostas imediatas, falhas na comunicação e invisibilidade de grupos em maior risco social. A análise contribui para uma compreensão crítica das medidas adotadas e das lacunas na reparação integral das comunidades atingidas.

---

87. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Nota Técnica nº 01/2023.** Panorama a situação de saúde e dos desafios decorrentes dos danos à saúde e da reparação enfrentados pela população atingida do Território 05. 30 set. 2023. Arquivo próprio.

88. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Relatório do Plano de Reparação em Proteção Social.** Ago. 2024. Arquivo próprio.

## **5.1. Ações do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG 14) no Território 05**

No contexto do Programa 14, avaliações da Ramboll (2020) apontam que são poucas e insuficientes as ações de apoio à saúde dos atingidos que foram realizadas pela Fundação Renova ao longo da Bacia do Rio Doce. Do que foi realizado pela entidade, destacam-se algumas ações emergenciais nos municípios de Mariana e Barra Longa, tais como: obras de reforma em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros Comunitários, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e CAPS-AD (Álcool e outras Drogas); aluguel de espaço que presta serviços à população atingida na área de Saúde Mental, oferecendo atendimentos psicológicos e psiquiátricos especializados e acompanhamento psicossocial; apoio com recursos humanos, financeiros e materiais; realização de Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana em Mariana, Barra Longa e Linhares, no Espírito Santo; e a realização de oficinas de formação e capacitação de profissionais de saúde do SUS (Programa de Capacitação) nos municípios da calha do Rio Doce (CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ, 2023a).

Cabe destacar que o Comitê Interfederativo (CIF) e a Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) não reconhecem as capacitações como parte integrante das ações reparatórias em saúde executadas pelo PG014, dentre algumas razões, por estarem sendo conduzidas pela empresa Kairós Desenvolvimento Social. Esta não apresenta expertise no desenvolvimento de ações de capacitação na área de saúde, saúde pública e/ou saúde coletiva, mas sim em ações relacionadas à política de proteção social e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como é realizada por profissionais docentes sem qualificação e experiência em ministrar as temáticas da saúde (CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE, 2022).

Nos demais municípios atingidos, as ações se resumem ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano, através do

PMQACH<sup>89</sup>. As ações de monitoramento da qualidade da água, conduzidas dentro do PG014, têm interface com o “PG038 - Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas” que objetivava desenvolver e implantar um programa de monitoramento qualitativo e quantitativo de água, abrangendo também avaliações de riscos toxicológicos e ecotoxicológicos. O monitoramento tem mostrado que a qualidade da água para consumo humano não atende aos padrões de potabilidade definidos pelo Ministério da Saúde em diversas localidades ao longo da Bacia do Rio Doce. Segundo avaliações da Ramboll (2020), falta ainda criar uma estratégia eficiente de comunicar os resultados do monitoramento à população atingida.

No que tange ao Território 05, destaca-se que os municípios de Tumiritinga e Galiléia já tiveram seus Planos de Ação em Saúde (PAS) elaborados e aprovados pelas instâncias competentes, no entanto, a fase de execução das ações ainda não foi iniciada. Ainda, em relação às ações para a saúde, segundo a Fundação Renova, recentemente foram destinados R\$100 milhões para o Hospital Regional de Governador Valadares, que atende, dentre muitos, a população de Tumiritinga e Galiléia. De acordo com a instituição e a própria coordenação do PG014, o valor investido não se trata de verba reparatória, mas sim de verba compensatória<sup>90</sup>. O recurso foi estabelecido por uma deliberação do sistema CIF, que determinou a destinação de R\$82.800.000,00 para investimento na compra de equipamentos para o Hospital e para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Regional Leste do Sul (COMITÊ INTERFEDERATIVO, 2020)<sup>91</sup>. Além disso, em 2021, houve uma transferência direta de valores para

---

89. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ver mais no Volume 1 deste Dossiê, na seção “1. INSEGURANÇA HÍDRICA”.

90. Informações obtidas a partir da fala da coordenação do Programa de Saúde (PG014) da Fundação Renova, na 63ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde, ocorrida em 21 de junho de 2023, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

91. CIF. COMITÊ INTERFEDERATIVO. **Deliberação CIF nº 470, de 07 de dezembro de 2020.** 7 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2020/cif-deliberacao-470.pdf>. Acesso em: 22/01/2025

os municípios, incluindo Tumiritinga e Galiléia, a partir de suas demandas, oficializadas e encaminhadas dentro do Eixo Prioritário nº 11 - Ações para a Saúde. A prefeitura do município de Galiléia solicitou 01 (um) aparelho de Raio X completo; 01 (um) aparelho de ultrassom completo; 01 (um) ônibus para transporte de municíipes em tratamento de saúde; 01 (uma) Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Móvel; construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) e a construção de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), somando um valor aproximado de R\$3.000.000,00<sup>92</sup>. A prefeitura de Tumiritinga solicitou: 01 (uma) ambulância tipo UTI Móvel; e 01 (um) veículo tipo van com 15 (quinze) lugares<sup>93</sup>. Em cumprimento, foram repassados R\$200.000,00 para cada um dos municípios atingidos<sup>94</sup>.

Por meio do levantamento de informações feito pelo CAT/ATI, percebe-se que muitas ações previstas não foram desenvolvidas no Território 05, assim como não há informações disponíveis para a população atingida em relação ao que vem sendo planejado. Passados quase uma década do rompimento da barragem, ainda não se sabe dizer da efetividade das ações do Programa para a reparação integral e para a proteção, promoção e recuperação da saúde da população atingida. Cabe ressaltar que até o presente momento, o Programa de Saúde não tem sua definição aprovada pela CT-Saúde e pelo CIF.

---

92. PREFEITURA DE GALILEIA. **Ofício**. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 4ª Vara Federal Cível e Agrária. Processo nº 1021611-72.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo Prioritário nº 11 - Ações para a Saúde). 20 ago. 2020.

93. PREFEITURA DE TUMIRITINGA. **Ofício**. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 4ª Vara Federal Cível e Agrária. Processo nº 1021611-72.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo Prioritário 11 - Ações para a Saúde). 20 ago. 2020.

94. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Ofício**. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 4ª Vara Federal Cível e Agrária. Processo nº 1021611-72.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo Prioritário nº 11 - Ações para a Saúde). 24 nov. 2021.

## 5.2 Plano de reparação em proteção social

A proteção social, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, é um direito fundamental que visa assegurar a dignidade e o bem-estar dos cidadãos. O Artigo 6º<sup>95</sup> da Constituição classifica a proteção social como um dos direitos sociais essenciais, ao lado da educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia e segurança. Ademais, o Artigo 194<sup>96</sup> aborda a seguridade social, abrangendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, com a finalidade de promover a dignidade e o bem-estar de todos os indivíduos.

No contexto do desastre-crime causado pela Samarco S.A., a proteção social assume uma relevância ainda maior, desempenhando papel essencial na mitigação dos impactos adversos e no suporte às populações em situação de vulnerabilidade. O rompimento da barragem de Fundão resultou em perdas econômicas significativas, afetando profundamente o sustento das famílias, e agravou a vulnerabilidade social nas comunidades atingidas, que já enfrentavam desafios históricos.

Então, foi criado o Programa de Proteção Social (PPS) para mitigar os impactos do rompimento, tendo caráter reparatório e voltado para a gestão de riscos sociais enfrentados pelas comunidades atingidas. No âmbito do Programa 05 (PG05), estabelecido pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), o PPS tem como objetivo implementar ações socioassistenciais, incluindo iniciativas socioculturais e suporte psicossocial às famílias atingidas,

95. "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Ver em: BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22/01/2025.

96. "Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.". Ver em: Ver em: BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22/01/2025.

em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de assistência social, como a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Nesse cenário, o CAT/ATI elaborou um relatório com o objetivo de analisar a implementação do plano de reparação voltado para a proteção social no Território 05, cujo conteúdo é objeto deste tópico. O documento examina o desenvolvimento do PG05 da Fundação Renova, destacando sua atuação e identificando as principais lacunas em sua execução.

A Fundação Renova, responsável pela implementação do Programa, tinha como obrigação atuar na construção de uma rede de proteção social, orientada para o fortalecimento das capacidades locais, a promoção da inclusão produtiva e o estímulo ao empreendedorismo e à geração de renda. Essas iniciativas eram operacionalizadas por meio de editais que selecionam projetos de instituições sociais voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade nos municípios impactados.

O Plano de Reparação em Proteção Social tinha como objetivo central promover o bem-estar e a recuperação das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, garantindo a oferta de serviços e ações que atendam às suas necessidades socioeconômicas e psicossociais. A seguir, apresenta-se a análise dos dados que tem como finalidade evidenciar a realidade atual dos municípios pertencentes ao Território 05 no que tange às vulnerabilidades sociais, constituindo um dos pilares fundamentais do processo de reparação. Esses dados abrangem dimensões como saúde, assistência social e emprego, oferecendo uma perspectiva ampla sobre as demandas da população.

O município de Galiléia, de acordo com os dados do Censo do IBGE (2022), possui uma população total de 6.222 habitantes, distribuídos entre a área urbana e a zona rural. Dispõe de uma rede socioassistencial composta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e uma Unidade de Acolhimento.

De acordo com informações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme o Relatório de Informações - RI v.4, o município de Galiléia apresenta os seguintes dados, conforme detalhado na imagem abaixo:

*Imagen 4: Famílias cadastradas no CADÚnico em Galiléia/MG*



**Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social (2022)**

Esses números revelam um quadro significativo de vulnerabilidade social no município, com a maioria das famílias vivendo em condição de pobreza ou com rendimentos bastante baixos. A ampla cobertura do CadÚnico em Galiléia possibilita maior efetividade na formulação e implementação de políticas públicas e programas sociais voltados à população de baixa renda, como o Bolsa Família e outros benefícios assistenciais.

*Imagen 5: Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos*

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Agosto/2024	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Setembro/2024
Indígenas	0	0
Ciganos	2	1
Quiomboleias	0	0
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	1	1
Agricultores familiares	1	1
Assentados da Reforma Agrária	0	0
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	1	1
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	1	1
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	6	5

\*O total de famílias GPTE corresponde ao acréscimo de todos os grupos excluindo os casos cuja mãe é uma menina.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. SAG/CAD. Cadastro Único para programas Sociais.

**Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social (2022)**

A Figura 8 apresenta dados do Cadastro Único sobre famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE) no município de Galiléia/MG, com dados de agosto e setembro de 2024. De acordo com a tabela, apenas seis famílias estão registradas como pertencentes a esses grupos, sendo cinco beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). Os dados revelam uma baixa identificação e/ou subnotificação de famílias pertencentes a grupos tradicionais e específicos.

icos no município, o que pode indicar invisibilidade social desses grupos ou falhas no processo de cadastramento e identificação no sistema. A presença de famílias desses grupos entre os beneficiários do Bolsa Família também evidencia a condição de vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por eles. Esses dados reforçam a importância de políticas públicas voltadas à identificação, escuta e inclusão efetiva dos grupos tradicionais no processo de reparação e desenvolvimento local.

O município de Tumiritinga, conforme dados do Censo IBGE (2022), possui uma população de 5.886 habitantes distribuídos entre a zona urbana e a zona rural. A rede socioassistencial local é composta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), onde são desenvolvidas ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

De acordo com o site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no Relatório de Informações - RI v.4, as seguintes informações estão registradas para o município de Tumiritinga, conforme a imagem abaixo:

*Imagem 6: Dados do Cadastro único no município de Tumiritinga/MG*



**Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social (2022)**

A figura 13 apresenta dados do Cadastro Único referentes ao município de Tumiritinga/MG, com base nas informações de outubro de 2024. De acordo com o levantamento, o município possui 2.040 famílias cadastradas, totalizando 4.406 pessoas. Dentre essas, 1.092 famílias estão em situação de pobreza, 316 em situação de baixa renda e 632 possuem renda per capita mensal acima de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Em termos individuais, 2.594 pessoas estão em situação de pobreza, 848 em baixa renda e 964 com renda acima de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Esses dados evidenciam a elevada vulnerabilidade social no município, com a maioria das famílias cadastradas vivendo em situação de pobreza ou com baixa renda. A expressiva quantidade de pessoas com renda inferior ao meio salário mínimo per capita reforça a importância de políticas públicas voltadas à proteção social, à geração de renda e ao combate à pobreza no território. Além disso, a alta cobertura do Cadastro Único pode ser considerada positiva do ponto de vista da inclusão social, uma vez que indica que a maior parte da população vulnerável está identificada para acesso aos programas sociais.

*Imagen 7: Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos***Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos**

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Agosto/2024	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Setembro/2024
Indigenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	3	2
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	13	5
Agricultores familiares	212	142
Assentados da Reforma Agrária	186	116
Acampados	15	13
Pessoas em situação de rua	0	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	2	2
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	1	1
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0

**Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social (2022)**

A imagem apresenta dados do Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos no município de Tumiritinga/MG, referentes aos meses de agosto e setembro de 2024. Entre os grupos com maior representatividade estão os agricultores familiares, com 212 famílias cadastradas, das quais 142 são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), e os assentados da Reforma Agrária, com 186 famílias cadastradas e 116 beneficiárias. A presença significativa de agricultores familiares e assentados reforça a centralidade da questão agrária e da economia rural na composição social e nas demandas por políticas públicas no território. Além disso, a ampla adesão ao PBF por parte desses grupos aponta para a importância dos programas de transferência de renda como forma de proteção social.

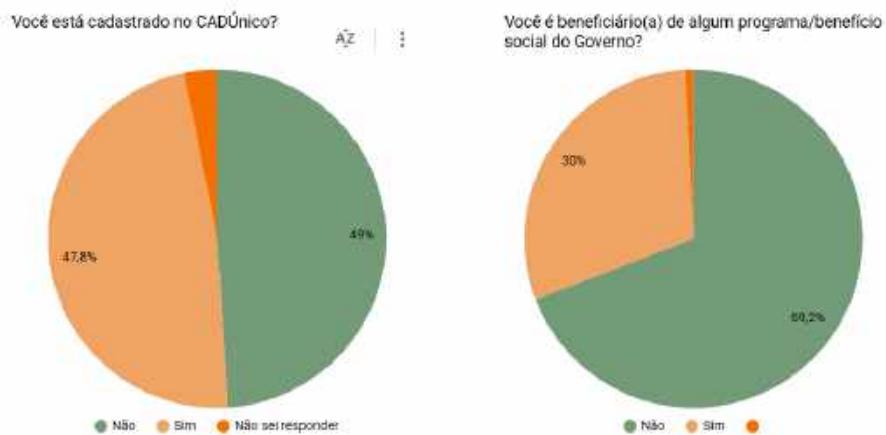
A implementação do plano de reparação em proteção social no Território 05 revela fragilidades consideráveis, especialmente em razão de sua execução tardia, que teve início apenas em 2017, dois anos após o desastre-crime da barragem de Fundão. Essa demora comprometeu a resposta imediata e necessária às demandas sociais, econômicas e psicosociais das pessoas atingidas, intensificando as vulnerabilidades já existentes.

Outro ponto crítico refere-se à ausência de informações claras e acessíveis para a comunidade sobre as ações de reparação em proteção social. Essa lacuna não apenas restringe a participação efetiva das pessoas atingidas no processo, mas também fragmenta a execução e enfraquece as intervenções, dificultando o atendimento adequado às suas necessidades.

Ademais, questões estruturais, como desigualdades de gênero, impactos na saúde mental e a desestruturação da vida comunitária, permanecem invisíveis no processo de reparação. Mulheres, crianças, idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade não têm sido adequadamente atendidos, aprofundando as desigualdades e perpetuando os impactos do desastre.

A partir dos dados extraídos do Registro Familiar (RF) das pessoas atingidas no Território 05, realizado entre fevereiro e setembro de 2024, foi gerado um gráfico que detalha a realidade socioeconômica e socioemocional das populações afetadas desde o rompimento da barragem. O gráfico inclui informações sobre a proteção social, como o acesso ao Cadastro Único (CadÚnico), os atendimentos realizados pela equipe psicossocial da Fundação Renova, além das situações socioemocionais que foram geradas ou agravadas pelo desastre. A imagem a seguir apresenta essas informações, ilustrando de maneira clara as principais vulnerabilidades enfrentadas pelas comunidades atingidas, bem como suas questões socioeconômicas.

Gráfico 2: Dados do RF sobre o cadastro único e acesso a benefícios sociais.

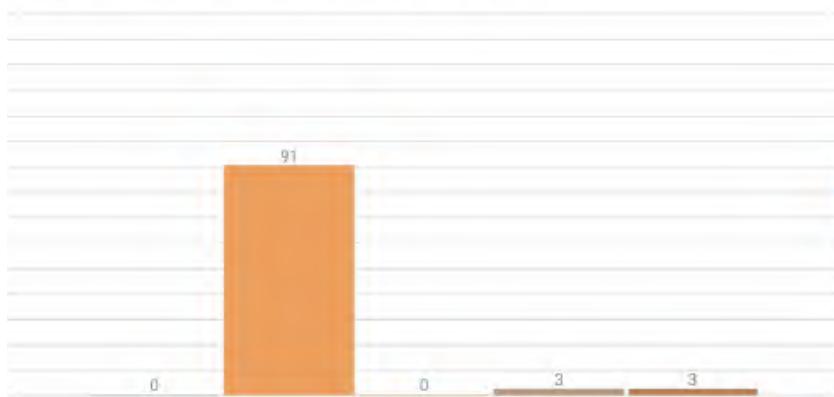


**Fonte: Registro Familiar. CAT/ATI (2024)**

Nos gráficos acima é evidente a situação socioeconômica das famílias atingidas. Observa-se que quase metade dos atingidos declara estar cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico), o que indica que essas pessoas ou famílias vivem em situação de baixa renda ou vulnerabilidade social, necessitando de apoio do Estado para atender às suas necessidades básicas ou promover inclusão social.

*Gráfico 3: Dados do RF sobre o acesso aos benefícios sociais*

Qual o programa ou benefício social que você é beneficiário(a)?

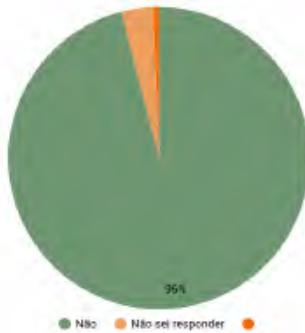


**Fonte: Registro Familiar do CAT/ATI (2024)**

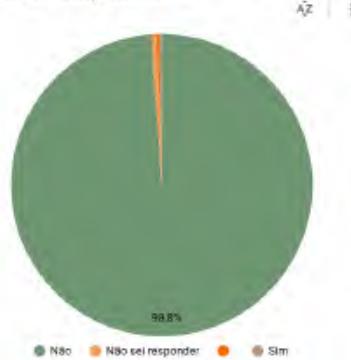
Essa situação pode também refletir desafios mais graves, como a ausência de emprego formal, dificuldade de acesso a serviços essenciais ou exclusão social. Dentre os cadastrados, um terço é beneficiário de algum programa social, com a maioria recebendo o Bolsa Família. Em contrapartida, a esmagadora maioria relata não ter recebido nenhum suporte por parte da Fundação Renova.

*Gráfico 4: Dados do RF sobre projeto e assistência por parte da Fundação Renova*

A Fundação Renova promoveu alguma assistência social para você através de equipes específicas de assistente social e psicólogo?



Você Participa de algum projeto ou ação desenvolvida pela equipe psicosocial da Fundação Renova?



**Fonte: Registro Familiar (CAT/ATI, 2024).**

Como pode ser observado no gráfico 03, apesar do grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social, 96% das pessoas afirmaram não ter recebido nenhum tipo de assistência social da Fundação Renova por meio de equipes específicas de assistente social ou psicólogo. Apenas uma parcela mínima declarou “não saber responder”, e menos ainda indicou que recebeu esse tipo de atendimento. Esse dado evidencia uma grande ausência de suporte psicosocial estruturado, mesmo após anos do rompimento da barragem. Além disso, 98,8% dos respondentes afirmaram não participar de nenhum projeto ou ação desenvolvida pela equipe psicosocial da Fundação Renova. A participação efetiva da população atingida em iniciativas voltadas para saúde mental, convivência e fortalecimento comunitário é praticamente inexistente, revelando uma lacuna grave na estratégia de reparação utilizada pela Fundação no que diz respeito ao acolhimento e apoio psicológico das famílias atingidas.

Entende-se que, para garantir uma recuperação abrangente e sustentável, é imperativo desenvolver um plano de ação baseado em um diagnóstico atualizado e detalhado. Este plano deve ser adaptável e

sensível às mudanças nas necessidades da população atingida, garantindo que os serviços oferecidos sejam sempre relevantes e adequados.

Por fim, a implementação do Programa de Proteção Social (PPS), iniciada em 2017, busca responder às vulnerabilidades sociais, econômicas e psicosociais das comunidades atingidas. No entanto, a execução tardia do PPS e a falta de ações imediatas no momento do desastre comprometeram sua eficácia e abrangência, dificultando a reparação das condições de vida dos atingidos. Para uma recuperação efetiva, é essencial garantir acompanhamento contínuo, ampliar as ações de proteção social e fortalecer a comunicação com a comunidade, assegurando que todas as populações vulneráveis sejam atendidas adequadamente.

# RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA

6

Apesar dos programas de restauração florestal e produção de água terem apresentado, na data de seus fechamentos em novembro de 2024, um desempenho relativamente bom em relação às metas fixadas pelo TTAC, essas metas dos programas, bem como o desenvolvimento de suas execuções, apresentaram várias limitações, incluindo a falta notável de informação e de participação social das pessoas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem.

É importante frisar a importância da operação Áugias<sup>97</sup>, do IBAMA, no sucesso relativo dos programas de restauração florestal e produção de água. A operação Augias foi adotada como estratégia para analisar inicialmente o cumprimento das Cláusulas 158 a 160 do TTAC e, a partir de 2019, as Cláusulas 161 e 163. Seus objetivos principais foram: i) realizar um diagnóstico completo do estado de degradação das áreas atingidas; ii) avaliar as intervenções que estão sendo realizadas pela Fundação Renova; e iii) monitorar as ações de recuperação durante todo o processo de restauração ambiental. Convém sinalizar que as ações dos programas de restauração florestal e produção de água eram destinadas preferencialmente às sub bacias dos rios definidos como fonte de abastecimento alternativo no âmbito da subseção IV.2 TTAC, executado através do Programa 32 da Fundação Renova.

Em julho de 2016, a Nota Técnica 02001.001309/2016-16 DBFLO/IBAMA<sup>98</sup> indicou a necessidade de elaborar um estudo técnico que demonstrasse quais seriam os mananciais alternativos e quais seriam as possíveis áreas de recuperação de Área de Preservação Permanente (APPs), seja nesses mananciais, seja em outros, de forma a atingir os 40.000 ha determinados pela Cláusula 161. Em abril de 2018, a Nota

---

97. IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Operação Áugias: Fase Hélio I - Argos VI. Relatório de Encerramento da Fase Emergencial de Desastre da Barragem de Fundão (Mariana/MG).** 2020. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/operacaoaugias.pdf>. Acesso em 18/03/2025.

98. IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Nota Técnica 02001.001309/2016-16 DBFLO/IBAMA.** 12 jul. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CGAUF/2016/PAR-02001001309201616-DBFLO-IBAMA.PDF/@download/file/PAR-02001001309201616-DBFLO-IBAMA.PDF.pdf>. Acesso em: 18/03/2025.

Técnica 4/2018 da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-Flor) (IBAMA, 2018)<sup>99</sup> que trata do descumprimento da Deliberação nº 144 do CIF apontou atrasos importantes na entrega dos produtos previstos e indicou incongruências entre o documento “Mapeamento de Mananciais Alternativos” e o documento “Estudos de Capacidade de Mananciais Superficiais e Subterrâneos visando à Construção de Sistemas Alternativos de Abastecimento de Água”.

Como já apontamos na seção “(In)segurança hídrica: danos e inconsistências das obras realizadas pela Fundação Renova no Território 05”, o manancial do Ribeirão Laranjeiras em Galiléia e o manancial do Rio Caratinga em Tumiritinga e no distrito de São Tomé do Rio Doce, selecionados como mananciais alternativos no “Mapeamento” não foram considerados nos “Estudos”. Além dessas incongruências, a Nota Técnica apontou ainda atrasos significativos no desenvolvimento da metodologia para definição de áreas prioritárias bem como justificativas não plausíveis para explicar atraso e solicitar prorrogação de prazo. Expôs ainda o caráter limitado das obrigações do TTAC no que diz respeito à obrigação de compensação relativas à restauração florestal e produção de água, reforçando assim a necessidade de estudo de áreas prioritárias:

“é importante salientar que a bacia do rio Doce tem 8.340.000 ha de área de drenagem, que o TTAC prevê como compensação aos danos recuperação de somente 40.000 ha, o que faz com que o estudo de áreas prioritárias seja imprescindível para definição das intervenções, de modo a se obter o melhor resultado possível, no que se refere à produção de água da bacia e evitar ações dispersas sem resultados concretos.” (IBAMA, 2018, NT 04/2018).

Sob impulsão da CT-FLOR, ainda em abril de 2018 foi criado um Grupo de Trabalho no intuito de “melhorar” os documentos de

---

99. IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Nota Técnica nº 4/2018/CT-FLOR/GABIN.** 17 abr. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-FLOR/2018/cif-nt-ct-flor-04-2018.pdf>. Acesso em 18/03/2025.

Definição do PG 26 que, segundo a Nota Técnica 5/2019 da CT-Flor<sup>100</sup>:

“careciam de elementos mínimos para cumprimento das citadas cláusulas do TTAC, a exemplo de indicadores e metas claros, cronograma e orçamento. Além disso, estava dissociado do documento de metodologia de implantação do programa.” (IBAMA, 2019).

Outro ponto de atenção concerne à participação social das comunidades atingidas e às metodologias participativas na execução dos programas de restauração florestal e produção de água. A definição das áreas prioritárias para recuperação ambiental foi realizada a partir da definição de critérios de vulnerabilidade ambiental e social e de vocação à recuperação<sup>101</sup>, sem participação social ampla e efetiva, o que causou dificuldades posteriores de adesão dos proprietários rurais nas áreas selecionadas. Por outro lado, essa falta de participação social na definição dos programas gerou a exclusão de comunidades com forte interesse em ações de restauração florestal e produção de água.

Além da dificuldade de adesão, observou-se dificuldades de perenidade e continuidade das ações, tanto por problemas de execução das ações de restauração florestal e de nascentes por parte da Fundação Renova e das entidades por ela terceirizada para esse fim, quanto pela perda de interesse dos produtores em dar continuidade ao longo processo de restauração.

Os problemas de execução das ações de restauração florestal foram monitorados pela Operação Áugias. Entre os principais limites apontados destacam-se a manutenção do cercamento, prever controle de espécies invasoras e a mortandade de mudas, devido a falta de ações de preparo do solo.

---

100. IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Nota Técnica nº5/2019/CT-FLOR/GABIN.** 06 ago. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-FLOR/2018/cif-nt-ct-flor-05-2019.pdf>. Acesso em: 18/03/2025.

101. Esse critério visava analisar e priorizar o tipo de recuperação mais adequado para as diferentes áreas, sendo esses tipos os seguintes: condução da regeneração natural, plantio total sem fins econômicos, implantação de sistemas agroflorestais.

“Os resultados mostraram baixa diversidade de espécies, ausência de todas as camadas verticais da vegetação regenerante, associada à predominância de espécies invasoras, indicando que as ações de recuperação, principalmente o plantio de mudas e semeadura, devem ser bem orientadas e acompanhadas de maneira efetiva, a fim de evitar que os recursos empregados sejam desperdiçados sem o alcance dos objetivos. A grande mortandade de mudas exemplifica o gasto e tempo empenhados em face aos resultados negativos obtidos, sem o devido monitoramento das áreas.” (IBAMA, 2018, relatório geral)<sup>102</sup>

Já no que diz respeito à continuidade da adesão dos proprietários, além das lacunas do processo de mobilização e de conscientização ambiental, observam-se vários limites no desenvolvimento dos pagamentos por serviços ambientais.

Tratando-se da participação social e sensibilização das comunidades das microbacias de intervenção, a Fundação Renova, no âmbito de sua estratégia de mobilização, previa inicialmente a realização de Diagnósticos Rurais Participativos, conforme exposto na Nota Técnica 02/2016 da CT-Flor.<sup>103</sup> A morosidade no processo de elaboração das bases para definição dos Programas de Restauração Florestal e Produção de Água (Programas 26 e 27) pela Fundação Renova levou à remoção progressiva de qualquer pretensão de realizar ações de promoção da participação social no processo de mobilização. Essa retirada foi aprovada na manifestação técnica apresentada na Nota Técnica Reflorestar 02/2021 nos seguintes termos:

“Após consulta aos participantes, conclui-se pela recomendação de aprovação da solicitação da Fundação Renova,

---

102. IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Relatório Geral de Vistoria Operação Águas Fase Olhos D’Água II.** Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-FLOR/2018/cif-ct-flor-nt-2018-06-26%20-relatorio-olhos%20-d%20-agua-%20II.pdf>. Acesso em: 18/03/2025.

103. CT-FLOR. Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água. **Nota Técnica 02/2016.** 9 set. 2016. Disponível em: [https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CGAUF/2016/NT\\_02\\_2016\\_CTFLOR.pdf](https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CGAUF/2016/NT_02_2016_CTFLOR.pdf). Acesso em: 20/03/2025.

acatando a retirada do DRP e da Cartografia Social, desde que haja avaliação futura quanto aos impactos dessa retirada, bem como, a possibilidade futura de retorno do DRP e da Cartografia Social, devendo ainda serem observados os ajustes que caibam nas redações dos dois PG's, de forma a garantir a equiparação dos dois programas, incluindo nas ações de engajamento, exemplificando-as.”<sup>104</sup>

Em relação ao pagamento por serviços ambientais previsto no Edital da Fundação Renova de adesão de produtores rurais aos programas de restauração florestal de março de 2023<sup>105</sup>, estabelece-se que o valor do pagamento foi calculado considerando o custo de oportunidade do arrendamento da terra para pecuária extensiva, a partir de dados médios da Bacia do Rio Doce. Esse custo de oportunidade pode ser um incentivo para proprietários ausentes, mas não condiz com a realidade de pequenos e médios proprietários rurais.

Em última análise, os programas de restauração florestal e produção de água apresentam um balanço moderado e um cenário bastante incerto no que diz respeito aos municípios de Galiléia e Tumiritinga, Território 05. A 67ª reunião ordinária da CT-Flor de Agosto de 2024 foi parcialmente dedicada ao acompanhamento (follow-up) dos programas de restauração florestal e produção de água e traz os resultados apresentados a seguir.

O Programa 26 contempla a sub-bacia do rio Suaçui, que inclui os cursos de água tributários do rio Doce de Galiléia. Por outro lado, o PG26 não contempla a sub-bacia do rio Caratinga, excluindo assim do Programa os tributários do rio Doce do município de Tumiritinga, pelo fato de nenhum rio da sub-bacia ter sido escolhido como manan-

---

104. SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. Espírito Santo; CT-FLOR. Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água. **Nota Técnica REFLORESTAR Nº 02/2021.** 31/05/2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-FLOR/2021/cif-nt-ct-flor-reflorestarGT-02-2021.pdf>>. Acesso em 20/03/2025.

105. FUNDAÇÃO RENOVA. **Edital de adesão de produtores rurais aos programas de restauração florestal.** Mar. 2023. Disponível em: [https://www.reparacaobaciariodoce.com/wp-content/uploads/2025/01/Edital\\_2021\\_Programas\\_restauracao\\_florestal\\_PERMANENTE.pdf](https://www.reparacaobaciariodoce.com/wp-content/uploads/2025/01/Edital_2021_Programas_restauracao_florestal_PERMANENTE.pdf). Acesso em 18/03/2025.

cial de abastecimento alternativo.

No que diz respeito à sub-bacia do Suaçuí, a Fundação Renova apresenta ter alcançado 70% da meta fixada (12.206 hectares), com 8.485 hectares de APP e ARH cercados em setembro de 2024. Nessa sub-bacia, as ações se concentraram nos municípios de Guanhães, Virginópolis, Divinolândia de Minas, na cabeceira do rio Corrente, escolhido como manancial de abastecimento alternativo para a cidade de Governador Valadares. No Território 05, em Galiléia, observa-se algumas ações pontuais de cercamento nas microbacias selecionadas.

Considerando a bacia do rio Doce no seu conjunto, a Fundação Renova apresenta um avanço geral do PG 26 de 89%, com 36.482 hectares cercados em setembro de 2024. É importante apontar que esse avanço ocorreu principalmente nos últimos dois anos do Programa, com mais de 33 mil hectares cercados no período de 2022 a 2024. Por essa razão, a efetividade e a perenização da recuperação de APPs e ARH ainda precisará ser monitorada nos próximos anos.

Por sua vez, o Programa 27 contempla tanto a sub-bacia do rio Suaçuí quanto aquela do rio Caratinga, com uma meta de restauração de nascentes de respectivamente 1428 e 652 nascentes, estabelecida a partir da Nota Técnica 01/2017 do Instituto Bio Atlântica<sup>106</sup> e da Deliberação nº 59 de março de 2017 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce<sup>107</sup>. No acompanhamento (follow-up) do Programa de agosto de 2024, a Fundação Renova<sup>108</sup> informa ter cercado 1.335 nascentes na sub-bacia do Suaçuí (93% da meta) e 17 na sub-bacia do Caratinga (3% da meta). Considerando a bacia do rio Doce no seu conjunto, a Fundação Renova informa ter cercado 2.587 nascentes,

---

106. IBIO. Instituto BioAtlantica. **Nota Técnica 01/2017**. 14 mar. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CGAUF/2017/nota%20tecnica%20ibio%20ctflor.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

107. CBH-Doce. **Deliberação nº 59**. 24 mar. 2017. Disponível em: <https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Deliberação-59-Aprova-indicação-de-areas-nascentes-TTAC.pdf>. Acesso em: 22/01/2025.

108. FUNDAÇÃO RENOVA. **67ª CT-FLOR – Follow-Up agosto/2024 – Programas 26 e 27**. Apresentação de slides. 25 set. 2024.

alcançando 52% da meta fixada de 5.000 nascentes.

Dada a importância da recuperação ambiental para o Território 05, e tendo em vista o desenvolvimento dos programas 26 e 27 da Fundação Renova que tocam nessa temática, o CAT/ATI elaborou dois pareceres, a partir de análises técnicas, visitas de campo, escuta qualificada das pessoas atingidas e levantamento de documentos públicos, com o objetivo de subsidiar o debate sobre a efetividade das ações de recuperação ambiental implementadas pela Fundação Renova. O Parecer Técnico nº 06/2024<sup>109</sup> trata do Programa 26 da Fundação Renova, versando sobre recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Recarga Hídrica (ARH) em Tumiritinga/MG e Galiléia/MG. Já o Parecer Técnico nº 01/2024<sup>110</sup> dedica-se ao Programa 27 da Fundação Renova, responsável pela recuperação de nascentes. Os documentos também reforçam a importância da participação das comunidades locais e da adoção de critérios técnicos e ecológicos que garantam a restauração efetiva das áreas atingidas, promovendo justiça ambiental e sustentabilidade a longo prazo.

## **6.1. Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Recarga Hídrica (ARH) em Tumiritinga/MG e Galiléia/MG**

A contaminação da água ao longo do rio Doce e a deposição de sedimentos contaminados pelos rejeitos oriundos da barragem de Fundão nas planícies aluviais e nas ilhas causou modificações do solo quanto à composição, fertilidade e potencial produtivo. A contaminação por Elementos potencialmente tóxicos (EPTs) modificou a relação da população e do produtor rural com as áreas que tiveram a deposição do rejeito: os solos aluviais das áreas de várzea produtiva que tinham atividades agropecuárias causando perdas na produção e

---

109. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Parecer Técnico Nº 06/2024.** 2024. Arquivo próprio.

110. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Parecer Técnico Nº 01/2024.** 2024. Arquivo próprio.

na biodiversidade local.

A restauração florestal nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) e em áreas com potencial de recarga hídrica nas sub-bacias do Rio Doce é essencial para promover a regularização da vazão do rio, reduzir o transporte de sedimentos e melhorar a qualidade da água do Rio Doce e seus afluentes. A Fundação Renova, encarregada da reparação dos danos do desastre, implementou o Programa “Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Recargas Hídricas” (PG 26) para atender a esse objetivo.

Previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), o Programa tinha como objetivo recuperar APPs degradadas nas sub-bacias atingidas, especialmente aquelas que servem como fontes alternativas de abastecimento para comunidades atingidas. A meta era restaurar 40.000 hectares ao longo de 10 anos, dos quais 30.000 hectares por meio do manejo de regeneração natural e 10.000 hectares com o plantio de mudas florestais, contribuindo para a recuperação ambiental e hídrica dos mananciais.

As informações presentes no Parecer Técnico nº 01/2024, que serve como base para esse tópico, foram retiradas de análise das atividades desenvolvidas pela Fundação Renova no âmbito do Programa 26 (Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Recarga hídrica). De maneira complementar, foram realizadas leituras dos relatórios de monitoramento da Ramboll, expert do Ministério Público Federal (MPF), que abordam a aplicação, o progresso e a eficácia das ações implementadas nos programas da Fundação Renova e atividades. Foram realizadas consultas a matérias jornalísticas e de entidades responsáveis pela implantação do Programa, como o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), World Wildlife Fund-Brasil (WWF-Brasil), Laboratório de Restauração Florestal (LARF), Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

A recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) da Bacia do Rio Doce começou em setembro de 2016 com a elaboração do Termo de Referência para Definição de Critérios de Priorização de

Áreas, que detalhou ações para restaurar o território atingido. A Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-Flor) produziu uma nota técnica para orientar o plano diretor do projeto<sup>111</sup>.

Em janeiro de 2017, iniciou-se o diagnóstico de viveiros florestais e, em fevereiro, foi elaborado o termo de referência para coleta de sementes e marcação de matrizes para a recuperação das APPs. Em maio do mesmo ano, a Fundação Renova realizou o Workshop de Restauração Florestal do Vale do Rio Doce, com apoio da Fundação Dom Cabral e participação do Instituto Bioatlântica (IBIO), especialistas, órgãos ambientais e sociedade civil. No evento, foram apresentados os resultados da prospecção de viveiros, as áreas prioritárias para recuperação ambiental, um cronograma de atividades e sugestões de mananciais alternativos para a população da região<sup>112</sup>.

Em dezembro, a Fundação Renova organizou reuniões com produtores rurais para apresentar o Programa de recuperação de 600 hectares de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e 500 nascentes, com ações definidas pelos comitês de bacias como Piranga, Pontões, Suaçuí e outros. Essas reuniões ocorreram em cidades de Minas Gerais, como Coimbra e Galiléia, e do Espírito Santo, como Colatina e Marilândia.

Ainda no mesmo período, houve treinamento e alinhamento com a empresa Progen, responsável pela fiscalização de serviços terceirizados, para coletar dados relacionados à hidrologia, flora, fauna, monitoramento de atividades de plantio e cercamento de nascentes, utilizando tecnologias de georreferenciamento.

Em fevereiro de 2018, foi lançado um edital de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), com o objetivo de compensar financeira-

---

111. CT-FLOR. Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água. **Nota Técnica 02/2016**. 9 set. 2016. Disponível em: [https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CGAUF/2016/NT\\_02\\_2016\\_CTFLOR.pdf](https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CGAUF/2016/NT_02_2016_CTFLOR.pdf). Acesso em: 06/04/2023.

112. FUNDAÇÃO RENOVA; CBH-DOCE. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce. **Workshop de Restauração Florestal**. Apresentação de slides. 04 mai. 2017. Disponível em: <https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-Funda%C3%A7%C3%A3o-Renova-CBH-Piranga-PGs-25-26-27.pdf>. Acesso em: 05/04/2023.

mente os proprietários de terras que contribuísem para a restauração florestal, combate à erosão e assoreamento e produção de água. As ações focaram em bacias hidrográficas específicas, como Ribeirão Laranjeiras e Córrego São Tomé, incluindo áreas do município de Galiléia.

Em junho de 2018, foi firmado um convênio entre a WWF-Brasil e a Fundação Renova para implementar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) em propriedades que adotaram boas práticas agrícolas, comprometendo-se a preservar 300 hectares de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas de recarga hídrica nos municípios de Periquito, Governador Valadares e Galiléia, abrangendo a sub-bacia do rio Suaçuí. Nesse mesmo período, um treinamento liderado pelo professor Sebastião Venâncio Martins da Universidade Federal de Viçosa (UFV) capacitou técnicos de diversas organizações em técnicas de restauração de nascentes e reflorestamento, com atividades em Mariana e Governador Valadares.

Em julho de 2018, foi entregue o relatório “Produto 3.2: Metodologia de priorização”, desenvolvido por pesquisadores da UFV e UFMG<sup>113</sup>, que definiu critérios para priorizar áreas na bacia do rio Doce para recuperação ambiental. O estudo utilizou um modelo de priorização espacial, incluindo critérios ambientais, sociais e de vocação territorial e identificou áreas para regeneração natural, plantio total com e sem fins econômicos, além de implantação de sistemas agroflorestais. O trabalho foi parte de um projeto maior visando a recuperação de 40.000 hectares na região.

No que diz respeito ao Território 05, o município de Galiléia apresentou 5541 ha de área de zonas de recarga com alta favorabilidade a regeneração natural, área maior se comparada com o município de Tumiritinga, que apresentou 2949 ha de área de favorabilidade à regeneração natural em zonas de recarga (Gráfico 5).

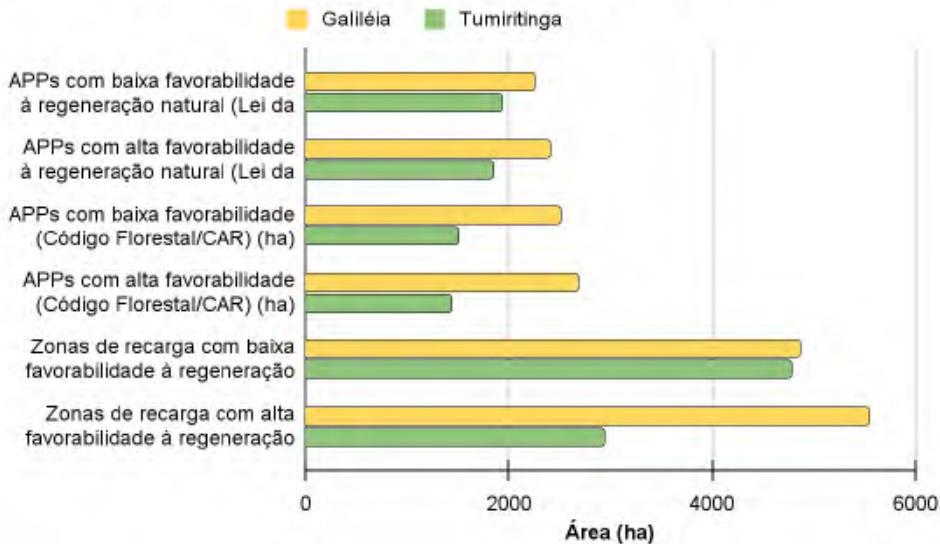
---

113. UFV. Universidade Federal de Viçosa; UFMG. Universidade Federal de Minas Gerais. **Produto 3.2: Metodologia de priorização – Definição critérios de priorização de áreas para recuperação ambiental na Bacia do Rio Doce.** 1 ed. Viçosa, Brasil: UFV. 2018. Disponível em: [https://csr.ufmg.br/restaurariodoce/wp-content/uploads/2021/02/P3\\_2\\_-Metodologia\\_priorizacao\\_UFV\\_UFMG.pdf](https://csr.ufmg.br/restaurariodoce/wp-content/uploads/2021/02/P3_2_-Metodologia_priorizacao_UFV_UFMG.pdf). Acesso em: 13/03/2024.

Gráfico 5: Áreas de APPs dos municípios atingidos, sendo o município de Galiléia com maior área de APP para restauração.

### Estimativas de áreas de APPs/ município

Área de Preservação Permanente



**Fonte:** UFV e UFMG (2018)

Em dezembro de 2018, foi realizado um curso de capacitação técnica para analistas e educadores ambientais do Centro de Informação e Assessoria Técnica (CIAAT). Nesse mesmo período, foi aprovado o documento “Definição do Programa de Recuperação Ambiental da Área I”, voltado para áreas impactadas por rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, abrangendo os municípios de Mariana, Barra Longa e Santa Cruz do Escalvado.

Em março de 2019, foi apresentado um documento sobre o escalonamento para a recuperação de áreas prioritárias, com foco nas APPs dos municípios atingidos. Esse planejamento baseia-se em duas estratégias principais: a modelagem espacial das intervenções nas bacias prioritárias para garantir o abastecimento de água e os arranjos

territoriais coletivos, como a Terra Indígena Krenak e assentamentos. Os resultados foram apresentados em mapas temáticos, simulando a alocação dos recursos de restauração florestal tanto com fins econômicos quanto sem fins econômicos.

A escolha de mananciais alternativos para abastecimento de água nas áreas atingidas pelo desastre da Samarco foi embasada em um estudo de qualidade da água realizado pelas consultorias NHC e RHAMA<sup>114</sup>. No município de Tumiritinga, constatou-se que a vazão de um dos poços subterrâneos disponíveis seria suficiente para atender à demanda de 48,27 m<sup>3</sup>/h, sendo a água subterrânea considerada uma alternativa viável para o abastecimento local.

Já em Galiléia, a demanda de 25,5 m<sup>3</sup>/h exigiria a perfuração de quatro poços tubulares, com análise indicando que a taxa de exploração não comprometeria a recarga hídrica, garantindo sustentabilidade no uso das águas subterrâneas.

Os mananciais foram classificados como “escolhidos” (com obras iniciadas ou programadas) ou “não escolhidos” (em sua maioria substituídos por alternativas subterrâneas). As decisões finais de seleção, tomadas pela Fundação Renova em conjunto com o Comitê Interfederativo e autoridades locais, nem sempre seguiram as recomendações do estudo técnico, priorizando soluções práticas para cada localidade.

O documento detalha as ações para restauração florestal e recuperação ambiental na bacia do Rio Doce, incluindo a escolha e priorização de mananciais, a exemplo do Córrego São Tomé, e estratégias para condução da regeneração natural, plantios econômicos e não econômicos. Foram abordados aspectos técnicos e sociais, como arranjos territoriais coletivos na Terra Indígena Krenak e assentamentos rurais, além do desenvolvimento de infraestrutura para a Rede de Sementes e Mudas.

---

114. NHC, Rhama. **Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água.** NHC Brasil construtores Ltda. e RHAMA Consultoria Ambiental Ltda. 507p. 2017. Disponível em: [https://sei.ibama.gov.br/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=9041&id\\_documento=764083&infra\\_hash=fd942e54c6fee2751b3e8473aebde8b](https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=9041&id_documento=764083&infra_hash=fd942e54c6fee2751b3e8473aebde8b). Acesso em: 21/03/2025.

Entre 2019 e 2024, ocorreram treinamentos, engajamento de produtores rurais, formalização de termos de adesão ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e restauração de APPs e áreas de recarga hídrica. Houve avanços na mobilização e no uso de tecnologias, como drones, para monitoramento de áreas restauradas.

O edital permanente para restauração florestal segue aberto, com iniciativas voltadas à regeneração natural e plantio de espécies nativas. Destaque para o assentamento Cachoeirinha, único em Tumiritinga habilitado para participação no programa. Além disso, foram realizadas atividades para produção e coleta de sementes e mudas em viveiros e comunidades locais, com metas de recuperação abrangendo 6 mil hectares na região.

A formação da comissão de atingidos do Território 05 permitiu que seus integrantes acompanhassem reuniões do CIF e de câmaras técnicas, representando seus Núcleos de Base. Na 62<sup>a</sup> reunião do CT-Flor, a atingida G.J. questionou a exclusão de Tumiritinga dos programas de restauração florestal (PGs 26 e 27). A câmara técnica respondeu que, por se tratarem de programas de compensação, não abrangem áreas diretamente atingidas pela lama, sugerindo encaminhamento da demanda por meio de outros programas da Renova, considerando os danos ambientais locais.

Na 65<sup>a</sup> reunião, realizada em Governador Valadares, representantes de Tumiritinga reforçaram as cobranças por inclusão nos programas de restauração florestal. Apesar de os membros do CT-Flor informarem que não é possível incluir o município nos programas já definidos, reconheceram a necessidade de atender às demandas relacionadas aos impactos ambientais, como a pressão sobre córregos e nascentes devido ao aumento do uso de fontes alternativas de água.

A recuperação das sub-bacias hidrográficas do rio Doce é crucial para melhorar a qualidade da água e reduzir picos de vazão, especialmente nas áreas utilizadas como fonte alternativa de captação. No entanto, a priorização de APPs (Áreas de Preservação Permanente) em sub-bacias estratégicas e regiões de cabeceira desfavorece os municípios

diretamente atingidos pelo rompimento, ignorando os danos cumulativos causados pela contaminação com metais pesados na calha do rio. Esses danos, não reconhecidos no TTAC (Termo de Transação e Ajustamento de Conduta), têm pressionado os recursos hídricos dos afluentes diretos do rio Doce e comunidades dependentes do rio.

Além disso, a definição arbitrária de critérios de execução para programas de reflorestamento excluiu a participação efetiva das comunidades atingidas. No Território 05, escolhas como o uso de poços artesianos em vez de fontes superficiais, como os rios Caratinga e Córrego Boa Vista, limitaram os benefícios dos programas. Apesar de avanços na produção de mudas e sementes para reflorestamento, apenas assentamentos específicos, como Cachoeirinha e 1º de Junho, em Tumiritinga, tiveram participantes selecionados para capacitações.

A análise das zonas de recarga e APPs no assentamento Cachoeirinha demonstra algum detalhamento, mas a exclusão de outros territórios e a falta de representatividade nas decisões refletem falhas estruturais nos programas de reparação. Assim, o acompanhamento das reuniões da Câmara Técnica era considerado como essencial para avaliar e monitorar o progresso e a efetividade das ações.

## **6.2. Recuperação de Nascentes em Galiléia e Tumiritinga (Território 05)**

A recuperação de nascentes e áreas de recarga hídrica é essencial para reduzir o volume de sedimentos, regularizar a vazão e melhorar a qualidade da água nas cabeceiras da bacia do rio Doce. Medidas compensatórias são igualmente necessárias para acelerar a recuperação, especialmente em municípios diretamente atingidos, como Tumiritinga e Galiléia. Nessas localidades, a população recorreu a fontes alternativas de água sem garantia de que são adequadas para consumo.

Nesse sentido, o objetivo do Programa 27, foi promover a recuperação de 5.000 nascentes selecionadas pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Doce, sendo que a previsão era de implantar a recuper-

ação de 500 nascentes por ano a partir da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), dentro de um prazo máximo de 10 anos. O Programa poderia abranger toda a bacia hidrográfica e foi conduzido diretamente pela Fundação Renova em cooperação com outras instituições.

A partir dele, foram implementadas medidas compensatórias para recuperar a vazão e a qualidade da água na bacia do rio Doce, incluindo programas de reflorestamento e recuperação de nascentes. Uma parceria com o Instituto Terra possibilitou a produção e distribuição de mudas, mas inspeções revelaram falhas na execução, como cercamentos inadequados, contabilização equivocada de nascentes e invasão por gramíneas exóticas. Em 2016, 511 nascentes foram recuperadas, mas relatórios posteriores indicaram atrasos e metas não cumpridas: apenas 55% das 1.500 nascentes previstas até maio de 2020 haviam sido trabalhadas.

O monitoramento conduzido pela Ramboll e o IBAMA evidenciou avanços, como a preservação de áreas florestais no entorno de algumas nascentes e o engajamento de voluntários na coleta de sementes, mas também problemas recorrentes, como falhas nos cercamentos e compactação do solo. O Programa enfrentou atrasos devido à indefinição de critérios e à dificuldade de mobilização de mão de obra e empresas contratadas.

Embora avanços tenham sido relatados em municípios como Galiléia, com inscrições acima da meta para restauração florestal, outras áreas, como a bacia do rio Caratinga, registraram adesão muito abaixo do esperado. As inconformidades e atrasos continuam a comprometer a eficácia das ações, exigindo melhorias nos protocolos de recuperação e maior clareza na execução dos programas.

*Tabela 1: Atualizações sobre o Programa 27 - Recuperação de Nascentes até outubro de 2023*

Bacia	Meta	Editais 2019/2021		Total em restauração	% Restaurando / Meta
		Inscritas	Desistentes / Excluídas		
Piranga	403	401	59	279	69%
Piracicaba	83	23	0	0	0%
Santo Antônio	471	52	0	9	2%
Suaçui	1.428	2.403	458	1.147	80%
Caratinga	652	42	0	0	0%
Manhuaçu	459	2386	0	104	23%
Guandu	270	756	0	8	3%
Pontões e Lagoas	1.010	972	91	463	45%
Santa Maria	224	36	19	124	55%
Total	5.000	7.071	627	2.134	43%

**Fonte: Fundação Renova (2023)<sup>115</sup>**

Em Galiléia, moradores utilizam diversas fontes alternativas de água, como poços, cisternas e nascentes, para consumo, uso doméstico e preparo de alimentos. No entanto, a ausência de análises de potabilidade representa um risco à saúde. Estudos georreferenciados pelo CAT/ATI identificaram duas nascentes com áreas de drenagem afetadas por solo exposto, estradas e presença de gado, fatores que podem comprometer a qualidade da água devido à compactação do solo e contaminação por sedimentos e dejetos.

---

115. FUNDAÇÃO RENOVA. **Programa 27: Recuperação de Nascentes.** 2024. Disponível em: <https://gis.fundacaorenova.org/portaltransparenciaapp/programas/pg27>; Acesso em: 30/04/2023.

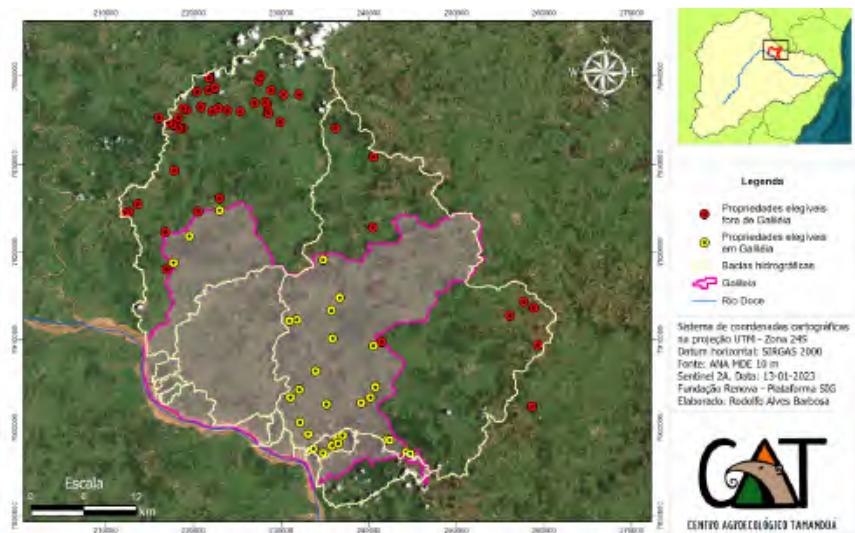
Mapa 1: Fonte de abastecimento de água da população de Galiléia sentido a Conselheiro Pena.



Fonte: CAT/ATI (2023)

Apesar da elegibilidade de 30 propriedades no município para o Programa 27 de recuperação de nascentes, nas bacias do Ribeirão Laranjeiras, Ribeirão Santa Helena e Córrego Urucum, muitos moradores relataram dificuldades de adesão. A exclusão do Córrego Urucum do escopo inicial do Programa gerou questionamentos, destacando falhas na comunicação com a população atingida. Além disso, a exclusão do município de Tumiritinga de um edital de 2023, enquanto municípios vizinhos como Capitão Andrade foram contemplados, agravou as insatisfações. Esses fatores reforçam a necessidade de maior inclusão e transparência nos programas de restauração ambiental.

*Mapa 2: Pontos de recuperação de nascentes no município de Galiléia/MG.*



**Fonte: Dados da Fundação Renova (2024). Elaboração própria.**

Durante a 62º reunião da CT-Flor, ocorrida em dezembro de 2023, a atingida G. J. (G.J., 12/2023), representante da comissão de atingidos do Território 05 designada para acompanhar o CT-Flor, questionou os motivos de Tumiritinga estar excluída dos programas de restauração florestal e qual as formas para adesão ao Programa pela população do local após expor o aumento da procura por fontes alternativas de água como as nascentes do município. A resposta foi que o município não contempla os requisitos para recuperação florestal nos Programas 26 e 27 e que a possibilidade seria a apresentação de outros danos ambientais que não estavam previstos.

A parceria entre a Fundação Renova para recuperação de nascentes pelo Programa 27 ocorreu em dezembro de 2022 através de um acordo firmado entre os comitês de bacia hidrográfica Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga onde o comitê realizaria a mobilização e o cadastramento das propriedades interessadas (CBH Caratinga, 2022). A divulgação das propriedades elegíveis são através da plataforma de sistema

de informações geográficas da Fundação Renova que está disponível através de um link disponibilizado após solicitações na 59<sup>a</sup> reunião do CT Flor (CTFlor, 2023).

O Rio Batatas, com a terceira maior bacia hidrográfica em área que possui foz no município de Tumiritinga, está contemplado pelo Programa apenas no seu curso superior, no município de Capitão Andrade. Porém, existe um grande interesse de participação da população atingida de Tumiritinga no Programa de Restauração Florestal, agravado pelo elevado índice de assoreamento do leito dos rios e a grande monodominância da espécie *Myracrodruon urundeuva*, Aroeira, no município, o que impede a diversidade de espécies florestais (Oliveira et al., 2014).

A recuperação de nascentes e áreas de recarga hídrica é crucial para reduzir sedimentos, regularizar a vazão e melhorar a qualidade da água, mas enfrenta desafios como cercamentos inadequados, contagem duplicada de nascentes e atrasos na execução das ações. Além disso, problemas como infestação de gramíneas invasoras e a falta de projetos específicos comprometem o progresso dos programas de recuperação.

Indicadores apontam avanços limitados, agravados pela ausência de análises detalhadas e soluções para as inconformidades detectadas. Para garantir a eficácia das ações, é essencial revisar processos, corrigir falhas, detalhar atividades por município e reavaliar propriedades incluídas nos programas, especialmente no Território 05. Essas medidas são fundamentais para promover a recuperação ambiental e a qualidade da água no Rio Doce e áreas atingidas.

# **RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**



**7**

Caracterizou-se no primeiro volume deste dossiê a profunda desestruturação das atividades econômicas nos municípios de Galiléia e Tumiritinga/MG (Território 05) em decorrência do rompimento da barragem de Fundão da empresa Samarco S.A. A atividade pesqueira foi proibida e as atividades da cadeia produtiva da pesca foram praticamente interrompidas desde o desastre-crime da Samarco S.A. As atividades agropecuárias também padeceram fortemente da contaminação da água do rio Doce e dos solos das planícies aluviais, bem como da pressão decorrente sobre os recursos hídricos alternativos ao rio Doce. As atividades comerciais relacionadas ao turismo fluvial também sofreram grande depressão, com efeitos negativos continuados sobre as pessoas que desenvolviam atividades comerciais no Território 05.

No âmbito do processo de reparação, o TTAC de 2016 estabeleceu a criação de uma série de programas destinados a promover a retomada econômica nos territórios atingidos pelo desastre-crime, a serem executados pela Fundação Renova. São eles:

- O Programa de Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos (PG 15), posteriormente chamado pela Fundação Renova de Programa de Inovação. A cláusula 113 do TTAC estabelece que “A FUNDAÇÃO deverá fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo desastre” através de duas ações estipuladas na cláusula 114: ‘a) fomento a pesquisas voltadas à utilização econômica e disposição do rejeito; e b) fomento à formação educacional e profissional em temáticas correlatas à recuperação das áreas atingidas.’’
- O Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG 16), estipulado na Subseção VI.1 do TTAC, prevê “a recomposição das áreas produtivas e das condições de produção para pescadores” (Cláusula 117), “prestação de assistência técnica [...] até a situação de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR” (Cláusula 118). Ainda estipula na cláusula 119:

“Sempre que, em virtude do EVENTO, a retomada da atividade de pesca não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outras atividades, prestando assistência técnica nos termos da PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva.”

- O Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG 17), definido na Subseção VI.2 do TTAC, visa recuperar as atividades agropecuárias ao longo da calha do rio Doce, com uma série de ações previstas na cláusula 125, dentre elas a “recomposição das áreas produtivas passíveis de restauração”; “assistência técnica aos produtores, cooperativas e associações impactados, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades”; “implantação de técnicas de manejo em busca de se tentar aumentar a produtividade da propriedade”; “reestabelecimento das estruturas de captação de água para irrigação e dessedentação animal”; “fornecimento de alimentação para animais nas propriedades rurais diretamente impactadas, até recuperação da pastagem.”
- O Programa de Recuperação e Diversificação da Economia Regional com Incentivo à Indústria (PG 18), estabelecido pela Subseção VI.3 do TTAC, que estipula na cláusula 129 que “Caberá à FUNDAÇÃO, a título compensatório, adotar estratégias para o desenvolvimento de outras atividades econômicas na região que promovam a diminuição de sua dependência com relação à indústria minerária”. Prevê estabelecimento de linhas de crédito produtivo, e diferentes ações de diagnóstico das potencialidades e fomento, recuperação da imagem dos produtos e fomento de novas indústrias e serviços que respondem às demandas das áreas atingidas.
- O Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG 19), estabelecido pela subseção VI.4 do TTAC, prevê a elaboração e execução de “um programa específico para a recuperação de micro e pequenos negócios no setor de

comércio, serviços e produtivo [...] que deverá ser realizado em 24 meses". Prevê ainda "na impossibilidade de retomada das atividades econômicas originais [...] apoiar os pequenos empreendedores na incubação de novo negócio".

Esses programas foram submetidos a orientação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) no âmbito do Comitê Interfederativo.

De maneira geral, foi observado um diálogo limitado da CT-EI com as atividades econômicas praticadas pelas pessoas atingidas da calha do rio Doce. O próprio perfil da coordenação da Câmara Técnica de Economia e Inovação se apresentou, ao longo dos anos, com sintonia limitada em relação ao perfil socioeconômico das comunidades atingidas, pois a CT-EI foi coordenada, de 2016 a 2020, pelo Instituto de Desenvolvimento Integrado de MG - Agência de Promoção de Investimentos e Comércio Exterior de MG.

O monitoramento dos programas de reparação e compensação realizado pela Ramboll Consultoria traz insights valiosos a respeito dos limites na execução dos programas acompanhados pela Câmara Técnica de Economia e Inovação.

No que diz respeito ao Programa 15, de Promoção da Inovação, o relatório mensal de abril 2020<sup>116</sup> aponta resultados insuficientes. Relativamente ao Eixo Ambiente de Negócios, que visa a criação de um ambiente capaz de dar suporte à promoção de um ecossistema de empreendedorismo e inovação e capaz de viabilizar o desenvolvimento de novos negócios e o crescimento sustentável dos negócios existentes ao longo da Bacia do Rio Doce, apenas um dos cinco projetos do eixo é avaliado como implementado e em funcionamento.

O outro eixo do programa, de Inovação para a Reparação, que visa, de acordo com a cláusula 113 do TTAC,

---

116. RAMBOLL. **Relatório de Monitoramento Mensal dos Programas Socioeconômicos e Sociambientais para Restauração da Bacia do Rio Doce com os Indicadores Propostos.** Abr. 2020. Disponível em: [https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/09\\_relatorio\\_abril20\\_consolidado\\_v05.pdf](https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/09_relatorio_abril20_consolidado_v05.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

“fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo desastre, através da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com INTERNALIZAÇÃO das tecnologias geradas para o processo de recuperação”

Apresenta um resultado nulo em relação ao indicador de monitoramento escolhido: as linhas de pesquisa selecionadas e internalizadas. O relatório da Ramboll aponta ausência de internalização de conhecimento gerado para o processo de reparação e reprogramações diversas das atividades previstas.

O relatório mensal da Ramboll Consultoria de abril de 2021<sup>117</sup> lembra que 2 dos 5 projetos que compõem o eixo Ambiente de Negócios, “Projetos Estruturantes” e “Desenvolvimento de Cadeias Produtivas”, foram retirados do escopo do PG 15 na 7ª revisão do programa de setembro de 2020. Aponta ainda que, conforme mencionado em relatórios anteriores, não houve o desenvolvimento de nenhuma ação no Eixo de Fortalecimento de Capital Humano.

No Território 05, a única ação desenvolvida no âmbito do Programa 15 é a implementação, a partir de 2023, de uma unidade demonstrativa de piscicultura. As falhas na execução desse projeto são analisadas na seção 7.1 abaixo.

A respeito do Programa 16, o CAT/ATI não encontrou nenhuma evidência ou relato de ações desenvolvidas no Território 05.

O relatório mensal de abril de 2020 da Ramboll Consultoria aponta “que há um passivo de avaliação dos pescadores auto declarados no cadastro”, o que constitui uma limitação importante na consideração do público alvo do PG 16. Essa situação é explicada pelo fato de que os estudos de caracterização socioeconômica e monitoramento da pesca não tinham ainda sido iniciados na data do relatório. Dos 30.463 pescadores e aquicultores registrados nos dados de cadastro da Funda-

---

117. RAMBOLL. Relatório de Monitoramento Mensal dos Programas Socioeconômicos e Sociambientais para Restauração da Bacia do Rio Doce. Abr. 2021. Disponível em: [https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/pr-mg-00023462\\_2021.pdf](https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/pr-mg-00023462_2021.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

ção Renova, 4.529 são profissionais registrados e portanto elegíveis ao Programa 16, mas somente 240 tinham efetivamente aderido ao programa, revelando um déficit de adesão ao programa.

Em 2021, a Nota Técnica CT-EI 097/2021<sup>118</sup> relativa à revisão do Programa 16 traz dentre suas conclusões:

“Entende-se que o ponto mais importante levantado é que uma visão real das atividades produtivas às quais os impactados têm potencialidade para desenvolver, somente poderá ser fornecida por meio da participação social e do envolvimento dos demais atores pertinentes ao processo. Percebe-se, ainda, como necessário e urgente implantar projetos produtivos pilotos sugeridos pelos atingidos, conforme viabilidade técnica. Estas ações deverão atenuar o efeito social e psicológico do desastre sobre essas populações.”

De maneira geral, há, no Território 05, um sentimento de grande abandono por parte da categoria.

No que tange ao Programa 17, de retomada das atividades agropecuárias, os relatórios da Ramboll Consultoria<sup>119</sup> trazem monitoramento apenas para os Territórios 01 e 02, pois no período no qual estava sendo desenvolvida essa atividade de monitoramento, até 2021, somente esses dois territórios estavam com serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) contratados. A morosidade na implementação do Programa 17 nos municípios localizados entre a UHE Risóleta Neves e Linhares levou, em 2020, a integrar a finalização da contratação de serviços de ATER dentro dos itens do Eixo Prioritário 08. Contudo, observa-se que ele, que diz respeito à retomada das atividades econômicas, foi em grande parte paralizado pelas controvérsias que surgi-

---

118. CTEI/CIF. Câmara Técnica de Economia e Inovação. **Nota Técnica CTEI nº 097/2021**. Revisão do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG-16). 13 jan. 2022. Disponível em: [www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CTEI/2021/cif-ct-ei-nt-2021-97.pdf](http://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-CTEI/2021/cif-ct-ei-nt-2021-97.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

119. RAMBOLL. **Retomada das Atividades Agropecuárias. Monitoramento do Programa 17**. Set. 2020. Disponível em: [www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/folders-2020/pg017\\_folder\\_v08\\_19-10-2020.pdf](http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/folders-2020/pg017_folder_v08_19-10-2020.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

ram em torno de suspeitas de fraude no fornecimento de silagem no âmbito da execução do Programa 17 e que abriram uma brecha para questionamentos das empresas. Os problemas relacionados ao fornecimento de silagem são tratados abaixo na seção 7.2.

As ações de ATER, dívidas em lote pela Fundação Renova, foram executadas por três entidades no Território 05. As ações de ATER no lote 03, composto pelos assentamentos 1º de junho, Terra Prometida, Águas da Prata I e Águas da Prata II em Tumiritinga, executadas pela Cooperativa dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Campesina (COOPERTRAC) iniciaram em agosto de 2019, perdurando por um período de 24 meses, e atenderam 140 famílias. Há relatos de beneficiários relativos a baixa efetividade das ações, incluindo falta de encaminhamento dos Planos de Trabalho Integrado da Propriedade (PTIPs), falta de orientações técnicas e fornecimento de mudas frutíferas de baixa qualidade<sup>120</sup>.

O trabalho de ATER no lote 10 (Conselheiro Pena e Galiléia), atribuído ao Instituto Antônio Ernesto de Salvo (INAES), iniciou em abril de 2020. Já o lote 11, que abrange os produtores rurais de Tumiritinga não atendidos no âmbito do lote 03, foi assumido pela Rede de Valorização de Itueta para o Desenvolvimento Auto Sustentável - Rede Vidas e começou a ser trabalhado em maio de 2020. Os resultados da reparação relativos aos serviços de ATER apresentados em uma petição da Fundação Renova de 18 de novembro de 2022<sup>121</sup> no âmbito do Eixo 08 demonstram dificuldades do INAES, responsável pelo lote 10, em executar os PTIPs previstos. Até outubro de 2022, dos 64 PTIPs previstos, 9 tinham sido concluídos e 7 estavam em fase de implementação em campo. Já em Tumiritinga, os resultados apresentados para o lote 11, com ações de ATER executadas pela Rede Vidas, os dados eram mais satisfatórios, com 40 PTIPs concluídos e 11 em

---

120. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Parecer Técnico nº 01/2023**. Jul. 2023. Arquivo próprio.

121. FUNDAÇÃO RENOVA. Petição. ID **1308159357**. JUSTIÇA FEDERAL (Seção Judiciária de Minas Gerais). 14ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte. Processo nº 1000417-16.2020.4.01.3800 (Referente ao Eixo 8). 18 nov. 2022.

implementação no campo, dos 85 previstos.

Na avaliação dos produtores rurais atingidos do Território 05, os resultados da ação de ATER da Rede Vidas em Tumiritinga é considerada como relativamente satisfatória, com a realização dos PTIPs dos lotes, a implementação de sistemas de irrigação, a correção do solo e a realização de alterações nos Cadastros Ambientais Rurais. Já no caso de Galiléia, a ação do INAES é considerada como muito limitada. No total, o INAES publiciza ter atendido 53 propriedades nos dois municípios de Conselheiro Pena e Galiléia. Produtores rurais de Galiléia que não foram atendidos tentaram entrar em contato com a entidade, mas não obtiveram retorno. Deste modo, pediram apoio ao CAT/ATI para que pudesse constatar que apesar de muitas tentativas, o INAES não apresentou canal de comunicação efetivo, impedindo qualquer diálogo com o território.

Em relação ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG18), a avaliação do Programa realizado pela Ramboll Consultoria em 2019<sup>122</sup> destaca de forma contundente a ausência de execução de ações estruturais. Ressalta que as ações e iniciativas relativas ao desenvolvimento de cadeias produtivas e mercado “seguem em atendimento a demandas pontuais, sem mudança na lógica adotada no período emergencial”.

No que diz respeito aos negócios sociais, associativismo e cooperativismo, a Ramboll Consultoria aponta que:

“Os investimentos financeiros e capacitações aos pequenos negócios de base social, associações e cooperativas, ainda ocorrem por meio de ações isoladas, pouco alinhadas à economia local e ao desenvolvimento sustentável. Ainda é pouco abordado o desenvolvimento de cadeias produtivas locais, que devem ter como base as melhores capacidades e conhecimentos dos territórios. Tal fato prejudica o fortalecimento de resultados capazes de deixar legado às comunidades.”

---

122. RAMBOLL. **Monitoramento do Programa 18. Desenvolvimento e Diversificação Econômica.** Nov. 2019. Disponível em: [https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/pg18\\_folder\\_nov2019](https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/pg18_folder_nov2019). Acesso em: 22/01/2025.

O monitoramento do PG 18 de setembro de 2020 apresentou resultados pouco satisfatórios<sup>123</sup>. O eixo atração de investimentos e geração de trabalho e renda, com ações previstas no município de Mariana, tal como a criação de um distrito industrial e de uma casa do empreendedor, seguiam sem propostas ou estudos submetidos pela Fundação Renova ao CT-EI, resultando em um indicador de projetos implantados e em funcionamento de 0%. Já em relação ao Eixo Geração de trabalho e renda, os principais avanços indicados se deram com relação ao Fomento ao Associativismo e Cooperativismo, por meio de editais da Brazil Foundation e de atendimentos realizados pelas empresas DVF e PLAN. No total, a atuação atendeu 33 instituições. Contudo, a Ramboll Consultoria constata que:

“Em ambos os casos, os atendimentos a essas organizações ocorrem de modo pontual, sem a estruturação de um encadeamento lógico, que possibilite a construção de um legado de arranjos locais e/ou cadeias produtivas [e] que a execução de ambos os eixos está abaixo do esperado, considerando o tempo decorrido desde o desastre.”

No que tange ao Eixo Financiamento, a avaliação de 2020 aponta que, em Minas Gerais, o público dos Microempreendedores Individuais (MEIs) não chegou a ser atendido pelos Fundos Compete e Desenvolve Rio Doce, desrespeitando assim os ajustes propostos ao programa e aprovados pelo CIF por meio da Deliberação Nº 353, de dezembro de 2019<sup>124</sup>. A Ramboll aponta assim que “ao invés de avançar com criações de novas linhas de crédito produtivo o que se percebe é um retrocesso quanto à operacionalização dos fundos.”

O anexo I do relatório de monitoramento Quadrimestral de julho de 2020<sup>125</sup>, que apresenta os indicadores de monitoramento dos progra-

---

123. RAMBOLL. **Desenvolvimento e Diversificação Econômica. Monitoramento do Programa 18.** Set. 2020.

124. CIF. COMITÊ INTERFEDERATIVO. **Deliberação nº 353.** 16 de dez. 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2019/cif\\_deliberacao\\_353.pdf](https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2019/cif_deliberacao_353.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

125. RAMBOLL. **Indicadores de monitoramento dos programas da Fundação Renova.** Jul. 2020. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documents/>

mas da Fundação Renova aponta que relativamente ao PG 18, na sua terceira revisão de junho de 2019:

“O programa tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico na área de abrangência de atuação da Fundação Renova, a partir do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, fomento ao empreendedorismo e cooperativismo, apoio para acesso a mercados e redes de comercialização, da criação de fundos de investimento, entre outros.”

Baseando-se em trabalhos do SEBRAE e do DIEESE<sup>126</sup>, a Ramboll determina que o *ticket* médio desejável das operações de financiamento para acessar os negócios mais vulneráveis e com maior propensão em gerar empregos deve ser abaixo de R\$7.500,00. No entanto, o relatório mensal de abril de 2021 aponta que os *tickets* médios das operações ficou bem acima da meta estabelecida, com *tickets* médios dos Fundos Desenvolve e Compete Rio Doce sendo de R\$30.990,00, indicando uma orientação das operações para empreendimentos de maior porte.

A ausência de ações estruturais e a falta de atenção aos grupos mais vulneráveis no âmbito do Programa 18 é nítida ao analisar as poucas ações do programa que chegaram ao Território 05. Conforme o ofício da Fundação Renova FR.2023.1169<sup>127</sup>, que traz informações sobre a atuação da Fundação Renova no município de Tumiritinga/MG, dois projetos chegaram a ter ações no município: a Promoção de negócios coletivos e individuais (2018 - 2020) executada pela Brazil Foundation atendeu duas associações em assentamentos; o Agroecológico MG (2021-2024) que atendeu quatro assentamentos do município. Em 2023, 5 pessoas do Território 05 participaram do Edital Multiplica Rio Doce. Dentre eles, os comerciantes do território, duramente atingidos pelas consequências do rompimento da barragem de Fundão, não foram contemplados. A reforma da praia do Jaó, executada no âmbito

---

[relatorios-ramboll/anexo\\_i\\_e\\_ii\\_relatorio\\_julho20\\_v06.pdf](http://relatorios-ramboll/anexo_i_e_ii_relatorio_julho20_v06.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

126. SEBRAE/DIEESE. **Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios. Brasília: DIEESE.** 2017. Disponível em: [www.dieese.org.br/anuario/2017/anuarioPequenoNegocio2017.pdf](http://www.dieese.org.br/anuario/2017/anuarioPequenoNegocio2017.pdf). Acesso em: 22/01/2025.

127. FUNDAÇÃO RENOVA. **Ofício FR.2023.1169.** 23 jun. 2023.

do programa 10 de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, com investimento total de R\$2.364.061,00, é considerada no território como um elefante branco, ou seja, muito cara, grandiosa, mas que não tem utilidade prática para os atingidos do município.

Os programas de retomada das atividades econômicas após o rompimento da barragem de Fundão, operada pela Samarco, enfrentaram diversas falhas que limitaram sua eficácia. Entre os principais problemas, destacam-se a ausência de uma estratégia abrangente que considerasse as especificidades das comunidades atingidas, o que dificultou a implementação de ações específicas e adaptadas para cada localidade; atrasos significativos na implementação dos programas, o que gerou frustração entre os atingidos e prolongou os impactos econômicos adversos; falta de transparência em relação aos critérios de elegibilidade e a operacionalização dos programas, gerando desconfiança na população atingida; e priorização de setores ou atividades específicas, excluindo trabalhadores informais e atividades não convencionais, que são importantes para a subsistência local. Para superar essas falhas, seria necessário aprimorar o planejamento, garantir maior transparência, aumentar a participação das comunidades e diversificar as iniciativas para incluir diferentes perfis econômicos. A implementação mais ágil e adaptada às realidades locais poderia acelerar a recuperação econômica e reduzir os impactos prolongados do desastre.

Como uma das formas de resposta a esses impactos na situação econômica das comunidades, foi aprovado em 2022 o projeto “Unidade Demonstrativa de Piscicultura”, localizado no Assentamento Cachoeirinha, em Tumiritinga/MG. A iniciativa, que tinha como objetivo gerar renda e disseminar conhecimentos sobre piscicultura entre as famílias atingidas. O projeto foi aprovado pela Câmara Técnica de Economia e Inovação e executado pela Fundação Renova. Entretanto, o projeto apresentou falhas durante a execução. Nesse sentido, foi elaborada a *Nota Técnica nº 001/2024<sup>128</sup>* que trás a análise sobre falhas identificadas

---

128. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Nota Técnica nº 01/2024.** Análise sobre falhas identificadas na execução do Projeto “Unidade Demonstrativa

na execução do Projeto “Unidade Demonstrativa de Piscicultura” no âmbito do Programa de Promoção da Inovação (PG 15).

As atividades agropecuárias das comunidades ribeirinhas ao rio Doce também sofreram graves prejuízos após o rompimento. Em resposta a esses danos, a Fundação Renova passou a executar o “Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias” (PG 17), previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), com o objetivo de recuperar as condições produtivas existentes antes do desastre-crime. Dentre as medidas adotadas, destaca-se o fornecimento de silagem, que só foi efetivamente iniciado após uma decisão judicial em 2020, já no contexto da pandemia de COVID-19. Mesmo assim, muitos atingidos relataram a insuficiência da silagem fornecida, falta de transparência em relação ao cálculo realizado para definir a quantidade de silagem por número de animais, além das dificuldades de acesso ao programa. Nesse contexto, o CAT/ATI elaborou o *Parecer Técnico nº 05/2024*<sup>129</sup> em que é realizada uma análise sobre o fornecimento de silagem e as demais ações realizadas no âmbito do Programa 17 no Território 05.

Diante das falhas estruturais e operacionais identificadas nos programas de retomada econômica, fica evidente a necessidade de revisão das estratégias adotadas, com foco na escuta qualificada das comunidades atingidas e na transparência dos processos. A superação dos impactos do desastre-crime exige ações mais eficazes, inclusivas e territorialmente sensíveis, que garantam reparação justa e promovam a reconstrução sustentável da economia local.

---

de Piscicultura como alternativa de geração de renda às famílias do Assentamento Cachoeirinha – Tumiritinga/MG” no âmbito do Programa de Promoção da Inovação – PG 15. Jan. 2024. Arquivo próprio.

129. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. ***Parecer Técnico nº 05/2024***. Mai. 2024. Arquivo próprio.

## **7.1. Análise das falhas na execução do Projeto “Unidade Demonstrativa de Piscicultura” em Tumiritinga/MG.**

O rompimento da barragem da Samarco resultou na perda de renda de comunidades dependentes do rio Doce para suas atividades produtivas. Em resposta, foi aprovado em 2022 o projeto “Unidade Demonstrativa de Piscicultura” no Assentamento Cachoeirinha, Tumiritinga/MG, com o objetivo de promover conhecimento sobre piscicultura e gerar renda às famílias atingidas. O projeto, implementado pela Fundação Renova e aprovado pela Câmara Técnica de Economia e Inovação, iniciou suas operações em junho de 2023, com a introdução de juvenis de tilápia.

Contudo, em outubro de 2023, um apagão causou a morte dos peixes criados em tanque, evidenciando fragilidades na execução do projeto. Além disso, a Fundação Renova desconsiderou recomendações dos atingidos e da Câmara Técnica, excluindo os saberes locais e promovendo alterações estruturais no projeto executado sem a devida comunicação ou participação das pessoas atingidas. O episódio reflete falhas no processo de reparação e de compensação bem como na integração das comunidades atingidas nas soluções propostas.

O projeto piloto de piscicultura em Tumiritinga, inicialmente apresentado com o apoio da Rede Vidas<sup>130</sup> visava gerar renda para as famílias do Assentamento Cachoeirinha<sup>131</sup>. Embora tenha sido identificado desde o início a necessidade de um gerador de energia para garantir o funcionamento seguro da unidade, esse item foi excluído da versão final do projeto. Ao longo das reuniões da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), o projeto foi alterado e, em 2022, o orçamento foi ajustado, mas o gerador foi removido. Em 2023, o projeto foi executado sem considerar alternativas de fornecimento de energia, como geradores

---

130. REDE VIDAS. **Projeto piloto criação de tilápias - Assentamento Cachoeirinha.** Rede de Valorização de Itueta para o Desenvolvimento Auto Sustentável. Tumiritinga/MG, fev. de 2021.

131. O Projeto apresentado aos Assentados do PA Cachoeirinha, localizado em Tumiritinga – MG, como parte da prestação de serviço do Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Lote 11.

ou painéis solares. Em outubro de 2023, uma falha no fornecimento de energia causou a morte de cerca de 1.200 peixes, pois o aerador, que era responsável pela oxigenação da água, deixou de funcionar. A falta de apoio da Fundação Renova e da empresa executora do projeto na gestão da crise e no descarte dos peixes mortos evidenciou falhas na implementação do projeto. O episódio expôs a divergência entre o projeto idealizado e sua execução, comprometendo os objetivos iniciais de geração de renda para as famílias afetadas.

*Imagem 8: Perda de peixes produzidos na Unidade Demonstrativa de Piscicultura em Tumiritinga-MG*



**Fonte:Arquivo do CAT/ATI (2024).**

Após a morte dos peixes em outubro de 2023, a comunicação sobre o ocorrido foi realizada através de um grupo de WhatsApp que incluía membros da Fundação Renova, da Piscicultura Igarapé e dos produtores envolvidos no projeto. As primeiras mensagens, enviadas durante a noite de 30 de outubro e na manhã de 31 de outubro, relatavam o alto número de peixes mortos, acompanhadas de fotos e vídeos. Interessantemente, cerca de 40 minutos após a notificação sobre a mortalidade dos peixes, a Fundação Renova informou que havia providenciado um gerador de energia, o que causou estranheza entre os participantes. Para muitos, essa resposta pareceu ágil, mas os atingidos viram-na como um sinal de descaso, uma vez que o projeto inicial já contemplava a compra do gerador e, mesmo com diversas solicitações anteriores, o equipamento só foi adquirido após a perda significativa de peixes. Além disso, o projeto teve seu orçamento alterado sem qualquer comunicação prévia com os envolvidos, evidenciando a falta de transparência e a ineficiência na gestão do projeto. A situação revelou que a aquisição do gerador não seria difícil, mas foi negligenciada até que os danos já estivessem consumados. A produção de peixes em locais confinados é complexa, exigindo aeração e circulação de água nos tanques. A dependência de energia elétrica é uma realidade de sistemas de piscicultura, como é possível observar na literatura (Costa et al., 2017; Silva et al., 2019; Castilho-Barros et al., 2020; Owatari et al., 2020).

A Unidade Demonstrativa adotou um sistema de baixa renovação de água, ou seja, a água era trocada lentamente, permitindo que permanecesse mais tempo no tanque. Enquanto no sistema previsto inicialmente se tratava de um sistema de aquicultura de recirculação, *Recirculating Aquaculture System* (RAS), onde a água é constantemente filtrada e reutilizada, reduzindo a necessidade de reposição. O abastecimento provém de um poço raso com 9 m de profundidade no assentamento, suscetível à precipitação para abastecimento. O município de Tumiritinga, localizado a proximidade da estação meteorológica automática do Inmet de Governador Valadares (estação A532)<sup>132</sup>, possui concen-

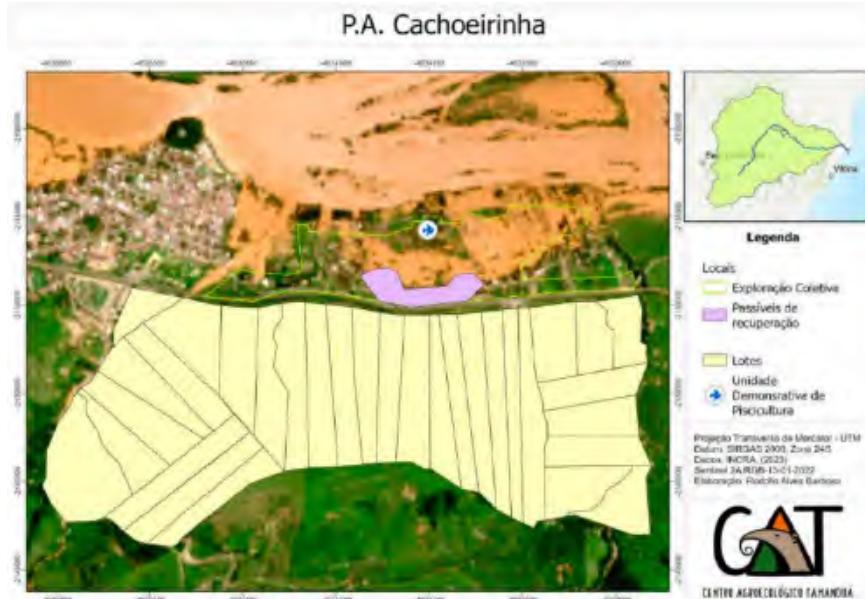
---

132. INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. **Estação: Governador Valadares.** s/d. Disponível em: <https://tempo.inmet.gov.br/TabelaEstacoes/A532>. Acesso em 21/03/2025.

tração do volume de chuvas nos períodos entre outubro e março, passando por um longo período de estiagem.

A Unidade Demonstrativa está localizada em local de solo aluvial, onde ocorre a deposição de material transportado pela água. Dessa forma, existe a preocupação de contaminação do recurso hídrico com as enchentes ocorridas no local, conforme observado na enchente do Rio Doce em janeiro de 2022.

*Mapa 3: Localização da Unidade Demonstrativa de Piscicultura no P.A. Cachoeirinha em Tumiritinga-MG e imagens da composição colorida do satélite Sentinel 2A durante a enchente do rio Doce em janeiro de 2022.*



**Fonte: CAT/ATI (2024)**

Em 17 de novembro de 2023, uma reunião foi realizada no Assentamento Cachoeirinha entre os atingidos pelo projeto e o sócio fundador da Piscicultura Igarapé, discutindo questões críticas, como o consumo de água e a segurança energética. Os participantes expressaram descon-

tentamento pela ausência de um gerador de energia desde o início, o que teria evitado a morte dos peixes e os danos econômicos e morais. A responsabilidade da empresa pela execução do projeto sem essa medida de segurança também foi questionada. A falta de um fornecimento de água adequado foi outro ponto levantado, com o poço raso demonstrando insuficiência para a produção de tilápias, sugerindo modificações no projeto.

Diversas alternativas foram discutidas, como a perfuração de um poço artesiano e a instalação de um gerador ou painéis fotovoltaicos, para garantir a continuidade da produção sem perdas. A instalação de um gerador é vista como a melhor opção para garantir a segurança energética, enquanto a utilização do Sistema de Aquicultura de Recirculação (SAR) apresenta riscos devido à alta dependência de energia elétrica. Experiências anteriores demonstraram que a interrupção do fornecimento de energia pode levar a perdas significativas na produção de peixes, sendo fundamental contar com um sistema de backup. O uso de energia fotovoltaica foi apontado como uma alternativa viável para garantir a sustentabilidade do projeto e a necessidade de avaliação técnica junto aos produtores foi destacada. A segurança energética é vista como essencial para a viabilidade do projeto, pois a falta de confiabilidade no fornecimento de energia pode comprometer a produção e desmotivar os produtores envolvidos.

No presente caso, resta evidente que a Fundação Renova praticou ato ilícito ao negligenciar o seu dever de supervisionar a execução do Projeto “Unidade Demonstrativa de Piscicultura como alternativa de geração de renda às famílias do Assentamento Cachoeirinha – Tumiritinga/MG”. A inobservância das advertências dadas pelos produtores atingidos demonstra que a fundação omitiu-se de cumprir o seu papel previamente estabelecido nos termos do projeto aprovado.

A análise do projeto no Assentamento Cachoeirinha revela que sua implementação resultou em mais um caso de revitimização das pessoas atingidas pela barragem, em vez de proporcionar uma recuperação econômica esperada. O projeto, que deveria representar uma esperança de retomada das atividades produtivas, gerou prejuízos materiais e

danos morais para os participantes e a comunidade local. Entre os pontos críticos identificados, destacam-se a falta de um gerador de energia elétrica, a dependência exclusiva da rede elétrica, que resultou na morte dos peixes devido à falha no fornecimento, e a escassez de água no poço raso, que exige soluções alternativas como a perfuração de um poço artesiano.

Ademais, a experiência de falhas energéticas em sistemas de piscicultura já era documentada, mas não foi considerada adequadamente no projeto. A sustentabilidade energética, por meio de fontes alternativas como a energia fotovoltaica, deveria ter sido prioridade para garantir a continuidade do projeto. A revisão das lições aprendidas em experiências anteriores poderia ter evitado a implementação de um projeto inviável. Diante dos prejuízos materiais e morais causados, é imprescindível que a Fundação Renova e suas terceirizadas assumam a responsabilidade pelos danos causados aos produtores, com a devida reparação e indenização.

## **7.2. Fornecimento de silagem e demais ações do Programa 17 no Território 05**

O rompimento da barragem de rejeitos afetou severamente as atividades agropecuárias das comunidades que dependiam do rio Doce, agravando a situação com o acúmulo de rejeitos no solo das várzeas durante as cheias. Em resposta, a Fundação Renova implementou o “Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias” (PG 17), previsto no (Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), que objetivava restabelecer as condições de produção das atividades agropecuárias conforme a situação anterior ao desastre-crime. Entre as ações, destaca-se o fornecimento de silagem, importante alimento energético para suplementação alimentar na criação de ruminantes, cuja implementação ocorreu somente após decisão judicial de 2020<sup>133</sup>, durante o contexto da pandemia de COVID-19.

---

133. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 4ª Vara Federal Cível e Agrária. **Decisão ID 151060869**. Processo judicial nº 1000417-16.2020.4.01.3800. 2020.

O acesso ao Programa foi permeado por dificuldades desde o início, incluindo prazos curtos para manifestação dos interessados na adesão, falta de transparência na comunicação e critérios de elegibilidade controversos que restringiam o acesso, conforme foi pontuado nos autos pelo Ministério Público<sup>134</sup>. Posteriormente, surgiram denúncias de irregularidades, levando à realização de perícia sobre casos suspeitos de fraude, prolongando o debate judicial. Além disso, a Fundação Renova solicitou judicialmente a interrupção do fornecimento da silagem durante o período de chuva, o que foi negado.

O atraso no fornecimento e a incerteza na comunicação geraram prejuízos significativos para os produtores atingidos, evidenciando a fragilidade no cumprimento das obrigações de reparação e os impactos contínuos na recuperação econômica dessas comunidades.

O CAT/ATI registrou demandas dos produtores rurais atingidos relacionadas ao fornecimento de silagem, previstas no Programa 17 da Fundação Renova, por meio de atendimentos individuais e relatos em reuniões comunitárias no Território 05. Foram identificadas 23 demandas, sendo 19 em Tumiritinga e 4 em Galiléia, embora esses números não representem a totalidade das pessoas atingidas. As principais questões envolvem a negativa no fornecimento de silagem devido ao prazo expirado para manifestação e à falta de informações claras sobre o acesso ao insumo. Além disso, a quantidade insuficiente de silagem recebida foi outra reclamação significativa. Algumas pessoas recorreram ao Poder Judiciário, mas até o fechamento do *Parecer Técnico nº 05/2024*<sup>135</sup> ainda não haviam decisões definitivas sobre essas ações.

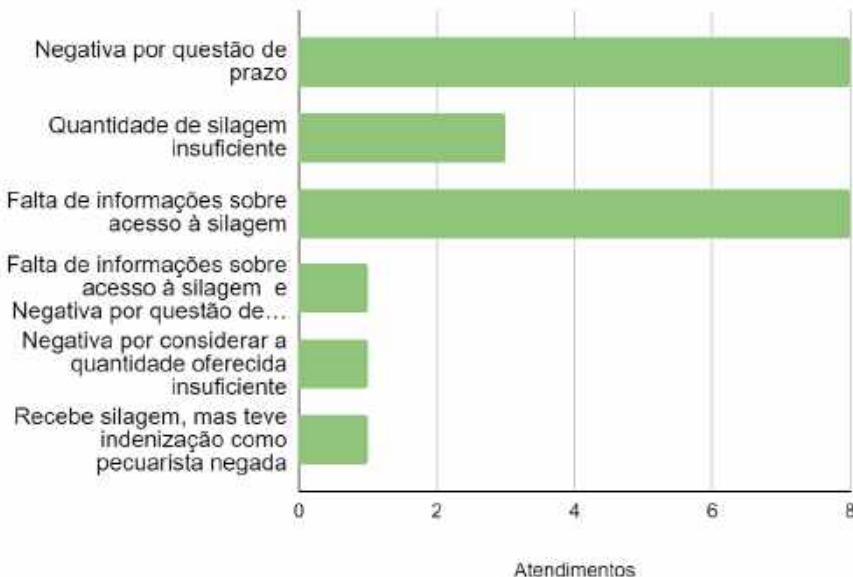
---

134. JUSTIÇA FEDERAL. (Seção Judiciária de Minas Gerais). 4ª Vara Federal Cível e Agrária. **Petição ID 221500357**. Processo judicial nº 1000417-16.2020.4.01.3800. 20 abr. 2020.

135. CAT/ATI. CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ. **Parecer Técnico nº 05/2024**. Mai. 2024. Arquivo próprio.

Gráfico 6: Demandas sobre silagem acolhidas pelo CAT/ATI

## Demandas sobre silagem



**Fonte:** Autoria própria (2024).

A questão da silagem também foi abordada pelas pessoas atingidas durante as Rodas de Diálogo promovidas durante a 2<sup>a</sup> Rodada de Núcleos de Base pelo CAT/ATI<sup>136</sup>, onde foi possível identificar danos a partir dos problemas apontados pelos atingidos e atingidas do Território 05, dentre eles os danos relacionados à ausência de fornecimento de silagem, sistematizados a seguir:

136. A 2<sup>a</sup> rodada de Núcleos de Base fora realizada pelo CAT/ATI durante o mês de junho/2023 e objetivou promover Rodas de Diálogo de Participação e Reparação (RDPR), a partir dos temas abordados na 1<sup>a</sup> rodada, bem como aprofundar o levantamento de informações sobre o contexto da reparação proposta pela Fundação Renova e as necessidades das pessoas e comunidades atingidas do Território 05. Para tanto, foi desenvolvida uma dinâmica para construção do Mapa de Problemas que previu a realização de perguntas norteadoras pré definidas de acordo com grupos temáticos específicos.

*Quadro 4: Problemas apontados pelas pessoas atingidas do Território 05 -  
2ª Rodada de NB's*

<b>ACESSO AO FORNECIMENTO DE SILAGEM</b>
Falta de critério para acesso ao Programa da silagem e outros programas
Falta de acesso ao PG17 de atividades agropecuárias
Recuperação de pastagem somente para quem recebeu silagem
Silagem distribuída não considerava o número de animais que as pessoas tinham
Quantidade de silo não considera os animais de todos os membros de um mesmo núcleo familiar
Repasso de silo insuficiente
Quantidade de silo não corresponde à realidade
Negativa de silagem para atingidos que tiveram a atividade agropecuária prejudicada pelo dano à pastagem
Não recebimento de silagem
Desigualdade no fornecimento de silagem
Ausência proposital de informação sobre PG 17 e silagem por parte das terceirizadas
Falta de critério para acesso ao Programa da silagem e outros programas
Fundação Renova paga o silo para alguns e nega para outros
Recebimento do silo somente para titular
Falta de acesso à silagem
Divulgação e orientação para receber a silagem não alcançou a todos que tiveram a atividade afetada
Fundação Renova não divulga aumento do silo, atingido tem que ir atrás
Falta de retorno da Fundação Renova sobre adesões aos programas e silagem
Falta de divulgação sobre adesão ao Programa de silagem (disponibilidade/ prazo)
Projeto de adubo somente para quem recebe silagem
Não conseguiu receber silo pelo Programa, pois era produtor de silo
Apenas os atingidos que receberam silagem possuem auxílio para recuperação de pastagens nos terrenos

**Fonte: Arquivos do CAT/ATI, 2024.**

O Programa 17 da Fundação Renova apresentou sérias falhas na reparação dos danos agropecuários causados pelo rompimento da barragem de Fundão, gerando conflitos sociais e ineficiências. O fornecimento de silagem, principal ação prevista, tem sido alvo de críticas por seu acesso limitado e execução desigual, com produtores excluídos devido a erros de cadastro ou falta de informações claras. Além disso, o cálculo inadequado da quantidade de silagem fornecida e a desatualização dos valores disponibilizados para aquisição prejudicaram aqueles que dependem do insumo.

As dificuldades são ampliadas pela ausência de ampla divulgação, prazos irrisórios para manifestação de interesse e pela precariedade na assistência técnica, como na saída de entidades responsáveis pela ATER e a falta de comunicação eficaz. Dados indicam<sup>137</sup> que muitos produtores enfrentam despesas adicionais com alimentação animal devido à ineficiência do programa, agravadas pela contaminação do solo e pastagens identificada por estudos técnicos.

Os Planos de Trabalho Integrados das Propriedades (PTIPs), outra ação prevista no Programa 17, sofrem limitações em sua aplicação, não considerando plenamente os danos causados ao solo e à produção. A má execução das obrigações pela Fundação Renova evidencia a necessidade de maior transparência, ampliação de suporte técnico e adequação das ações para garantir reparação justa e eficiente aos produtores atingidos.

Por todo o exposto, é possível aferir que a execução do PG 17, notadamente em relação ao fornecimento de silagem no Território 05 da Bacia do Rio Doce, não ocorreu de forma efetiva, acessível ou transparente. Além disso, o programa não se mostrou eficaz para promover a retomada das atividades econômicas das famílias atingidas, permanecendo aquém das necessidades produtivas locais. Desta forma, a execução desse programa representou um dano causado pelo próprio processo de reparação, causando um processo de revitimização às pessoas atingidas, além de ser um fator gerador de conflitos comunitários.

---

137. Dados preliminares do Registro Familiar (RF), obtidos a partir de análise das entrevistas concluídas até a data de 03 de maio de 2024.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1596

8

As análises apresentadas neste Dossiê da Reparação, volume 2, revelam um cenário complexo e preocupante quanto aos danos sofridos pelas comunidades do Território 05 (Galiléia e Tumiritinga/MG) e à ineficácia das ações de reparação implementadas pela Fundação Renova. Ao longo dos temas abordados, constatou-se uma série de falhas estruturais, operacionais e de comunicação que não apenas impediram a reparação integral dos danos, mas também geraram novos processos de revitimização e conflitos sociais.

Na seção 1, referente ao cadastro e auxílio financeiro emergencial, ficou evidente que a gestão do processo pela Fundação Renova foi marcada por inconsistências, resultando na exclusão indevida de inúmeras famílias e na morosidade dos pagamentos. Esses problemas burocráticos e a falta de critérios claros para a elegibilidade agravaram a situação de vulnerabilidade das comunidades atingidas, gerando insegurança financeira e desconfiança. Tal cenário demonstra a fragilidade da resposta emergencial e a necessidade urgente de revisão dos mecanismos de cadastro e distribuição de auxílio, com foco na transparência e na agilidade, para garantir a efetiva proteção e reparação dos direitos violados.

Os programas indenizatórios, por sua vez, também se mostraram insuficientes e marcados por uma série de inconsistências. A falta de critérios claros para a elegibilidade, a morosidade nos processos de avaliação e pagamento e a dificuldade de acesso à informação e à justiça para os atingidos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, resultaram em um processo de revitimização. A complexidade burocrática e a ausência de um diálogo transparente com as comunidades minaram a confiança e a efetividade da reparação, gerando um sentimento de abandono e perpetuando os impactos econômicos e sociais do desastre-crime.

Os impactos do desastre-crime se agravaram de forma desproporcional para as mulheres do Território 05, que, para além da desestruturação econômica e social geral, enfrentaram desafios específicos e intensificados. A sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado, a diminuição de oportunidades de geração de renda e as dificuldades de acesso aos programas de indenização e apoio, muitas vezes descon-

siderando suas realidades e necessidades específicas, resultaram em um aprofundamento das vulnerabilidades de gênero. A invisibilidade dessas questões no processo de reparação da Fundação Renova é um dano adicional, perpetuando ciclos de desigualdade e dificultando a reconstrução digna de suas vidas e a autonomia econômica.

A seção que aborda a insegurança hídrica no Território 05 e as inconsistências das obras realizadas pela Fundação Renova (Seção 3) ressaltou que, apesar de investimentos em novas estruturas de captação e tratamento de água, a população de Galiléia e Tumiritinga ainda enfrenta desafios significativos. A dependência de mananciais alternativos, nem sempre com a devida garantia de potabilidade, e a inadequação das soluções propostas pela Fundação Renova, que muitas vezes desconsideraram a realidade local e a participação social, perpetuam o problema da insegurança hídrica. Aliada à falta de um plano abrangente e efetivo de recuperação, a contaminação do Rio doce continua a impactar diretamente a saúde e o bem-estar das comunidades, exigindo uma reavaliação urgente das estratégias e a priorização de ações que garantam o acesso universal à água potável e a restauração ambiental plena.

No âmbito da saúde, as dificuldades de acesso às informações cruciais, a desconsideração de estudos técnicos e a ausência de medidas concretas para estudos toxicológicos e epidemiológicos demonstram a persistência dos riscos e a falta de garantias de longo prazo. Embora tenham ocorrido avanços pontuais em infraestrutura, a falta de funcionamento pleno e de equipes técnicas completas fragilizou a efetividade das ações.

Na proteção social, o Programa de Proteção Social (PG05) da Fundação Renova se mostrou insuficiente, marcado pela baixa escuta das comunidades e pelo distanciamento entre o planejamento institucional e a realidade local. A demora na implementação dos planos de ação, a ausência de informações claras e a invisibilidade de grupos vulneráveis aprofundaram as desigualdades e perpetuaram os impactos do desastre-crime, evidenciando a fragilidade das respostas usuais diante da complexidade dos danos. A questão do cadastro e do auxílio financeiro emergencial, por exemplo, foi um dos pontos mais críticos, com inúmeras denúncias de exclusão indevida, burocracia excessiva e

atrasos no pagamento, o que gerou profunda insegurança e agudizou a vulnerabilidade das famílias atingidas.

Em relação à restauração florestal e produção de água, apesar do relativo avanço em algumas metas, a ausência de participação social na definição de áreas prioritárias e as falhas na execução das ações comprometeram a perenidade da recuperação. A exclusão de municípios como Tumiritinga dos programas, somada à morosidade na mobilização e à falta de continuidade, reforça a necessidade de um processo mais inclusivo e adaptado às especificidades territoriais. A insegurança hídrica, decorrente da contaminação do Rio Doce, permaneceu como um desafio persistente, afetando o acesso à água potável e a viabilidade de atividades econômicas tradicionais.

Por fim, a retomada das atividades econômicas foi um dos temas mais críticos, com programas como o PG15, PG16, PG17, PG18 e PG19 apresentando falhas significativas. A ausência de uma estratégia abrangente, os atrasos na implementação, a falta de transparência nos critérios de elegibilidade e a priorização de setores específicos deixaram de fora grande parte dos trabalhadores informais e das atividades econômicas locais. Casos emblemáticos como o da “Unidade Demonstrativa de Piscicultura” e o fornecimento de silagem, permeados por negligências e irregularidades, ilustram a revitimização e os prejuízos causados pelo próprio processo de reparação.

Em suma, o que este dossiê revela é a necessidade urgente de reorientação das ações de reparação e de compensação, executadas pela Fundação Renova até outubro de 2024. Para que a reparação seja efetiva e justa, é imprescindível que se estabeleçam mecanismos de escuta qualificada e participação ativa das pessoas atingidas, que se assegure a transparência em todas as etapas dos programas e que as estratégias sejam adaptadas às realidades e necessidades locais, promovendo a reconstrução digna das vidas e territórios atingidos. A reparação não pode ser apenas um cumprimento de metas numéricas, mas sim um processo que restitua direitos, reconstrua os laços sociais, os tecidos econômicos e a dignidade das comunidades, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis e aos danos específicos sofridos, como os que atingiram as mulheres e a insegurança hídrica generalizada.

**Produção:**

Assessoria Técnica Independente do  
Centro Agroecológico Tamanduá

**Revisão**

Gustavo Henrique Serafim França

**Diagramação**

Ana Amélia Ribeiro

**Coordenação Geral do CAT**

**Coordenador Geral:**

Ronaldo Coelho Chaves

**Coordenadora Adjunta:**

Maria do Carmo Santos

**Coordenador Financeiro:**

José Matilde da Silva

**Coordenadora Executiva:**

Maria do Carmo Silva



MST